



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.029/2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.853/2015 EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL NO ANEXO I QUE INTEGRA O REFERIDO DIPLOMA LEGAL E A LEI MUNICIPAL Nº 3.215/2019 EM SEUS ANEXOS I, II, III E IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME O ART. 8º DA LEI FEDERAL 13.005 DE JUNHO DE 2014 – PNE.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Municipal de Educação - PME, aprovado através da Lei Municipal nº 2.853, de 24 de junho de 2015 (Anexo I) e suas atualizações aprovadas pela Lei Municipal nº 3.215, de 11 de abril de 2019, em conformidade com a aprovação na V Conferência Municipal de Educação, realizada nos dias 12 e 13 de janeiro de 2022.

§ 1º – Conforme disposto no caput, o Anexo I que integra a Lei Municipal nº 2.853, de 24 de junho de 2015 - PME, e os Anexos I, II, III e IV contidos na Lei Municipal nº 3.215, de 11 de abril de 2019, passaram a vigorar com a redação contida nos Anexos I e II que compõe a presente Lei.

§ 2º - Integram a presente Lei os Anexos I e II contendo a seguinte teor:

I – Anexo I: Texto original da Lei Municipal nº 2.853/2015 - PME;

II – Anexo II: Plano Municipal Atualizado 2022 a 2024 contendo - Quadro analítico de Monitoramento e Avaliação do PME; Relatório das Proposições comparativas da IV e V Conferência Municipal de Educação; Texto com as alterações das metas e estratégias revisadas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 2.853/2015 e anexo IV Lei Municipal nº 3.215/2019 por efeito desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
19 de dezembro de 2023.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Educação



Lei Municipal 2.853 de 24 de junho de 2015

ITAITUBA – PA
2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 2.853/2015

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2009 E
INSTITUI O NOVO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, CONFORME O ART. 8º DA LEI
13.005, DE JUNHO DE 2014.**

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga a Lei Municipal 1.961/2009 e aprova o novo Plano Municipal de Educação - PME, conforme art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. A presente Lei atende os dispostos do teor, metas e estratégias constantes do anexo referente ao Plano Nacional de Educação, considerando as prioridades locais.

Art. 3º. São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º As metas previstas nesta Lei serão objeto de monitoramento contínuo de avaliações periódicas realizadas por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º Caberá aos gestores municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.

Art. 6º O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas conferências intermunicipais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput serão prévias à conferência estadual de educação previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada considerando os períodos estabelecidos em metas de curto, médio e longo prazo, previstas no PME no curso da sua vigência, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas nesta Lei.

Art. 9º O Município, no âmbito de suas competências, aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 1 (um) ano contados da publicação do PME.

Art. 10º O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.


Art. 11. Até o final do primeiro semestre do penúltimo ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei e seu devido anexo entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará em 24 de junho de 2015.


ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze.


Francisco Erisvan Bezerra Gomes
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Educação



ITAITUBA – PA
2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE ITAITUBA – PARÁ

Eliene Nunes de Oliveira
Prefeita Municipal de Itaituba

Raimundo Santos Pimentel
Vice-prefeito de Itaituba

Uzalda de Miranda de Sousa
Secretária Municipal de Educação

Alecsandra Oliveira Leite
Diretora Administrativa

Izaneide Bentes Alvarenga Dias
Diretora de Ensino

Izaneide Bentes Alvarenga Dias
Presidente da Comissão de Revisão do PME

COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Angelina Aparecida Baú
Gilmara Perpétua Lira Lopes
Ilza Costa Oliveira
Jones Paulino de Souza
José Hidelbrando Santos de Araújo
José Maria Pereira da Silva
Lindoneida Márcia Lopes Silva Monteiro
Maria Ivaneide Santos Sousa
Maria Lúcia dos Santos
Marinalda Miranda de Assis

COLABORADORES

Antonia do Socorro de Araújo Sousa
Carlos Alberto Oliveira Paiva
Carmelina Rodrigues de Araújo
Edinólia Ferreira Paiva

Edna Maria de Sousa
Ivone Lemos de O Goes
José Wagner Oliveira
Josiane Santos Lima
Juracilene Vieira de Sousa
Marciele de Araújo Soares
Maria Ivaneide dos Santos Sousa
Maria Judite Belém Brasil
Maria Lúcia dos Anjos Araújo
Marluzi Lopes Silva
Matias Rodrigues de Sousa
Pablo Rogério da S. Coronheiro
Sandra Regina B. Azevedo dos Santos
Sônia Maria P. da Silva

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal stroke.

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Decreto 119/2015**

Representação	Titulares	Suplentes
SEMED	Izaneide Bentes Alvarenga Dias	Uzalda de Miranda de Sousa
12ª URE	Edilzia Prata Fernandes	Airton Luiz Campiol Basegio
UFOPA/CAMPUS DE ITAITUBA – Universidade Federal do Oeste do Pará	Erinaldo Silva Oliveira	Fabiano Hector Lira Müller
IFPA – Instituto Federal do Pará	Edil Queiroz dos Santos	Aldo Luiz Andrade Paiva
Conselho Tutelar	Maria José de Barros	Maria da Paz Barroso dos Santos
Conselho do FUNDEB	Gercinaldo Rodrigues de Sousa	Raimundo Nonato Silva
Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Maria Eliete do Socorro Portéglio	Luís Alberto Torres
SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará/subsede de Itaituba	Reginaldo do Carmo Ramos	Lázaro Guedes
SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais	João Evangelista Pereira Soeiro	Antonia Lemos Gurgel
STR – Sindicato dos Trabalhadores	Maria do Socorro A. dos Santos	Isaias Soares de Oliveira
FAMOCITA – Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Itaituba	Cleuto Ferreira Silva	Maria dos Milagres Silva e Silva
Associação Comercial de Itaituba	Fabrcício Priante Schuber	Eliana Souza Machado Schuber
EETEPA – Escola Estadual Tecnológica do Pará	Francisco Cláudio de Sousa Silva	Mafra Ávila Lima Barbosa
Associação Indígena Pahyhy'P	Arlisson Rodrigues de Mores	Onésio Dace Munduruku
Categoria de alunos	Adriel Bonieck Rocha de Oliveira	Helen Juliana dos Anjos
Categoria dos pais	Izete Maria Peres Rocha	Elizangela dos Anjos
ADESFI – Associação dos Deficientes de Itaituba	Neidinaldo Ribeiro da Luz	Vainor Pereira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores	Isaac Dias Rodrigues	Célia Martins de Sousa
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Celi Garcia Paz	Luzia Araújo Rodrigues



LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) – 2010	31
Tabela 2	Percentual de atendimento da população de 0 a 3 anos	36
Tabela 3	Projeção da população de 0 a 03 anos	36
Tabela 4	Percentual de atendimento da população de 0 a 03 anos por ano	36
Tabela 5	Percentual de atendimento da população de 04 e 5 anos	37
Tabela 6	Projeção da população de 04 e 05 anos	37
Tabela 7	Percentual de atendimento da população de 04 e 05 anos por ano	38
Tabela 8	Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares	43
Tabela 9	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	43
Tabela 10	Projeção da população de 06 a 14 anos	43
Tabela 11	População de 6 a 14 anos que frequentam a escola	43
Tabela 12	Ensino fundamental / todas as redes / distorção idade/ ano	44
Tabela 13	Taxa de aprovação, abandono e reprovação do Ensino Médio	49
Tabela 14	Percentual de atendimento da população de 04 a 17 anos	53
Tabela 15	População de 04 a 17 anos que frequentam a escola	53
Tabela 16	Projeção de atendimento na educação especial da população de 04 a 17 anos	
Tabela 17	Porcentagem de matrícula de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns e Salas de Recurso Multifuncional de 2010 a 2014.	54
Tabela 18	Alunos atendidos por modalidade	55

Tabela 19	Alunos avaliados e reavaliados nos anos de 2010 a 2014	55
Tabela 20	Atendimento Educacional Especializado	57
Tabela 21	Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental	61
Tabela 22	População que frequenta o 3º ano na rede municipal de ensino	62
Tabela 23	Percentual de atendimento das crianças de 6 a 14 anos	67
Tabela 24	Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares	67
Tabela 25	Proporção de matrículas em tempo integral	67
Tabela 26	cadastrados no SIMEC e alunos atendidos de acordo com o censo Alunos	67
Tabela 27	Proporção de escolas com matrículas em tempo integral	68
Tabela 28	Metas alcançadas e previstas do IDEB	71
Tabela 29	Taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade	77
Tabela 30	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	78



LISTA DE SIGLAS

ADESFI	Associação dos Deficientes de Itaituba
AEE	Atendimento Educacional Especializado
AIEC	Associação Internacional de Educação Continuada
APAE	Associação de Pais
ASGRUFOCITA	Associação dos Grupos Folclóricos e Culturais de Itaituba
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAQ	Custo Aluno Qualidade
CAQI	Custo Aluno-Qualidade inicial
CEE/PA	Conselho Estadual de Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONAES	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
COOEEES	Coordenação da Educação Especial
DAP	Declaração de Aptidão
DEED	Departamento da Educação Especial
EDUCON	Educação Continuada
EETEPA	Escola de Educação Tecnológica do Pará
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENADE	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ETPP	Escola de Técnica de Trabalho e Produção
FAI	Faculdade de Itaituba



FAMOCITA	Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Itaituba
FAT	Faculdade do Tapajós
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICTs	Instituições Científicas e Tecnológicas
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES	Instituições de Educação Superior
IFPA	Instituto Federal do Pará
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
ITTAP	Instituto Transdisciplinar do Tapajós
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC	Ministério da Educação
NUI	Núcleo Universitário de Itaituba
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica

PAR	Plano de Ações Articuladas
PCCR	Plano de Cargos Carreira e Remuneração
PCN's	Parâmetros Curriculares Nacionais
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PISA	Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PME	Plano Municipal de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostro de Domicílios
PNAE	Programa Nacional da Alimentação Escolar
PNAIC	Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa
PNATE	Programa Nacional do Transporte Escolar
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PPP	Projeto Político Pedagógico
PROEJA	Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
SASE	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SEDUC	Secretaria de Estado de Educação
SEMDAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SINTEPP	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará/subsede de Itaituba



SIPRI	Sindicato dos Produtores Rurais de Itaituba
STTR	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
UAB	Universidade Aberta do Brasil
UFOPA	Universidade do Oeste do Pará
UFPA	Universidade Federal do Pará
ULBRA	Universidade Luterana do Brasil
UNINTER	Centro Universitário Internacional
UNOPAR	Universidade Norte do Paraná
URE	Unidade Regional de Educação
UVA	Universidade Estadual Vale do Acaraú



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	16
2. PROCESSO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
3. O MUNICÍPIO DE ITAITUBA.....	22
3.1 Aspectos Históricos	22
3.1.1 O início.....	22
3.1.2 Emancipação política	23
3.1.3 Itaituba hoje.....	24
3.2 Localização e Coordenadas Geográficas.....	24
3.2.1 Clima	24
3.2.2 Hidrografia	25
3.2.3 Geomorfologia.....	25
3.2.4 Vegetação	26
3.3 Concepção Cultural.....	26
3.3.1 Conceito de cultura.....	26
3.3.2 A cultura em Itaituba – Um pouco de história	27
3.4 Aspectos Demográficos	27
3.4.1 Demografia.....	27
3.5 Aspectos econômicos	29
3.5.1 Produção Econômica.....	29
3.5.2 Agricultura Familiar	31
3.5.3 Mercado de trabalho.....	31
4. EDUCAÇÃO EM ITAITUBA.....	33
4.1 Aspectos educacionais	33
5. METAS, ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS	35
5.1 – Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.	35
5.1.1 Análise Situacional – Educação Infantil.....	35
5.1.2 ESTRATÉGIAS	39
5.2 – Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e	



cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	40
5.2.1 Análise Situacional – Ensino Fundamental.....	41
5.2.2 ESTRATÉGIAS.....	47
5.3 Meta 3: Ampliar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).....	48
5.3.1 Análise Situacional – Ensino Médio.....	48
5.3.2 ESTRATÉGIAS.....	50
5.4 – Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.....	51
5.4.1 Análise Situacional – Educação Especial/Inclusiva.....	52
5.4.2 ESTRATÉGIAS.....	57
5.5 - Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.....	61
5.5.1 Análise Situacional - Alfabetização.....	61
5.5.2 ESTRATÉGIAS.....	63
5.6 – Meta 6: Oferecer até o final deste PME, Educação em tempo Integral ampliada em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	64
5.6.1 Análise Situacional – Educação Integral.....	64
5.6.2 ESTRATÉGIAS.....	69
5.7 – Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas do IDEB previstas para o município.....	71
5.7.1 Análise Situacional – Aprendizado Adequado Na Idade Certa.....	71
5.7.2 ESTRATÉGIAS.....	71
5.8 – Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, indígenas, e igualar a escolaridade	

5.14.1 Análise Situacional – Pós Graduação.....	86
5.12.2 ESTRATÉGIAS – META 12:.....	89
5.13.2 ESTRATÉGIAS – META 13.....	92
5.14.2 ESTRATÉGIAS – META 14.....	93
5.15 – Meta 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, na vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	94
5.16 – Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.....	94
5.17 – Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.....	95
5.18 – Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR) dos(as) profissionais da educação básica pública do município e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	95
5.15.1 Análise Situacional – Formação dos Professores.....	95
5.16.1 Análise Situacional – Formação Continuada e Pós Graduação de Professores.....	95
5.17.1 Análise Situacional – Valorização do Professor	95
5.18.1 Análise Situacional – Plano de Carreira Docente.....	95
5.15.2 ESTRATÉGIAS – META 15:.....	97
5.16.2 ESTRATÉGIAS – META 16:.....	98
5.17.2 ESTRATÉGIAS – META 17:.....	99
5.18.2 ESTRATÉGIAS – META 18:.....	100
5.19 – Meta 19: Garantir condições que assegurem a efetivação democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho de acordo com o (PCCR) Plano	

de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Pública de Itaituba-PA.....	101
5.19.1 Análise Situacional – Gestão Democrática	101
5.19.2 ESTRATÉGIAS	102
5.20 – META 20: Apoiar a Ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.....	103
5.20.1 Análise Situacional – Financiamento da Educação.....	104
5.20.2 ESTRATÉGIAS	106
6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA	108
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	110



1. APRESENTAÇÃO

O município de Itaituba é precursor em várias conquistas educacionais, que ao longo do tempo, garantiram um salto na qualidade de ensino, na formação de profissionais da educação, na melhoria física das escolas e na criação e reformulação de leis que permitiram a ampliação de direitos aos trabalhadores da Educação. Todas essas conquistas foram possíveis à medida que governo e sociedade se dispuseram a dialogar acerca das necessidades educacionais.

Dentre os avanços, destaca-se a construção do Plano Municipal de Educação (PME), o qual foi aprovado na Câmara Municipal e sancionado pelo Poder Executivo no ano de 2009. Desde 2007, as discussões sobre o PME são realizadas no município, sendo fortalecidas por ocasião da I Conferência Municipal de Educação, momento histórico que possibilitou uma ampla discussão no âmbito educacional.

O PME foi então, fruto de debates e contribuições dos trabalhadores da educação, alunos e pais da rede municipal de ensino, da rede estadual e do ensino superior da rede pública e particular, bem como os representantes da sociedade civil organizada, os quais deliberaram propostas que atendessem especificidades de cada nível, etapa e modalidade de ensino.

O Plano foi construído através das propostas aprovadas pelas plenárias na I e II Conferências de Educação. Desse modo, o PME priorizou atingir metas que buscassem a melhoria da Educação, condições dignas de trabalho e valorização dos profissionais em educação.

Todavia, o governo federal reformulou a proposta do PME através da Lei 13.005/2014, a qual estabeleceu o novo Plano Nacional de Educação (PNE). A criação ou revisão do PME propõe a discussão no âmbito da coletividade, as metas e estratégias à luz das diretrizes estabelecidas no novo PNE, planejando a curto, médio e longo prazo, contribuindo para a efetivação do acesso à educação e a permanência na escola, em todo país.

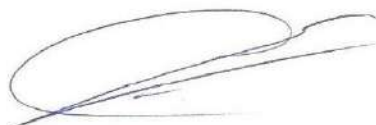
Dessa forma, as políticas educacionais transcenderão períodos governamentais e atingirão a universalização da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino e da aprendizagem, a inserção da comunidade dentro do ambiente escolar, a democratização do ensino, a gestão democrática e o financiamento da educação.

Nessa nova roupagem, o PME é um plano de cidadania educacional e consiste também em ser um desafio para todos que almejam ver o município alcançar as metas projetadas. É preciso ter foco e planejamento, bem como fortalecer as instâncias participativas



em regime de colaboração mútua e assim, garantir a efetivação, implementação e monitoramento das metas.

Itaituba, somente conseguirá tais objetivos se todos estiverem imbuídos em prol da construção de uma sociedade melhor e mais justa, compromissada com uma educação que contribua com a formação de cidadãos participativos, solidários e construtores de sua própria história.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by several horizontal strokes.

2. PROCESSO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Itaituba, é resultado de uma ação coletiva e plural, expressão de uma intencionalidade política, instrumento de mobilização e mudança, articulação entre intenção e ação na garantia de direitos, produto de um processo de planejamento participativo.

O PME de Itaituba – Pará tem como bases legais a Constituição Federal de 1988 (art. 214) que estabelece o PNE. plurianual; a LDBEN/96 (art. 87) que institui a década de educação a partir de 97 e o plano nacional de educação decenal e; também a Lei nº 10.172/2001 que aprova o PNE com duração de 10 anos e o artigo 2º determina a elaboração dos planos estaduais e municipais.

O PME respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME. Atende o que preconiza Lei federal 13.005/2014, regulamentando o Novo PNE e propõe a elaboração/adequação dos planos municipais, que passarão a vigorar no prazo de dez anos.

O Plano corrobora as determinações da Constituição Federal, no art. 211, em “que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino” e no § 4º deste artigo, o qual define que “na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório”.

A Constituição Federal, no art. 214, define ainda que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 em seu Artigo 1º estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Nesse sentido, a LDB (art.3º.), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:



Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extra-escolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

Os artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

“Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”. § “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”. (...). Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: “III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”. Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: I - “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

Assim sendo, coerentes com o PNE e o PEE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos/as profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O PME do Município apresenta um diferencial no que diz respeito ao seu processo de construção. O município teve o PME aprovado na Câmara Municipal e sancionado, através da Lei Municipal 1.961 de 17 de julho de 2009; sua elaboração foi resultado das propostas discutidas na I Conferência Municipal de Educação, realizada em 2007 e II Conferência Municipal de Educação, ocorrida em 2009, o que garantiu a participação efetiva dos trabalhadores em Educação da rede municipal e estadual de ensino, da rede particular, representantes do ensino superior público e privado, ensino profissionalizante, representantes de alunos e pais, conselhos de controle social, representantes da sociedade civil organizada, membros da Administração Municipal e Câmara de Vereadores.

Infelizmente, não houve um acompanhamento do respectivo Plano, principalmente no âmbito social e a implementação não se concretizou. No entanto, por ocasião da III Conferência Municipal de Educação, em 2013, em que a Conferência Nacional de Educação – CONAE propunha avaliação das propostas referendadas nas Conferências anteriores, verificando a execução, o desenvolvimento e o êxito das ações projetadas, o município elaborou um diagnóstico do que foi ou não alcançado. Nesse período, foi constituído o Fórum Municipal de Educação (Decreto Municipal 143/2013), que integra representantes das categorias da comunidade escolar, sociedade civil organizada, SEMED, Câmara Municipal, Conselho do FUNDEB, Conselho do CMAE, representantes do Ensino Médio, Ensino Superior e Profissionalizante. O Fórum foi responsável por coordenar os trabalhos das pré-conferências e da III Conferência Municipal, definir critérios de escolha dos delegados e conduzir a referida Conferência.

Com a determinação de construção e reformulação do PME, foi instituído pela Portaria 001/2015 do Gabinete da Secretaria, Comissão de Revisão do PME, que é integrada por membros da SEMED, ligados a Assessoria Técnica e Diretoria de Ensino. A portaria em vigor altera a Portaria 008/2014 GS. Após a revisão e reorganização da Lei Municipal 1.961 pela Comissão de Revisão, o Plano foi repassado aos membros da Fórum Municipal de Educação, para posterior análise. O Fórum teve sua composição alterada por alguns de seus membros, que foram instituídos pelo Decreto Municipal 119/2015.

Seguindo as orientações do governo federal acerca da adequação do Plano, o município através do Fórum de Educação, definiu uma Audiência Pública para a apreciação do Plano. A Audiência ocorreu no dia 10 de junho de 2015, teve caráter consultivo e propositivo, não deliberativo; haja vista que o Regimento aceito pela Plenária deliberou que o



deliberativo; haja vista que o Regimento aceito pela Plenária deliberou que o Fórum acataria ou não as propostas surgidas naquele momento. Dessa forma, o Plano Municipal de Educação passará pela aprovação na Câmara Municipal para então, ser sancionado pela gestora municipal.

O PME efetua o compromisso de definir a sua política educacional até 2019 no município de Itaituba. Nessa perspectiva, as metas e estratégias do novo PME representam os consensos construídos no decorrer dos debates das Conferências (2007, 2009, e 2013) e Audiência Pública de Educação (2015) em busca de um do projeto de educação que representa o Município, tendo como referência o PNE, o PEE e todos aqueles que buscam uma educação de qualidade, através de um planejamento participativo, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a series of loops and a final flourish.

3. O MUNICÍPIO DE ITAITUBA

3.1 Aspectos Históricos

3.1.1 O início

A presença dos holandeses, franceses e ingleses no estuário do rio Amazonas, concorreu para a permanência de portugueses no Pará e para a expedição de Francisco Caldeira Castelo Branco que, em 1616, fundou a cidade de Belém.

Com a fundação da capitania, o governo expulsou os estrangeiros e organizou várias expedições, para destruir os estabelecimentos que haviam sido criados no interior do Pará.

Dentre essas expedições, destaca-se a do capitão Pedro Teixeira, em 1626, que chegou pela primeira vez ao rio Tapajós, entrando em contato amigável com os nativos, em um sítio que, hoje em dia, é considerado como sendo a baía de Alter-do-Chão. Em 1639, Pedro Teixeira retorna ao rio Tapajós, seguido dos Jesuítas. Assim, um forte, na foz desse rio, foi estabelecido por Francisco da Costa Falcão, em 1697, tendo os Jesuítas instalado, sucessivamente, as aldeias de São José ou Matapus, em 1722, São Inácio ou Tupinambaranas, em 1737 e Borari e Arapiuns, que se destacaram pelo desenvolvimento apresentado.

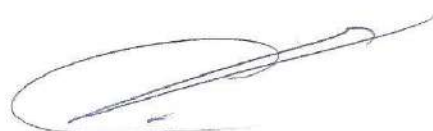
Na administração do governador e capitão-general Francisco Xavier de Mendonça Furtado, o governo iniciou o afastamento dos jesuítas das aldeias situadas na zona do Tapajós, e elevou –as à categoria de vila, com a denominação de Santarém a aldeia dos Tapajós. Posteriormente, também ocorreram mudanças nas de Borari e Arapiuns, em 1757, com os nomes de Alter-do-Chão e Vila Franca e, em 1758, as de São Inácio e São José, com as denominações de Boim e Pinhel.

Na administração de José de Nápoles Telo de Menezes, foi criado o lugar de Aveiro, em 1781, onde foi erigida a freguesia de Nossa Senhora da Conceição.

Com base em documentação histórica existente, sabe-se que em 1812, o lugar de Itaituba já existia, pois foi mencionado na relação de viagem de Miguel João de Castro no rio Tapajós, como centro da exploração e comércio de especiarias do Alto Tapajós.

Com a Cabanagem e os acontecimentos ocorridos no período, fundou-se a Comunidade Brasília Legal, em 1836, como posto de resistência, à margem esquerda do Tapajós.

Conforme Ferreira Penna, em 1836, Itaituba era um aldeamento, da dependência do Grão Pará, para onde foi enviado um pequeno destacamento.



Dentre os nomes que a história pode destacar para o município de Itaituba, menciona-se o do tenente-coronel Joaquim Caetano Corrêa, por ter sido um precursor do desbravamento da região tapajônica, sendo considerado, inclusive, o fundador do Município.

Até 1853, Itaituba dependeu da freguesia de Pinhel, passando, posteriormente, para a jurisdição de Boim.

1.1.2 Emancipação política

Com a Lei 266, de 16 de outubro de 1854, Brasília Legal passou a categoria de vila e, como não correspondeu à expectativa, a Lei 290, de 15 de dezembro de 1856, transferiu para Itaituba a sede do Município, somente instalado em 3 de novembro do ano seguinte.

A Lei 1 152, de 4 de abril de 1883, desmembra parte do município de Itaituba, para constituir o de Aveiro, que havia sido criado com a elevação da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Aveiro à condição de Município. O predicamento da cidade lhe foi conferido em 1900, através da Lei 684, de 23 de março, sendo instalada em 15 de novembro do mesmo ano.

Pelo Decreto Seis, de 04 de novembro de 1930, o Município foi mantido, porém, o Decreto 72, de 27 de dezembro do mesmo ano, colocou seu território sob administração direta do Estado. Como unidade autônoma, também, figura na relação da Lei Oito, de 31 de outubro de 1935.

No quadro anexo ao Decreto-Lei 2 972, de 31 de março de 1938, aparece constituído de dois distritos: Itaituba e Brasília Legal, permanecendo, dessa forma, na divisão territorial fixada para o período de 1939-1943, estabelecida pelo Decreto-Lei 3 131, de 31 de outubro de 1938, como também na divisão estabelecida para o quinquênio 1944-1948, fixada pelo Decreto-Lei 4 505, de 30 de dezembro de 1943, perdeu o distrito de Brasília Legal para constituir o Município de Aveiro, que foi restaurado, através da Lei 2 460, de 29 de dezembro de 1961.

Atualmente, o Município está constituído pelo distrito-sede Itaituba, e pelas unidades distritais de Miritituba, Campo Verde, Moraes Almeida e Creporizão, possuindo extensão territorial de 62.041 Km².



3.1.3 Itaituba hoje

Itaituba é um município do estado do Pará, no Brasil. Sua população em 2010 era de 97.343 habitantes, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Sabe-se que a demanda do município está em fase de crescimento por conta da implantação de Portos Graneleiros e do Complexo Hidrelétrico do Tapajós que está em fase de estudos, já se estima 130 mil habitantes com base no Cadastro Único da Assistência Social. A origem do nome é tupi, significando “ajuntamento de água da pedra”, através da junção dos termos itá (“pedra”), ‘y (“água”) e tyba (“ajuntamento”)

3.2 Localização e Coordenadas Geográficas


3.2.1 Clima

As características climáticas do Município não diferem muito das de sua região. A temperatura do ar é sempre elevada, com média anual de 25,6° C e valores médios para as mínimas de 22,5° C.

Quanto à umidade relativa, apresenta valores acima de 80% em quase todos os meses do ano. A pluviosidade se aproxima dos 2.000 mm anuais. Entretanto, é um tanto irregular durante o ano. As estações chuvosas coincidem com os meses de dezembro a junho e, as menos chuvosas, com os meses de julho a novembro.

O tipo climático é o Am, da classificação de Kooppen, que se traduz como um clima, cuja média mensal de temperatura mínima é superior a 18° C. Tem uma estação seca de pequena duração e amplitude térmica a 5°C, entre as médias do mês mais quente e do mês menos quente.

O excedente de água no solo, segundo o balanço hídrico, corresponde aos meses de fevereiro a julho com um excedente de mais de 750 mm, sendo março o mês de maior índice. A deficiência de água se intensifica entre agosto e dezembro, sendo setembro o mês de maior carência, ao se constatar em menos de 90 mm.



3.2.2 Hidrografia

O principal rio é o Tapajós que percorre o município em grande extensão, no sentido SW-NE, em cuja margem esquerda se encontra a sede municipal. Um dos seus formadores, o rio Teles Pires, é o limite natural a Sudoeste com o Estado do Mato Grosso. A maioria dos seus afluentes que pertencem à margem direita são os rios: Cururu, das Tropas, Crepurú, Jamaxim e outros e os igarapés como: Rato, Janari, Bom Jardim, etc.

3.2.3 Geomorfologia

O município de Itaituba apresenta grande complexidade na sua estrutura geológica, seu território engloba uma série de unidades geológicas com caracteres diversificados e abrange grande extensão de rochas cristalinas, que constituem o Complexo Xingu (granitos, migmatitos, gnaisses, etc); manchas circulares do Granito Parauari (granitos porfiróides, gnaissificados) Grupo Beneficente (quartzitos, ardósias, itabiritos e metassiltitos); supergrupo Uatumã com seus componentes: Formação Iriri (riolitos, riocacitos, dacitos, etc) e Granito Maloquinha (granitos e granodioritos, com tendências alaskíticas) e Formação Prosperança (arenitos arcoseanos, siltitos, folhelhos e argilitos etc).

A Norte e Sudoeste da sede municipal, constituindo uma larga faixa com direção geral SW-NE, estão expostas as rochas sedimentares de idade Paleozóica, pertencentes à bacia sedimentar do Amazonas, englobando o Grupo Urupadi, com as formações: Trombetas (do siluriano), Maecuru (do Devoniano Inferior) e Ererê (do Devoniano Médio); Formação Curuá (Devoniana Superior) e o Grupo Tapajós com as formações: Monte Alegre (Carbonífero Inferior), Itaituba (Carbonífero Médio) e Nova Olinda (Carbonífero Superior).

Encontram-se presentes, ainda, possantes diques de diabásio do Mesozóico (jurocretáceo), culminando a evolução da sequência litológica com os sedimentos cenozóicos que constituem a Formação Barreiras, do Terciário, e os Aluviões, Recente e Subatuais do Quaternário.

Pela vastidão do seu território e complexidade geológica, suas formas de relevo são, também, bastante diversificadas, destacando-se a presença de serras, áreas amorreadas, colinosas, dissecadas e aplainadas, além dos inselbergs, que predominam na área do cristalino, constituindo as unidades morfoestruturais Planalto Residual do Tapajós e Depressão Periférica do Sul do Pará. A Sudoeste, destaca-se a Chapada do Cachimbo, com uma tabularidade homogênea que se estende por vários quilômetros, entre os Estados do Pará



e Mato Grosso, constituindo a unidade morfoestrutural Serras e Chapadas do Cachimbo. Ao Norte é caracterizada pelas suas formas tabulares em geral aplainadas e dissecadas, com tabuleiros elevados, que dominam as áreas do Cenozóico, englobadas pela Unidade Planalto Rebaixado da Amazônia. (Médio Amazonas).

3.2.4 Vegetação

A vegetação da região é bastante complexa, face à extensão da sua área territorial.

Na chapada do Cachimbo, está o complexo do Cachimbo que apresenta transição entre a Hiléia e o Cerrado. Outras tipologias encontradas no município são o Cerrado, a Floresta Aberta Mista (cocal) e a Floresta Aberta Latifoliada (cipoal).

Próximas às rodovias, as florestas vêm sendo bastante atingidas pelo desmatamento, propiciando o surgimento de Capoeiras nos locais onde os tratos cultivados foram abandonados.

3.3 Concepção Cultural

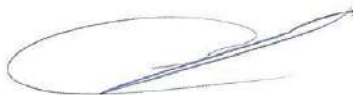
3.3.1 Conceito de cultura

A cultura ao ser definida se refere à literatura, cinema, arte, entre outras, porém seu sentido é bem mais abrangente, pois cultura pode ser considerada como tudo que o homem, através da sua racionalidade, mais precisamente da inteligência, consegue executar. Dessa forma, todos os povos e sociedades possuem sua cultura por mais tradicional e arcaica que seja, pois todos os conhecimentos adquiridos são passados das gerações passadas para as futuras.

Os elementos culturais são: artes, ciências, costumes, sistemas, leis, religião, crenças, esportes, mitos, valores morais e éticos, comportamento, preferências, invenções e todas as maneiras de ser (sentir, pensar e agir).

A cultura é uma das principais características humanas, pois somente o homem tem a capacidade de desenvolver culturas, distinguindo-se, dessa forma, de outros seres como os vegetais e animais.

Apesar das evoluções pelas quais passa o mundo, a cultura tem a capacidade de permanecer quase intacta, e são passadas aos descendentes como uma memória coletiva, lembrando que a cultura é um elemento social, impossível de se desenvolver individualmente.



3.3.2 A cultura em Itaituba – Um pouco de história

Como grande parte dos Municípios paraenses, Itaituba tem nas manifestações religiosas sua maior forma de expressão popular. Dentre as principais festas de caráter religioso, está a de Nossa Senhora de Santana, padroeira da cidade, cujas comemorações são acompanhadas de arraial, leilões, etc. Os festejos se iniciam na primeira quinzena de julho e terminam com a procissão do Círio, no dia 26 do mesmo mês, dedicado à Santa.

O artesanato local é organizado por meio de uma Associação e é constituído basicamente por materiais de florestas como: madeiras, sementes e fibras vegetais, argila e pedras semipreciosas comercializadas no próprio Município.

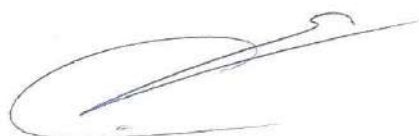
O patrimônio histórico é representado pelo prédio antigo da Prefeitura Municipal, pela Igreja de Nossa Senhora de Santana, cujas construções datam da fundação da cidade, além de outros prédios antigos localizados principalmente na Avenida Getúlio Vargas.

As maiores festividades em Itaituba depois do festejo de Nossa Senhora de Sant'Ana são o Festival Folclórico da Associação dos Grupos Folclóricos e Culturais de Itaituba – ASGRUFOCITA e a Feira Agropecuária. O Festival Folclórico reúne todos os Grupos Folclóricos e Culturais do Município num concurso de Danças e Quadrilhas, promovidas pela Associação dos Grupos Folclóricos e Culturais de Itaituba na primeira quinzena do mês de Julho, o evento possui um público fiel de mais de 10 mil pessoas com a apresentação de uma média de 12 agremiações a cada ano. A Feira Agropecuária, a qual ocorre no Parque de Exposições Hélio Mota Gueiros, ocorre anualmente no mês de outubro.

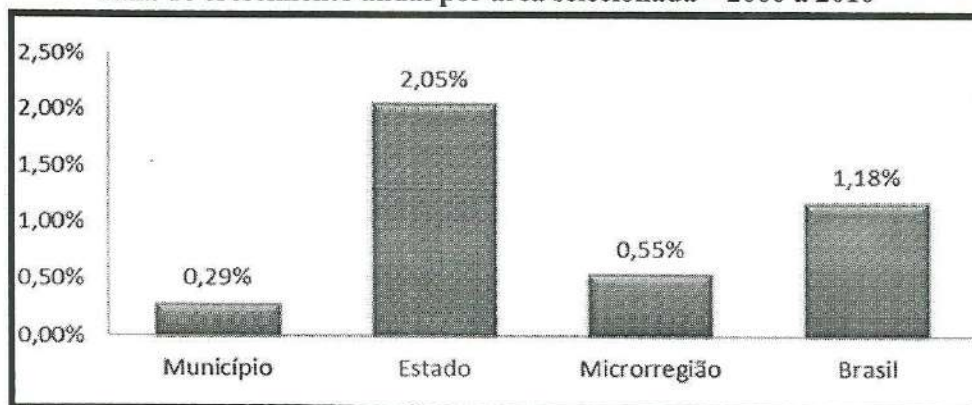
3.4 Aspectos Demográficos

3.4.1 Demografia

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,29% ao ano, passando de 94.717 para 97.493 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 2,05% ao ano e inferior à cifra de 2,10% ao ano da Região Norte.



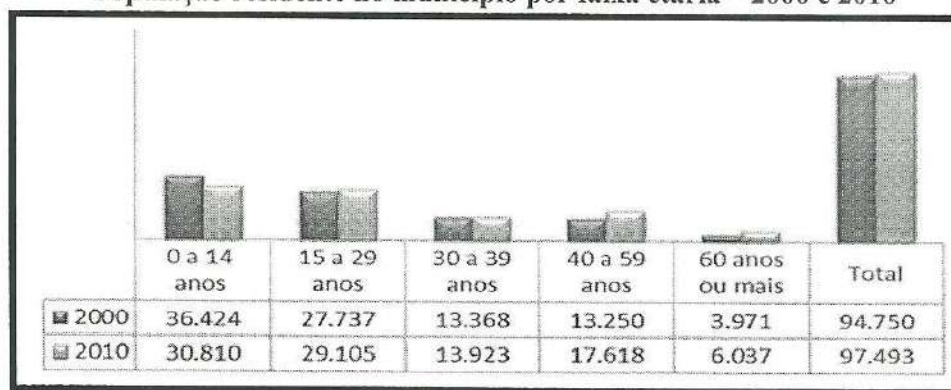
Taxa de crescimento anual por área selecionada – 2000 a 2010



Fonte: Censo Demográfico 2010

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 68,04% e em 2010 passou a representar 72,5% do total. A estrutura demográfica também representou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,3% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 4,2% da população, já em 2010 detinha 6,2% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,7% ao ano. Crianças e jovens detinham 38,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 36.424 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 31,6% da população, totalizando 30.810 habitantes.

População residente no município por faixa etária – 2000 e 2010



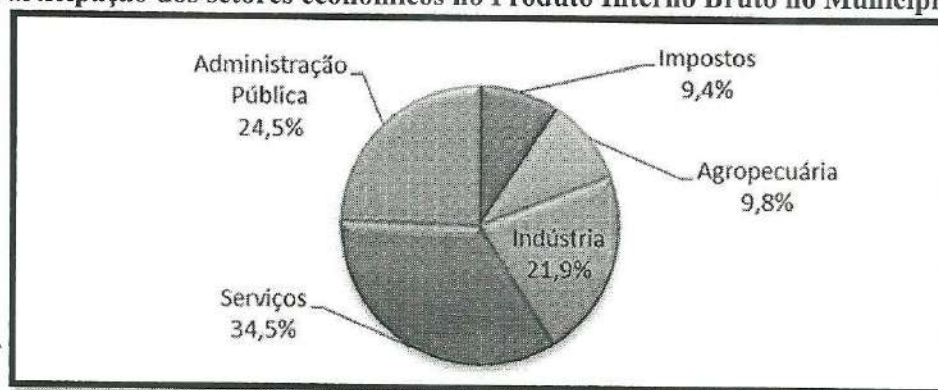
Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 a 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,10% ao ano), passando de 54.355 habitantes em 2000 para 60.646 em 2010. Em 2010, este grupo representava 62,2% da população do município.

3.5 Aspectos econômicos

3.5.1 Produção Econômica

Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto no Município - 2010



Fonte: IBGE

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 54,7%, passando de R\$ 390,8 milhões para R\$ 604,5 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,3%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 1,00% para 1,04% no período de 2005 a 2010.

Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010



Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de serviços, o qual respondia por 65,3% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 16,8% em 2010, contra 17,8% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 29,9% em 2005 para 26,2% em 2010.

Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010



Fonte: IBGE

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

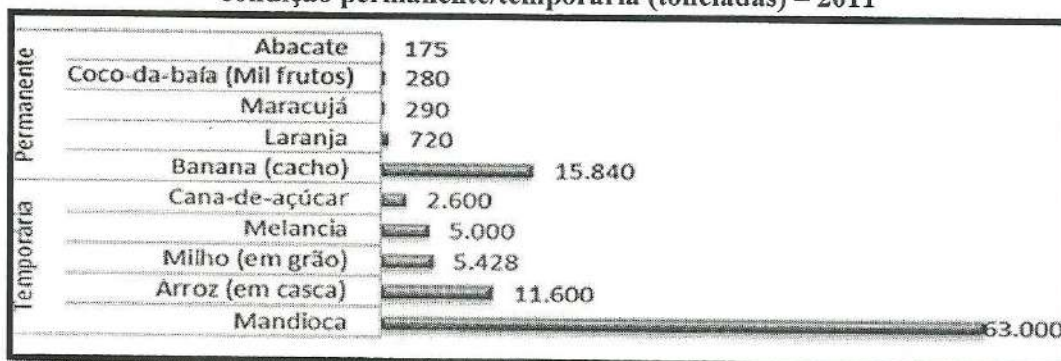
Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

3.5.2 Agricultura Familiar

O município possuía 1.906 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 90% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 45% da área, ocupavam 85% da mão-de-obra do setor e participavam com 69% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 1.318 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Tabela 1: Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) – 2010

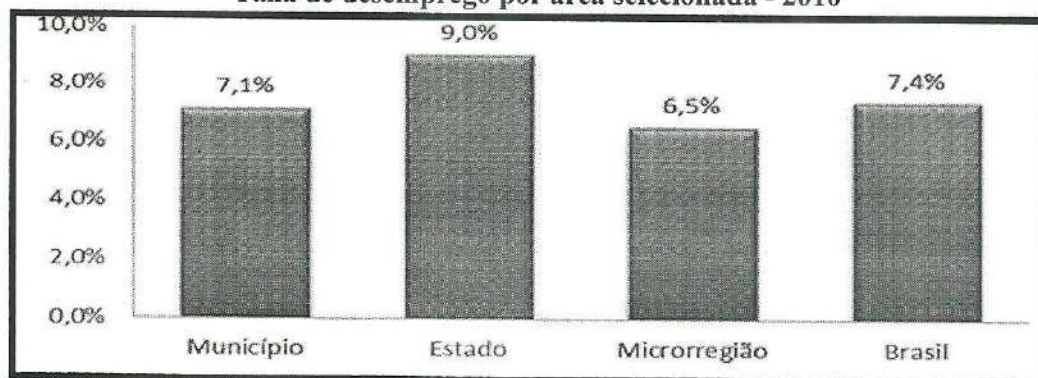
Esferas	Quantidade de Agricultores
Município	1.318
Estado	170.878
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

3.5.3 Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 40.675 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 37.741 estavam ocupadas e 2.934 desocupadas. A taxa de participação ficou em 51,9% e a taxa de desocupação municipal foi de 7,2%. No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

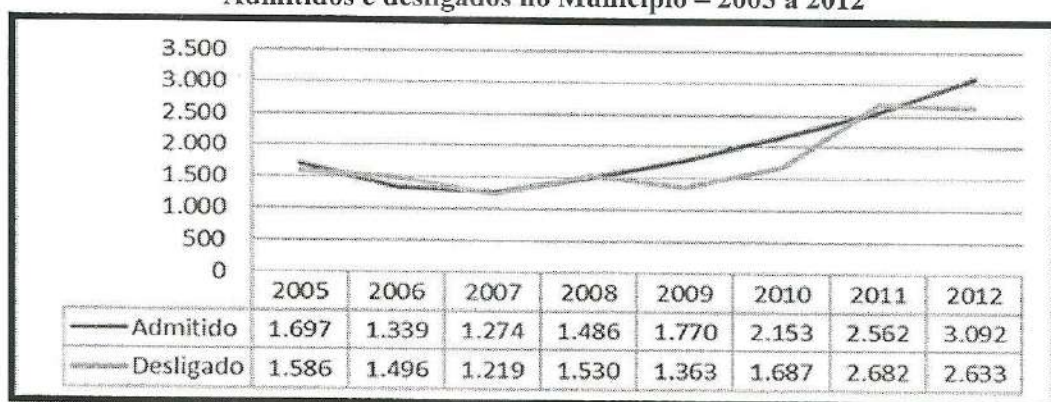
Taxa de desemprego por área selecionada - 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 a 2010

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 19,7% tinham carteira assinada, 32,4% não tinham carteira assinada, 30,1% atuam por conta própria e 1,9% de empregadores. Servidores públicos representavam 7,9% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 8,0% dos ocupados. Das pessoas ocupadas, 8,7% não tinham rendimentos e 55,4% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 868,49. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.052,29 e entre as mulheres de R\$ 647,38, apontando uma diferença de 62,55% maior para os homens. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 1.177. No último ano, as admissões registraram 3.092 contratações, contra 2.633 demissões.

Admitidos e desligados no Município – 2005 a 2012



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 8.357 postos, 5,9% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 49,7% no mesmo período.

4. EDUCAÇÃO EM ITAITUBA

4.1 Aspectos educacionais

A Secretaria Municipal de Educação foi fundada em 1977, com o nome de Coordenadoria Municipal de Educação, mas só foi instituída legalmente em janeiro de 1989, sob o Decreto Lei nº 1119/91 em 30 de julho de 1991, na administração do Exmo. Sr. Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal. Esta Secretaria passou pela gestão de duas Coordenadoras e quinze Secretários de Educação.

No início da década de 90, o setor educacional do município de Itaituba enfrentou sérias dificuldades, uma vez que os prédios escolares eram poucos e mal estruturados e o quadro de professores era composto de um número expressivo de profissionais leigos, resultado da falta de oportunidade e dificuldade de deslocamento para outros centros de formação.

Com a implantação de um projeto da Universidade Federal do Pará, chamado Projeto Gavião (1993), a situação dos professores leigos começou a se modificar, pois viabilizou a qualificação básica dos professores que atuavam na rede de ensino, especialmente os da zona rural.

Em 1995, a capacitação profissional ganhou outro grande incentivo, uma vez que foi instalado no município de Itaituba um Núcleo da Universidade Federal do Pará, com a oferta do Curso de Licenciatura Plena em Letras, por meio de convênio entre Prefeitura e Governo Federal. Posteriormente, a política de Extensão da UFPA, através de parceria com os municípios adjacentes, possibilitou ainda que um número considerável de professores ingressassem em cursos de nível superior, em outras áreas de Licenciatura, contribuindo assim para o avanço da qualificação profissional exigida.

Essas conquistas foram um marco para a melhoria da qualificação profissional dos docentes e o município passou a ser referência, visto que outras instituições de nível superior particulares se instalaram em Itaituba e têm colaborado com a formação acadêmica, como a Faculdade de Itaituba – FAI, a Universidade do Vale do Acaraú – UVA, a Faculdade do



Tapajós – FAT, a Associação Internacional de Educação Continuada - AIEC, Universidade Luterana do Brasil – ULBRA e EDUCON.

É importante ressaltar que a partir do ano de 1998, de acordo com o Decreto nº EB 131, de 20 de novembro de 1998 foi efetivado o processo de municipalização da Educação e o Ensino Fundamental passou a ser de responsabilidade exclusiva do Governo Municipal, fato que exigiu inúmeras mudanças estruturais e administrativas que impulsionaram o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a construção e revitalização dos prédios escolares e a reestruturação do quadro administrativo e técnico escolar. Com isso, foram incorporadas à rede municipal de ensino 45 unidades escolares, entre zona urbana e rural.

Em decorrência dessa nova política educacional, outras importantes ações foram desencadeadas, como a realização do primeiro concurso público municipal, no ano de 1999, que veio atender às exigências legais e estimulou a população local a buscar a terminalidade de estudos, a fim de conquistar ascensão profissional e financeira. A partir de então, foram realizados mais 3 (três) concursos públicos, nos anos de 2004, 2007 e 2013, elevando assim o número de servidores públicos concursados.

É importante destacar, ainda, os cursos voltados para a formação continuada do educador, tal como o dos Parâmetros Curriculares Nacional, ofertado a todos os professores da rede, no período de 2002 a 2003. No ano de 2008, a qualificação em serviço do profissional da educação foi estendida à merendeiras, vigias, pessoal de apoio administrativo e gestores escolares.

Atualmente, o município dispõe de 06 escolas estaduais de ensino médio, sendo que uma oferta cursos profissionalizantes; dispõe 122 escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Zona Urbana e Rural; 08 escolas privadas da Educação Infantil ao Ensino Médio; Pólo da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Pólo da Universidade Federal do Pará (UFPA), Instituto Federal do Pará (IFPA) e faculdades particulares : Faculdade de Itaituba (FAI), Faculdade do Tapajós (FAT), UNINTER, UNOPAR, ITTAP entre outras.

O município tem instituído o Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração foi implantado em 2006, sendo que já foi reformulado e aprovado em 2012. O transporte escolar é gerenciado pela Prefeitura Municipal de Itaituba com verbas específicas do PNATE.



5. METAS, ANÁLISE SITUACIONAL E ESTRATÉGIAS

5.1 – Meta1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.

5.1.1 Análise Situacional – Educação Infantil

A educação das crianças de zero a cinco anos e onze meses em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo no mundo inteiro e de forma bastante acelerada, em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos.

Existem estudos que investigam o processo de desenvolvimento infantil e defendem a teoria de que a inteligência é construída a partir do nascimento, pois é na infância que a criança começa a interagir com o meio, e as experiências adquiridas nesse período irão contribuir de maneira significativa para formação de sua personalidade, descuidar desse período é desperdiçar um imenso potencial humano. Desse modo, o atendimento por profissionais especializados, capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que ela pode vir a conhecer significa investir no desenvolvimento humano.

Diversos argumentos têm levado governo, sociedade e família a refletirem sobre a importância da educação de crianças pequenas. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal.

A Constituição Federal estabelece que é dever da família, do estado e da sociedade, a educação das crianças, no entanto o argumento social é o que mais expressa a necessidade de atendimento às mesmas por parte do Poder Público.

Considerando esse fator, acredita-se que a educação infantil continuará conquistando espaço no cenário educacional brasileiro. Assim, é necessário evitar uma educação pobre para “crianças pobres”, de forma que não haja redução da qualidade à medida que se democratiza o acesso. Entende-se que todos têm direitos assegurados em lei, portanto atender com qualidade a criança de 0 a 5 anos é um dever e não uma obrigação, por isso, o município de Itaituba respeita as especificidades das crianças do campo das águas e das florestas, da indígena e da criança com deficiência, ainda busca o desenvolvimento da consciência ambiental assegurando assim o direito de elas exercerem a cidadania com dignidade.



No município de Itaituba, a educação de crianças menores de 06 anos tem uma história recente. Desde sua transição da Secretaria de Assistência Social- SEMDAS para o sistema de ensino, este nível de ensino vem crescendo consideravelmente, portanto é pertinente descrever sua trajetória educacional entre os anos de 2010 a 2015.

Com enfoque no que é estabelecido em lei com relação ao atendimento educacional às crianças de 3 a 5 anos, em Itaituba as crianças nessa faixa etária em sua maioria recebem atendimento educacional em espaços específicos, uma minoria em algumas escolas de ensino fundamental zona urbana e rural. Entre os anos de 2010 a 2015 o município atendeu 24.020 crianças. Informações mais detalhadas a respeito deste atendimento serão descritas em tabelas a seguir.

Tabela 2: Percentual de atendimento da população de 0 a 3 anos

Meta Brasil: 50%					
População de 0 a 3 anos	Brasil	Norte	Pará	Sudoeste Paraense	Itaituba
	23,2%	9,2%	11,2%	11,6%	14,1%

Fonte: IBGE 2010

Tabela 3: Projeção da população de 0 a 03 anos

Município	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
ITAITUBA	7.210	7.275	7.291	7.340	7.367	7.408	7.440	7.478	7.512	7.548

Fonte: IBGE 2010

Tabela 4: Percentual de atendimento da população de 0 a 03 anos por ano

Meta Brasil: 50%					
ANO	População de 0 a 3 anos	Atendimento	%	Fora da escola	%
2010	7.210	755	10	6.455	90
2011	7.275	996	14	6.279	86
2012	7.291	1105	15	6.186	85
2013	7.340	1.260	17	6.080	83
2014	7.367*	1044	14	6.323	86
2015	7.408**	1200	16	6.208	84
.....					
2019	7.548***	2.265	30	5.283	70

Fonte: Educacenso

Conforme tabela acima o atendimento às crianças de até 3 anos vem crescendo nos últimos anos, porém de forma lenta. Os dados evidenciam um quantitativo considerável de

criança nesta idade sem atendimento, isto se dá pelo fato de o município não dispor de espaços suficientes para o atendimento.

Tendo em vista a ampliação da oferta de vagas para esta faixa etária, o município conta com a construção de 6 Creches Proinfância, as quais atenderão 864 crianças em 2016 o que ameniza a situação, contudo, continuará um número expressivo de crianças fora da escola. Para atender a meta do PME que é de 30%, até 2019, o município precisa de 151 turmas, o equivalente a 75 salas de aula.

Em 2015, a rede municipal de ensino conta com 1047 matrículas na creche atendidas em 70 turmas, correspondentes a 35 salas de aula. Isto significa que até 2019 o município terá que ampliar 40 turmas, o equivalente a 10 turmas/ano.

Entende-se que o quantitativo de crianças em idade de creche atendida neste ano ultrapassa 1047, considerando a matrícula nas escolas particulares. Este dado é parcial, sendo que não se dispõe ainda, do quantitativo de crianças atendidas na rede particular de ensino.

Contando com o atendimento das Proinfâncias em 2016, o número de alunos atendidos saltará para 1.910. Considerando a projeção do atendimento para 2019, total de 2.265, conta com uma diferença de 355 crianças para se alcançar a meta do PME. Diante dos fatos, faz-se necessária a reflexão: se em 2016 o município contará com um atendimento de 1.910 crianças a diferença será de 355 em relação a meta de 2.265, sendo 118 crianças/ano, somando um total de 8 salas de aula.

Tabela 5: Percentual de atendimento da população de 04 e 5 anos

Meta Brasil: 100%					
População de 4 e 5 anos	Brasil	Norte	Pará	Sudoeste Paraense	Itaituba
	81,4%	67,9%	73,9%	62,8%	75,6%

Fonte: IBGE 2010

Tabela 6: Projeção da população de 04 e 05 anos

Município	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
ITAITUBA	3.850	3.726	3.734	3.742	3.750	3.758	3.766	3.774	3.782	3.790

Fonte: IBGE 2010

Tabela 7: Percentual de atendimento da população de 04 e 05 anos por ano

Meta Brasil: 100%					
ANO	População de 4 e 5 anos	Atendimento	%	Fora da escola	%
2010	3.850	2.743	71	1.107	29
2011	3.726	3.165	85	561	15
2012	3.734	3.357	90	377	10
2013	3.742	3.265	87	477	13
2014	3.750	3.538	94	212	6
2015	3.758	3.274	87	484	13
2019	3.790	3.790	100	0	0

Fonte: Educacenso

Os dados da tabela acima demonstram consideráveis avanços com relação ao atendimento da pré-escola. Em 2013 a 2014 intensificou-se o atendimento devido ao cumprimento da Lei 12.796 de 4 de abril de 2013, onde tornou obrigatória a efetivação da matrícula de criança a partir de 4 anos.

Em 2015 o município atende 3.597 crianças na rede municipal, o que corresponde a 87% das crianças atendidas. Ressalte-se, porém, que são dados parciais, pois não foi possível a obtenção de dados dos alunos atendidos nas escolas particulares. Com o quantitativo de alunos atendidos na rede privada este percentual de 87% torna-se bem mais elevado, diminuindo assim, o percentual de 13% de alunos fora da escola.

Diante do exposto, é correto afirmar que antes do prazo de vigência do PME o município alcançará a universalização, uma vez que o município conta com a construção de 6 Creches Proinfância, as quais ofertarão 288 vagas em regime parcial em 2016, ultrapassando assim, o quantitativo de criança que no ano de 2015 estão fora da escola.

Cabe mencionar que a partir da Lei 12.796, o município se organizou e priorizou a matrícula da criança de pré-escola, os alunos que estão fora da escola correspondem a casos isolados e não são do conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, pois toda família que requereu vagas nos centros públicos foi atendida.

5.1.2 ESTRATÉGIAS

- 1.1. Oferecer em regime de colaboração entre a União e Município, padrões mínimos de infraestrutura às creches, respeitando as especificidades locais para assegurar o atendimento de qualidade das respectivas redes públicas de educação infantil;
- 1.2. Garantir que até 2019 seja inferior a 5% (cinco por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3. Divulgar e realizar anualmente a chamada pública, a fim de incentivar os pais a efetivarem a matrícula de seus filhos na Educação Infantil;
- 1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5. Garantir, por meio de parceria com os entes federados, a construção de Centros de Educação Infantil, ampliando a oferta, conforme a demanda do município, até o término do plano em vigência;
- 1.6. Implantar, até o final deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7. Incentivar a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8. Garantir formação continuada aos professores no que tange aos conhecimentos específicos da área de educação infantil, como também, na área de educação especial, necessária para inclusão de alunos com necessidades especiais. Com a criação de Polos de formação dos profissionais da Educação Infantil da zona rural;
- 1.9. Articular por meios de parcerias com instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10. Fomentar até 2019 o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio da



nucleação de escolas e o deslocamento com transporte escolar, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11. Garantir a oferta à educação infantil e atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em classes regulares de ensino;

1.12. Buscar parcerias, para implantar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13. Conservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14. Fomentar com a União o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;


1.15. Realizar chamada pública ativa das crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16. Realizar levantamento em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância a cada ano o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, em dois Centros Infantis até 2019 as crianças 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.18. Assegurar aos educandos da Educação Infantil atendimento itinerante específico por profissionais na área de fonoaudióloga, oftalmologia, fisioterapia e otorrinolaringologia, pediatria, Neuropsiquiatria e Odontologia em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal;

5.2 – Meta2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por



cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

5.2.1 Análise Situacional – Ensino Fundamental

De acordo com a Constituição Brasileira, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32, o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, inicia-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores, bem como o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O direito ao ensino fundamental não se restringe apenas à matrícula, mas à educação de qualidade até a sua conclusão. A oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola e conclua os estudos na idade certa. Para isso, deve-se assegurar um currículo que obedeça às diretrizes nacionais para o ensino fundamental no que tange:

1. Estabelecimento de princípios norteadores das ações pedagógicas como:

- I. Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- II. Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III. Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

2. Construção coletiva da Proposta Pedagógica que garanta o alcance das metas estabelecidas e o reconhecimento da identidade pessoal de alunos, professores e demais segmentos que compõem a escola.

3. Reconhecimento do aluno como protagonista no processo educacional.

O município de Itaituba, buscando atender o que determina as leis assegura aos alunos do ensino fundamental uma educação integrada no Ensino do Campo, Indígena e Ambiental.



O artigo 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação homologada em 12/03/2001 por meio da resolução CNE/CGB Nº 01 de 03 de Abril de 2002 e no artigo 2º das Diretrizes afirma que a escola do campo precisa estar inserida na realidade do seu meio, nos saberes da comunidade e nos movimentos sociais, pois, necessita-se de escolas que tenham “a cara” do povo do campo.

Em relação à educação indígena, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 79 afirma que a educação escolar para os povos indígenas deve ser intercultural e bilíngue para a reafirmação de suas identidades étnicas, recuperação de suas memórias históricas, valorização de suas línguas e ciências, além de possibilitar o acesso às informações e aos conhecimentos valorizados pela sociedade nacional. O artigo 79 afirma:

O art. 79 prevê que a União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino estaduais e municipais no provimento da educação intercultural às sociedades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa (...) planejados com audiência das comunidades indígenas (...), com os objetivos de fortalecer as práticas socioculturais e a língua materna (...) desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades (...), elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado. (LDBEN 1996 nos seus artigos: 26, 32, 78 e 79.).

A Educação Ambiental ampliou sua discussão no sistema de ensino em função dos PCN's que trazem como um dos temas transversais o Meio Ambiente. A promulgação da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9795/99), na qual determina que “a Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal” [art.10] e que “a Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino” [art.10, §1º].

Deve-se assegurar ainda a melhoria da infraestrutura das escolas, incluindo adequações dos espaços físicos, acessibilidade, condições para a utilização das tecnologias educacionais e todos os recursos de suporte ao bom desempenho do ensino-aprendizagem. A formação continuada deve ser um compromisso baseado numa política educacional que priorize a valorização e qualificação dos profissionais da educação, uma vez que implicam ações efetivas no sentido de melhorar a qualidade do ensino, as condições de trabalho e ainda contribui para a evolução funcional destes profissionais.



Tabela 8: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares

META BRASIL: 100%					
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS	BRASIL	NORTE	PARÁ	SUDOESTE PARAENSE	ITAITUBA
19.750	98,4%	97,1%	97,3%	93,3%	94,4%

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2013. Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Tabela 9: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

META BRASIL: 100%					
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS	BRASIL	NORTE	PARÁ	SUDOESTE PARAENSE	ITAITUBA
19.750	66,7%	53,4%	44,6%	41,2%	41,7%

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/pesquisa Nacional por amostra de domicílios (PNAD) – 2013. Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

A taxa de 41,7% implica na não conclusão do Ensino Fundamental de mais de 50% dos alunos na faixa dos 14 anos de idade, ou seja, a maioria ultrapassa a faixa etária adequada tendo como consequência a distorção idade – série. São necessárias, portanto, políticas públicas de correção de fluxo.

Tabela 10: Projeção da população de 06 a 14 anos

Município	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
ITAITUBA	19.750	19.875	19.916	20.013	20.073	20.157	20.225	20.304	20.376	20.452

Fonte: IBGE – Censos Demográficos. MEC/INEP/Censo Escolar – SEDUC/SAEN/NUPPAE – 2010/2014

Tabela 11: População de 6 a 14 anos que frequentam a escola

META BRASIL 100% - UNIVERSALISAR					
ANO	POPULAÇÃO 6 e 14 ANOS	ATENDIDA	%	FORA DA ESCOLA	%
2010	19.750	18.650	94%	1.100	6%

2011	19.875	19.525	98%	350	2%
2012	19.916	18.266	92%	1.650	8%
2013	20.013	17.341	87%	2.672	13%
2014	20.073	16.690	83%	3.383	17%
2015	20.157	17.245	86%	2.912	14%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010/Metas_PNE_MUNIC_IBGE_SASE

O Município de Itaituba prevê para 2019 o atendimento de 20.452 discentes de 06 a 14 anos. Para garantir o atendimento de alunos matriculados na idade certa é preciso um quantitativo de 19.430 na faixa etária de 06 a 14 anos. Em 2015 17.245 alunos são atendidos. Para atender o quantitativo previsto para 2019 o Município deverá disponibilizar o número de vagas para 2.184 alunos na faixa etária correta, tendo um acréscimo de 13%. O Município ainda atende alunos com mais de 14 anos no Ensino Fundamental, pois, eles estão concluindo o 9º ano ou residem na Zona Rural, onde em algumas escolas ainda não é ofertada a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA por falta do quantitativo de alunos para formar turma, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da educação, com um acréscimo de 7% para atender alunos no ensino fundamental fora da faixa etária. Portanto, deverão ser ofertadas no ensino Fundamental até 2019, 3.483 vagas destinadas a este segmento de ensino. Sendo: 870 vagas para a Educação do Campo, que deverá contar com estimativa de ampliação ou construção de salas de aula.

Em relação às escolas da zona urbana a projeção é de 2.612 vagas, as quais deverão ser reorganizadas no ato da matrícula de forma que não fiquem escolas com turmas ociosas. Após essa reordenação, se houver necessidade, o município deverá ampliar ou construir salas de aula e/ou escolas.

Tabela 12: Ensino fundamental / todas as redes / distorção idade/ ano

ANO	ANOS INICIAIS %	ANOS FINAIS %
2010	39	41
2011	38	42
2012	39	42
2013	36	41

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O rendimento escolar pode ser definido como as modificações no indivíduo proporcionadas pela aprendizagem no contexto escolar e que são mensuradas e categorizadas

em índices que apontam para critérios e aproveitamento da situação de ensino e aprendizagem de conteúdo (bom rendimento) ou o não aproveitamento do ensino e aprendizagem insatisfatória (fraco rendimento). Podemos observar os índices do ensino fundamental e perceber que, apesar de conquistas satisfatórias no que se refere ao quadro docente como maior número de professores qualificados, salário em dia, progressão funcional, hora atividade, uso de recursos multimeios e outros, houve uma estagnação no crescimento do ensino fundamental anos iniciais e um decréscimo considerável nos anos finais, que podem ser justificados, considerando algumas hipóteses: pouco acompanhamento das famílias às atividades escolares, metodologias utilizadas, ambientes inadequados, turmas heterogêneas, alteração na média de desempenho, no entanto, a responsabilidade pelos baixos índices não pode recair apenas sobre fatores isolados, mas se faz necessário olhar o todo da realidade, ou seja, contemplar o contexto no qual o fracasso ocorre, pois tal contexto é relacionado ao sistema social e educacional. É preciso superar as mazelas que permeiam a educação e isso requer um esforço conjunto dos atores envolvidos em prol de uma educação de qualidade de modo a refletir mudanças reais favorecendo a aprendizagem e o sucesso do aluno.

A educação torna-se cada vez mais uma das chaves indispensáveis para o exercício da cidadania na sociedade, inclusive como um caminho para o desenvolvimento e emancipação das pessoas. Esse resgate da importância da educação como processo formativo do ser humano garante através das políticas públicas uma educação básica de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino. Para isso, o município de Itaituba em 2015 atende em sua totalidade 122 escolas distribuídas na zona urbana e zona rural, contando com uma demanda preliminar de 18.370 alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino e distribuídos em 33 escolas da zona urbana e 89 escolas da zona rural incluindo as escolas indígenas tanto no atendimento do ensino regular quanto bilíngue nas modalidades de ensino fundamental 1 e 2. Dentro da Educação do Campo, das Águas e das Florestas, o município de Itaituba iniciou o atendimento no transporte escolar no ano de 2005 atendendo alunos de várias localidades tanto por via terrestre como por via fluvial. Considerando as especificidades da zona rural, em 2015 o transporte escolar atende aproximadamente 62 comunidades beneficiando um número de 1870 alunos de 42 escolas em três turnos. Na zona urbana por não ofertar aos munícipes, transporte coletivo e algumas escolas não atender em seu próprio bairro a demanda de alunos, fez-se necessário ofertar transporte escolar para o atendimento de 1031 alunos distribuídos em 21 escolas da zona urbana.

Atualmente cerca de trinta e duas (32) escolas da zona urbana e sessenta e oito (68) escolas da zona rural recebem recursos creditados pelo FNDE através do PDE Intefativo, no



qual estão inseridos os seguintes programas: PDDE Qualidade (Mais Cultura, Atleta na Escola e Escola Sustentável), PDDE Estrutura (PDE Escola, Escola do Campo, Água na escola, Escola Acessível) PDDE Integral (Mais Educação), Atualmente cerca de 32 escolas da Educação do Campo, das Águas e das Florestas possuem unidades consumidoras de energia elétrica do Programa Luz para Todos.

Em se tratando de matrícula a educação do município nos anos de 2010 a 2014 sofreu um decréscimo de 14,2% no ensino fundamental que pode ser explicado a partir dos seguintes componentes: a redução da população com idade para cursar o Ensino Fundamental que é reflexo de uma menor taxa de fecundidade, observada ao longo dos anos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enquanto no início da década de 1980, as mulheres tinham em média quatro filhos, no período de 2005 a 2010, passaram a ter apenas um ou dois. Essa mudança reflete nas escolas. Outra situação é o efeito de um Censo Escolar mais criterioso. À medida que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) melhora a fiscalização e controle, não deixando espaço para a duplicidade de matrícula em muitas redes a tendência é que haja uma redução nos números. A adoção de políticas públicas voltadas para controle do censo escolar, especialmente a partir do ano de 2005, permitiu um melhor acompanhamento do número de alunos matriculados na rede pública de ensino.

No que se refere a necessidade de reformulação no Ensino Fundamental, tanto em termos metodológicos quanto curriculares, com as devidas adequações a fim de atender as demandas relacionadas às questões idade/série; além da necessidade de alteração da matriz curricular deste nível de ensino, o município de Itaituba, em cumprimento ao que determina a Lei nº 11.274/2006, através da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2009, implantou e ampliou o ensino fundamental de oito para nove anos considerando obrigatório o ingresso da criança na escola a partir dos seis anos de idade. Por certo que o Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula do aluno, mas a um ensino de qualidade, com permanência deste aluno até sua conclusão.

É importante ressaltar que as escolas buscam garantir efetivamente os conteúdos curriculares e metodologias que sejam apropriadas a todos os níveis de ensino considerando tanto o ensino da área urbana quanto da área rural.

Ressalta-se, que em 2015, a proposta curricular foi reformulada visando adaptações necessárias e sua adequação às peculiaridades da vida urbana e rural da região. A proposta pedagógica é construída coletivamente pela comunidade escolar que trabalha na perspectiva de todos os envolvidos no processo compreenderem a realidade em que vivem. E, para que



isso ocorra, tal processo de formação tem que considerar a realidade e cultura de seus educandos como ponto de partida para escolarização.

5.2.2 ESTRATÉGIAS

2.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedido de consulta pública Municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2 Pactuar com a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3. Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração com as entidades e instituições responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes a frequência do aluno à escola e o apoio à aprendizagem;

2.4 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração com as entidades e instituições responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes a frequência do aluno à escola e o apoio à aprendizagem;

2.5 Realizar chamada pública ativa das crianças e adolescentes em idade correspondente ao ensino fundamental, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 Assegurar às unidades escolares apoio as tecnologias pedagógicas suficientes para atender as necessidades educacionais considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;;

2.7. Organizar de forma flexível o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8. Promover nas escolas e instituições movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;



- 2.9. Desenvolver atividades que viabilizem parcerias entre família, SEMED, Escolas e Conselho Tutelar e buscar apoio psicológico e judicial para atender alunos que apresentarem problemas na escola, possibilitando o combate à evasão e reprovação;
- 2.10. Desenvolver políticas e garantir a implantação da educação básica regular para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
- 2.11. Implementar alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.12. Ofertar atividades extracurriculares de incentivo a comunidade local com o intuito de descobrir habilidades e talentos;
- 2.13. Promover atividades disseminadas do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional e estímulo a habilidades esportivas nas escolas Municipais;
- 2.14. Aderir aos programas de correção de fluxo com o objetivo de reduzir a defasagem idade/série no Ensino Fundamental, por meio de avaliação da aprendizagem, com suporte e adequação aos alunos e acompanhamento técnico para os professores;
- 2.15 Aumentar, gradativamente, o índice de aprovação e diminuir o índice de evasão no Ensino Fundamental, com domínio das habilidades de leitura, escrita e cálculo através de monitoramento do rendimento e desempenho dos alunos, aplicando avaliação elaborada pela SEMED de acordo com a realidade das zonas urbana e rural, no prazo de dois anos;

5.3 Meta 3: Ampliar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

5.3.1 Análise Situacional – Ensino Médio

Considerando o processo de modernização em curso no país e conseqüentemente em Itaituba, o ensino médio tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do ensino médio é um poderoso fator de formação para a cidadania e qualificação profissional.

O ensino médio em Itaituba é dividido em 07 escolas públicas sendo que 06 são estaduais e 01 do campo, são 05 privadas, a tabela abaixo mostra dados de 2010 a 2013 do Ensino Médio em Itaituba.



Tabela 13: Taxa de aprovação, abandono e reprovação do Ensino Médio

Ensino Médio			
Ano	Taxa de Aprovação	Taxa de Abandono	Taxa de Reprovação
2010	58 %	28,5 %	13,6 %
2011	61,9 %	22,7 %	15,4 %
2012	59,6 %	26,8 %	13,6 %
2013	60,3 %	25,5 %	14,2 %

Fonte Censo Escolar/INEP 2010

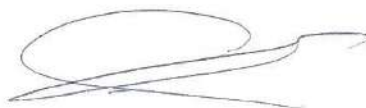
A inclusão do ensino médio no âmbito da educação básica e o seu caráter progressivamente obrigatório demonstram o reconhecimento da importância política e social que ele possui. Com base no disposto da CF/88, a nova LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

O ensino médio representa apenas os três ou quatro últimos anos da educação básica, a premissa da sua obrigatoriedade foi colocada pelo governo federal, por meio da Emenda Constitucional n. 59/2009, que amplia a obrigatoriedade escolar para a faixa dos 6 aos 17 anos de idade, mas se alerta para a necessidade de ampliação dos recursos disponíveis a fim de criar condições de atendimento a toda a população de 15 a 17 anos.

A Lei 9394/96 no Art. 35 e 36 regulamenta e relata as obrigatoriedades do ensino médio dentro da Educação Básica, assim esse ensino é uma preparação para o trabalho e cidadania de cada indivíduo, também é um preparo para o Ensino Superior, aprimorando o discente para a progressão dos estudos e também para o trabalho. O art. 35 da LDB mostra a finalidade do ensino médio:

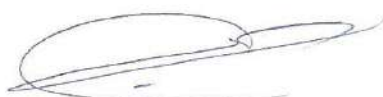
- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.”

Dessa forma fazendo com que os alunos possam realmente ter êxito na vida estudantil e profissional.



5.3.2 ESTRATÉGIAS

- 3.1. Apoiar o estado na implantação do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2. Apoiar o Estado, na articulação da consulta pública estadual, na elaboração e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
- 3.3. Pactuar com o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;
- 3.4. Buscar parcerias com Estado e União para aquisição de espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.5. Incentivar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.6. Fomentar junto ao Estado a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
- 3.7. Aferir ao Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho,



consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8. Apoiar o Estado na realização da chamada pública ativa dos jovens e adolescentes em idade correspondente ao ensino médio em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

3.9. Fomentar junto ao estado programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10. Aferir ao Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.11. Fomentar junto ao Estado formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12. Apoiar o Estado na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.14. Promover a interação entre Ensino Médio e Superior, através de Feira de Profissões e projeto de extensão;

3.15 Apoiar a oferta de Ensino Médio pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas indígenas;

5.4 – Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



5.4.1 Análise Situacional – Educação Especial/Inclusiva

Compreender a diversidade humana não é tarefa fácil, exige que abandonemos hábitos contemporâneos de julgar antes de conhecer e que adotemos uma postura reflexiva acerca do que pensamos e sentimos sobre as diferenças humanas, nascentes das significações sociais e culturais. Diante disso, é necessário que se perceba a diversidade enquanto fonte de desafio para o desenvolvimento das habilidades das pessoas com deficiência.

Nesse sentido a educação desempenha um papel fundamental e transformador, tornando-se indispensável que a escola esteja preparada para receber o aluno com deficiência, considerando sempre suas limitações e respeitando sua diversidade.

Por entender este papel transformador da Educação, tem-se procurado viabilizar melhores condições para o acesso e a permanência do educando com deficiência nas turmas regulares de ensino. A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação lei nº 9394/96 em seu art. 58 nos remete que educação especial é uma modalidade que deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para os educandos com deficiência. E como reza a constituição (art. 208, III), se destina às pessoas com deficiência no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

No estado do Pará, a resolução nº 400 de 2005, Art. 1º, fixa diretrizes para o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência no seu Sistema de Ensino. Estabelece que a educação inclusiva é o esforço efetivo para adequação do processo ensino-aprendizagem às diversidades dos alunos, o qual deve utilizar medidas democráticas de inserção incondicional de pessoa com deficiência às escolas regulares, visando o exercício pleno de sua cidadania.

Contudo, há necessidade de formação de recursos humanos com capacidade de oferecer um atendimento especializado, equipe multiprofissional que possa dar suporte pedagógico aos professores do ensino regular e seus respectivos alunos que apresentam deficiência, fatores importantes a serem desenvolvidos neste Plano Municipal de Educação.

Sabe-se que este quadro não é suficiente, haja vista a necessidade de uma equipe multiprofissional (pedagogo, psicólogo Educacional, assistente social, fonoaudiólogo educacional, terapeuta ocupacional, psicopedagogo educacional e clínico, entre outros) que possa subsidiar o trabalho socioeducativo da comunidade escolar e de suas respectivas famílias. Porém a Secretaria Municipal de Educação vem atendendo o maior número possível de alunos com deficiência.



O Censo Escolar MEC/INEP, realizado anualmente em todas as escolas de educação básica, possibilita o acompanhamento dos indicadores da educação especial, acesso à educação básica, matrícula na rede pública, ingresso nas classes comuns, oferta do atendimento educacional especializado.

Tabela 14: Percentual de atendimento da população de 04 a 17 anos

META BRASIL: 100%					
POPULAÇÃO DE 04 A 17 ANOS	BRASIL	NORTE	PARÁ	Sudoeste Paraense	Itaituba
423	85,8	83,5	83,5	84,3	85,8%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2014. Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

O atendimento a população de 04 a 17 anos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no município de Itaituba em 2010 chegou a 85,8 %, inferior ao atendimento nacional em 5,9 pontos percentuais e em relação ao Estado do Pará, inferior em 3,6%. Para universalizar o atendimento a esta população ainda faltam uma margem de 14 %, Visto que todos têm direito a educação.

Tabela 15: População de 04 a 17 anos que frequentam a escola

META BRASIL 100% - UNIVERSALISAR					
ANO	POPULAÇÃO 04 e 17 ANOS	ALUNOS ATENDIDO	%	FORA DA ESCOLA	%
2010	423*	363	86%	60	14%
2011	376	332	88%	44	12%
2012	524	473	90%	51	10%
2013	467	430	92%	37	8%
2014	487	455	93%	32	7%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2014. Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010/Metas_PNE Mun._IBGE_SASE

A tabela acima mostra o crescimento de alunos inclusos, de 2010 a 2014. Esse atendimento constitui oferta obrigatória pelo sistema de ensino para apoiar o desenvolvimento dos alunos, público alvo da Educação Especial.

Da população de 04 a 17 anos, em 2010 havia 423 pessoas com deficiência em nosso Município, 363 pessoas foram atendidas, ficando 60 fora desse atendimento, com um percentual de 14 % fora da escola. Observando a tabela, vê-se que, o atendimento a pessoas, apenas 32 fora da escola, num percentual de 7%.

*Estimativa da população baseada no atendimento e na projeção do atendimento ao longo dos anos.

Tabela 16: Projeção de atendimento na educação especial da população de 04 a 17 anos

2010	2011	2012	2013	2014
85,8%	88,2%	90,3%	92,0%	93,5%

Fonte: COOES

Se a projeção de atendimento ao público alvo da educação especial em 2014 foi de 93,5 significa que o percentual para alcançarmos 100% dessa população será aproximadamente de 6,5 %.

Tabela 17: Porcentagem de matrícula de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns e Salas de Recurso Multifuncional de 2010 a 2014.

Ano	Ensino Regular	Salas de Recurso Multifuncional
2010	363 100%	128 35, %
2011	332 100%	144 43.3 %
2012	473 100%	268 56,6 %
2013	430 100%	259 60,2 %
2014	455 100%	278 61,0 %

Fonte: Departamento de Estatística/ Censo Escolas 2014/ SEMED/Itaituba

Atualmente, o Município possui cento e quarenta e duas (142) escolas municipais, nas zonas Urbana e Rural, sendo que destas, vinte e sete (27) possuem Atendimento Educacional Especializado, vinte e três na Zona Urbana e quatro (04) na Zona Rural. Nos níveis Infantil e Fundamental, possui seis (06) Salas de Recursos Multifuncionais já construídas, nove (09) adequada em um total de quinze (15) salas.

Neste início de dois mil e quinze, o Centro de Atendimento Educacional Especializado “Fonte Viva” APAE, está atendendo alunos com deficiência em regime de convênio com a Prefeitura Municipal de Itaituba através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, e atende Cento e dois (102) alunos.

A tabela abaixo mostra o quantitativo de alunos inclusos nas escolas do município nos anos de 2010 a 2014, trata-se do crescimento das matrículas de alunos em idade escolar, por modalidade.

Tabela 18: Alunos atendidos por modalidade

Modalidade/Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Creche	01	02	04	03	01
Pré-Escola	06	07	17	15	23
Anos Iniciais	243	248	344	320	329
Anos Finais	39	34	60	55	58
EJA/Fund.	33	41	48	37	44
Total	363	332	473	430	455

Fonte: Departamento de Estatística Censo Escolar/ SEMED/Itaituba

Os dados abaixo relacionados possibilitam uma visão geral sobre a evolução quantitativa do processo de inclusão no município, sendo que as avaliações do setor de Educação Especial continuam ocorrendo, e estes números tendem a ser alterados de acordo com os resultados das mesmas. Foram avaliados e reavaliados pela Coordenação de Educação Especial 761 alunos em todo o Município de Itaituba, no período de 2008 a 2014.

Tabela 19: Alunos avaliados e reavaliados nos anos de 2010 a 2014.

ANO	POPULAÇÃO 04 À 17 ANOS	ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS AVALIADOS E REAVALIADOS	EM PERCENTUAL
2010	423*	363	96	26 %
2011	376	332	99	30 %
2012	524	473	105	22 %
2013	467	430	118	27 %
2014	487	455	114	25 %

Fonte: Departamento de Estatística e Censo Escolar/ COOEEES/SEMED/Itaituba

A tabela demonstra o quantitativo de alunos avaliados e reavaliados no processo de inclusão nos anos de 2010 à 2014.

A Educação Especial pressupõe novas relações pedagógicas centradas nos diferentes modos de aprender do educando. O direito à igualdade e o respeito às diferenças é preceito indispensável na garantia da inclusão social. Art. 59º da Lei nº 9394/96.

Historicamente, a Educação Especial tem tido sua visibilidade como agente que depende de políticas públicas para o seu pleno desenvolvimento na sociedade. Ao longo de quase todo o século XX, as pessoas com deficiência, gradativamente, foram ganhando espaço na luta por uma sociedade mais justa e igualitária.



As medidas governamentais por muito tempo subsidiaram de maneira apartada as práticas sociais, favorecendo o desenvolvimento de instituições segregadas; as quais perduraram e ainda perduram na história da educação especial.

Em meados da década de 90, as aspirações nesta área começam a ganhar nova dimensão. Os aspectos legais traçam novos rumos, como documentos, por exemplo, a Declaração de Salamanca (1994), que reforça o compromisso com a Educação para Todos, reconhecendo a necessidade e urgência do providenciamento de educação para crianças, jovens e adultos com deficiência, dentro de um sistema regular de ensino, assim como reendossa a Estrutura de Ação na Educação Especial.

Com este novo redirecionamento as práticas sociais e educativas tendem a repassar por uma reestrutura no atendimento da pessoa com deficiência. O Ministério da Educação, nos últimos anos, vem evidenciando esforços para construir uma política nacional de educação escolar, voltada para oferecer programas educacionais que respeitem as potencialidades e limitações dos alunos, ao mesmo tempo em que lhes propiciem acesso aos conhecimentos universais.

Um marco, neste contexto, foi a promulgação da Constituição Federal (1988), estabelece, no art. 208, inciso III, a garantia de Atendimento Educacional Especializado aos deficientes, preferencialmente na rede regular de ensino. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), esse atendimento cabe à modalidade de Educação Especial, realizado preferencialmente na rede de ensino regular.

A política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), orienta para que o Atendimento Educacional Especializado, ao longo de todo processo de escolarização esteja articulado à proposta pedagógica do ensino comum, definindo que:

[...] o atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Em relação ao município de Itaituba/Pará, a Educação Especial buscou adequar-se a Constituição Federal de 1988, a LDB 9394/96 e a todos os documentos normativos que amparam a Inclusão de alunos com deficiência.

No ano de 2004, através de Decreto, implantou-se na Secretaria Municipal de Educação – SEMED a Coordenação de Educação Especial, que tinha em seu quadro três pedagogas especialistas em Educação Especial, que visavam desenvolver uma Política



Educacional centrada no atendimento aos alunos com deficiência matriculados na rede regular de ensino, e com Atendimento em Salas de Recurso Multifuncional, que do mesmo modo davam suporte pedagógico às escolas municipais, realizando acompanhamentos nas Instituições que possuíam alunos com deficiência, acompanhamento de matrícula e lotação, reunindo e assessorando os professores, atualizando documentos descritivos da vida pessoal e escolar do discente, e fazendo avaliação e reavaliação diagnóstica dos alunos com indícios de deficiência, para uma possível inclusão destes.

Em 2008, o Ministério de Educação – MEC, com base dos marcos legais, estabelece a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação inclusiva, documento orientador para Estados e Municípios organizarem suas ações no sentido de transformarem seus sistemas inclusivos.

O Art. 8º da resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009, assegura a matrícula dupla no âmbito do FUNDEB, de acordo com o decreto nº 6.571/2008, os alunos matriculados em classe comum de ensino regular público que tiverem matrícula concomitante no Atendimento Educacional Especializado - AEE.

A partir de dois mil e nove os alunos com deficiência, matriculados em classe comum do ensino regular público e inseridos nas Salas de Recurso Multifuncional passaram a ter matrículas computadas duplamente. E em 2010, as escolas do Município de Itaituba receberam matrículas de alunos inclusos no ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Tabela 20: Atendimento Educacional Especializado

Ano	Ensino Regular		Salas de Recurso Multifuncional	
2010	363	100%	128	35,2 %

Fonte: COOES

5.4.2 ESTRATÉGIAS

4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas

sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5. Articular com a União a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6. Buscar junto a União recursos para manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistivas, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;



- 4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9. Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10. Promover pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistivas, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11. Fomentar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12. Apoiar a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME em parceria com o Estado e União, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de



instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15. Apoiar a iniciativa do Ministério da Educação nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes à obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17. Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19. Realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.20. Assegurar o Transporte Escolar aos alunos com deficiência que são impedidos de ter acesso e frequência por falta do transporte acessível em todo o ensino;

4.21. Fazer, em parceria com o Estado, levantamento da demanda de alunos com necessidades educativas especiais sob a responsabilidade da SEMED, URES / SEDUC;

4.22. Implantar e ampliar classes bilíngues em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os alunos surdos e estender o atendimento aos familiares, professores e funcionários da instituição escolar na rede de ensino.



- 4.23. Implantar Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da rede, para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da Educação Especial, de acordo com o Educacenso MEC/INEP.
- 4.24. Realizar anualmente a feira artístico-cultural municipal, com inclusão de alunos com deficiência.
- 4.25. Manter parcerias com Ministério Público, Conselho Tutelar e outras Secretarias, (Saúde, Assistência social e CAPS), para o atendimento complementar aos alunos público alvo da Educação Especial, quando for o caso.
- 4.26. Garantir a realização de avaliação psicopedagógica e acompanhamento para diagnosticar alunos com deficiência nas escolas da zona urbana e rural;
- 4.27. Assegurar formação de profissionais para desenvolver o atendimento de Estimulação Precoce na Educação Infantil.
- 4.28. Garantir a aquisição e instalação de sistemas e programas específicos nas salas de recursos multifuncionais e nos laboratórios de informática, garantindo lotação/capacitação dos profissionais, bem como as adequações necessárias, de forma a contemplar os alunos público alvo da Educação Especial;
- 4.29. Institucionalizar no Projeto Político Pedagógico – PPP, a oferta do atendimento 0 (zero).

5.5 - Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental

5.5.1 Análise Situacional – Alfabetização

Tabela 21: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

População que frequenta a escola	META BRASIL: 100%				
	BRASIL	NORTE	PARÁ	Sudoeste Paraense	Itaituba
1.826	97,6%	97,7%	96,2%	80,4%	79,0%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013. Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Segundo o IBGE/2010 o município de Itaituba alfabetizou até o 3º ano do Ensino Fundamental 79,0% faltando ainda 21,0% para que todas as crianças estejam alfabetizadas. Dados estes que se encontram em disparidade com as informações da SEMED/Itaituba tendo em vista que não dispõe dos dados referentes a rede privada de ensino.



Tabela 22: População que frequenta o 3º ano na rede municipal de ensino

Alfabetização até o final do terceiro ano do ensino fundamental					
Ano	População que frequenta a escola	Nº de Alfabetizados	% de Alfabetizados	Não Alfabetizados	% de não alfabetizados
2010	1.732	1.198	69%	534	31%
2011	2.710	1.814	67%	896	33%
2012	2.468	1.695	69%	773	31%
2013	2.440	1.798	74%	642	26%
2014	2.441	1.714	70%	727	30%
2015	2.540*	-	-	-	-

Fonte: MEC/INEP/DEED

*Os dados referentes à matrícula do ano 2015 são dados preliminares. No ano de 2014 a taxa de alunos alfabetizados na rede municipal de ensino foi de 70% o que corresponde a 1.714 alunos. O município tem um agravante que o coloca em disparidade com a meta nacional no que tange a sua organização. De acordo com o Projeto de implantação do ensino fundamental de nove anos e parecer 062/2013-CEE/PA o ciclo de alfabetização está organizado em dois anos (1º e 2º ano). O que significa dizer que os alunos matriculados na rede municipal de ensino ficam retidos ao final do segundo ano contribuindo para o aumento da distorção idade/série que já totaliza um percentual de 51% no terceiro ano.

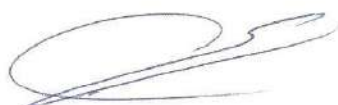
Ainda é uma realidade no município a progressão de alunos dentro do ciclo de alfabetização sem ter adquirido as habilidades e competências esperadas para a faixa etária. Para o cumprimento da meta até o último ano de vigência do plano, o município tem discutido e planejado fazer alterações na sua forma de atendimento organizando o ciclo de alfabetização em três anos. No entanto, tal organização por si só, não garante que os problemas referentes a alfabetização de crianças sejam solucionados. É preciso refletir e agir, buscando desenvolver um trabalho pautado nas estratégias elencadas nesse plano, bem como investir na formação de professores e estabelecer métodos de avaliação e acompanhamento da prática docente efetivamente.

Com a adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, o município de Itaituba investiu no ano de 2013 na formação de 226 professores alfabetizadores, no ano de 2014 realizou o atendimento a 369 professores da rede pública de ensino e para o ano 2015 as ações estarão voltadas para o atendimento de 410 professores alfabetizadores, nesse sentido vem trabalhando para capacitar os docentes e cumprir com a meta de alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental.



5.5.2 ESTRATÉGIAS

- 5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2. Apoiar a União na instituição instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3. Incentivar a certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.4. Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.5. Efetivar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
- 5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.7. Proporcionar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.8. Promover e fortalecer ações visando à integração entre escola, família e comunidade.
- 5.9. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de



garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.10. Incentivar a utilização da ficha de avaliação diagnóstica de leitura e escrita como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.

5.11. Criar projeto piloto a fim de atender alunos com dificuldades de leitura de 1º ao 3º ano; do ensino fundamental;

5.12. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6 – Meta6: Oferecer até o final deste PME, Educação em tempo Integral ampliada em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.


5.6.1 Análise Situacional – Educação Integral

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº17/2007 e pelo Decreto nº7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

Conforme o Decreto Nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade,



ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, reconhecem-se as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

A Educação Integral está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007).

Por sua vez, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa. O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando o fortalecimento e a instituição de Conselhos Escolares.

A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, determina e regulamenta a educação básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do ensino fundamental (art.10, § 3º), indicando que a legislação decorrente deverá normatizar essa modalidade de educação. Nesse sentido, o decreto Nº6.253/07, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação, definiu que se considera “educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo estudante permanece na escola ou em atividades escolares” (art.4º).

Foi criado o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/07) cujo objetivo é produzir um conjunto de medidas específicas que visem à melhoria da qualidade da educação básica em cada território. Este compromisso significa a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

A Educação Integral também compõe as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, o qual prevê que a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escola e a reorganização curricular, na perspectiva da



Educação Integral. É elemento de articulação, no bairro, do arranjo educativo local em conexão com a comunidade que organiza em torno da escola pública, mediante ampliação da jornada escolar, ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.

O Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações sócio educativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens, e que considerem as seguintes orientações do Manual de Educação Integral, 2010:

- I. Contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;
- II. Promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem o Programa e outras que atendam às mesmas finalidades;
- III. Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e escolas participantes;
- IV. Promover, em parceria com os Ministérios e Secretarias Federais participantes, a capacitação de gestores locais;
- V. Contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;
- VI. Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada;
- VII. Fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;
- VIII. Desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em territórios mais vulneráveis; e
- IX. “Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.” (2010:2-3)

O Programa foi instituído através da Portaria Interministerial nº 17/2007 e tem como objetivo fomentar atividades que ampliem tempos, espaços e oportunidades educativas via atividades no campo das Artes, do Esporte, Lazer, da Inclusão Digital, das Tecnologias de Informações e Comunicações, Tecnologias de Aprendizagem e Convênios, da Saúde, com vistas à promoção da Educação Integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

Desenvolvido a partir do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, o programa possibilita a articulação de diferentes ações, projetos e programas nos estados e municípios. Essa operacionalização é realizada por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

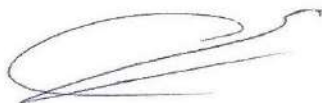


Tabela 23: Percentual de atendimento das crianças de 6 a 14 anos

META BRASIL: 100%				
BRASIL	NORTE	PARÁ	SUDOESTE PARAENSE	ITAITUBA
34,7%	20,0%	15,7%	21,2%	27,6%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Tabela 24: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares

META BRASIL: 100%				
BRASIL	NORTE	PARÁ	SUDOESTE PARAENSE	ITAITUBA
13,2%	10,8%	7,7%	7,4%	13,4%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Tabela 25: Proporção de matrículas em tempo integral

Ano	Matrícula Rede Municipal	Matrícula Integral	% de Atendidos	Matrícula Não Integral	% de Não Integral
2010/2011	24.710	4.256	17%	20.454	83%
2011/2012	24.239	2.326	10%	21.913	90%
2012/2013	23.152	3.704	16%	19.448	84%
2013/2014	22.768	5.208	23%	17.560	77%
2014/2015	22.872	4.688	20%	18.184	80%


Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica

Tabela 26: Alunos cadastrados no SIMEC e alunos atendidos de acordo com o censo.

Plano de Atendimentos do Programa Mais Educação		
ATENDIMENTO	Cadastrados no Sistema	CENSO ESCOLAR
2010	11.081	NÃO TEVE
2011	5.295	2.396
2012	5.315	3.704
2013	6.080	5.208
2014	7.040	4.688

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica

Os preenchimentos dos Planos de Atendimento são realizados pelas escolas anualmente e, devem funcionar por um período de dez (10) meses letivos de atividades. Os



meses de financiamento correspondem a meses letivos de atividades, não correspondendo, necessariamente, ao ano civil.

Tabela 27: Proporção de escolas com matrículas em tempo integral

Ano	Nº de Escolas da Rede Municipal	Atendidas em Tempo Integral	% de Atendidas em Tempo Integral	Não Atendidas em Tempo Integral	% de Não Atendidas em Tempo Integral
2011	138	31	22%	107	78%
2012	130	29	22%	101	78%
2013	128	33	26%	95	74%
2014	129	48	37%	81	63%
2015	124	48	39%	76	61%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica

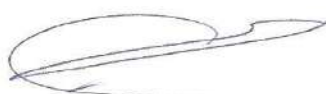
No município de Itaituba, o Programa Mais Educação foi implantado por meio da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2009, tendo sua efetivação no segundo semestre do ano de 2010. Cadastrou-se inicialmente, 11.081 (onze mil e oitenta e um) alunos em 26 (vinte e seis) escolas da Rede Municipal de ensino da zona urbana.

De acordo com as normas do programa, a contrapartida do município é de nomear dois Técnicos Pedagógicos da referida rede para a Coordenação do programa e garantir a lotação de Professores Comunitários para coordenar o programa nas respectivas escolas.

Em 2010, as escolas receberam através das Unidades Executoras (UExs), os recursos advindos do Ministério da Educação MEC/FNDE. Em julho deste mesmo ano foi feita a divulgação do início do programa junto às escolas. A SEMED, via Diretoria de Ensino, programou um encontro com os diretores das escolas, com palestrantes de Santarém que já conheciam o programa. A próxima providência foi preparar os professores comunitários e palestras nas escolas.

O Programa iniciou de fato suas atividades no mês de agosto de 2010. Funcionou de maneira bem precária, pois, devido ao grande número de alunos cadastrados, as escolas não tinham estrutura física, mobiliária, nem recursos humanos para atender as necessidades do mesmo.

Para o plano de atendimento de 2011, mediante aos problemas vivenciados no ano anterior, a SEMED e os Diretores das escolas chegaram ao consenso de diminuir o número de alunos. Assim sendo, foram cadastrados no SIMEC, 5.295 (cinco mil duzentos e noventa e cinco) alunos. E para melhor andamento do programa, foi feita a primeira formação para os professores comunitários e monitores das escolas.



Neste segundo atendimento, foram atendidas 25 (vinte e cinco) escolas. Destas, 14 (catorze) foram coordenadas por professores comunitários contratados, as demais por professores efetivos da rede que foram readaptados. Dentre o pessoal de apoio, houve somente a contratação de 24 (vinte e quatro) merendeiras, sendo uma para cada escola perfazendo um total de trinta e nove servidores municipais contratados.

Para o atendimento do plano de 2012, mais 09 (nove) escolas foram selecionadas pelo MEC e aderiram ao programa, totalizando 34 (trinta e quatro). Dessas, seis são da zona rural e iniciaram o programa no mês de outubro do mesmo ano. Para este terceiro plano de atendimento, foram cadastrados 5.315 (cinco mil trezentos e quinze) alunos.

O quarto plano de atendimento foi feito no ano de 2013, tivemos a adesão de mais 10 (dez) escolas, todas do Campo, totalizando 44 (quarenta e quatro). Neste plano de atendimento, foram cadastrados 6.080 (seis mil e oitenta) alunos.

Estas novas escolas só iniciaram suas atividades no ano de 2014, pelo fato do recurso ter sido creditado na conta das UExs somente no mês de janeiro do referido ano.

Atualmente, o plano em vigor, foi cadastrado em abril do ano de 2014 e iniciado pelas escolas a partir do mês agosto do referido ano, pois não houve atraso no repasse do recurso, sendo depositado no mês de julho do mesmo ano.


Neste quinto atendimento houve a adesão de mais 03 (três) escolas urbanas e 01 (um) do Campo. Houve também o desvínculo de 02 (duas) escolas, uma do Campo (escola Raimundo Lopes Gaspar) e uma urbana (ER/C Maranhá). Para este plano de atendimento, foram cadastrados 7.040 (sete mil e quarenta) alunos.

5.6.2 ESTRATÉGIAS

6.1. Implantar gradativamente em parceria com a União, a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada nas escolas da rede municipal, através do Programa Mais Educação, a fim de que o tempo de permanência dos alunos na Escola ou sob a sua responsabilidade seja igual ou superior a sete horas diárias;

6.2. Buscar junto a União, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3. Promover por meio de programa nacional a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de



informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7. Atender, gradativamente, as escolas do Campo e Indígenas, na oferta da Educação em Tempo Integral, com base no levantamento *in loco* da demanda prévia e informada, considerando as particularidades locais.

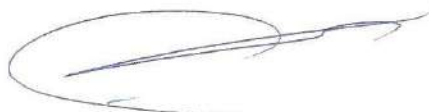
6.8. Promover a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.10. Implantar um projeto de duas Escolas Polos de Educação de tempo integral de forma a atender prioritariamente, os alunos das camadas populares;

6.11. Institucionalizar e manter em regime, de colaboração a ampliação e reestruturação das escolas adequando-as para a implantação gradativa da Educação de tempo Integral;

6.12. Garantir aos professores e monitores que atuam no Programa Mais Educação o acesso aos cursos de formação continuada ofertados pelo Ministério de Educação, presencial ou via plataforma eletrônica;



5.7 – Meta7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas do IDEB previstas para o município.

5.7.1 Análise Situacional – Aprendizado Adequado Na Idade Certa

Tabela 28: Metas alcançadas e previstas do IDEB

LOCALIDADES	IDEB	METAS ALCANÇADAS					METAS PREVISTAS				
		2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
BRASIL	Anos Iniciais	3,3	4,2	4,6	5,0	5,2	5,2	5,5	5,7	6,0	
	Anos Finais	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	4,7	5,0	5,2	5,5	
	Ensino Médio	3,4	3,5	3,6	3,7	3,7	4,3	4,7	5,0	5,2	
PARÁ	Anos Iniciais	2,8	2,8	3,7	4,0	3,6	4,1	4,4	4,7	5,1	
	Anos Finais	3,1	2,9	3,1	3,1	3,0	4,4	4,6	4,9	5,2	
	Ensino Médio	2,6	2,3	3,0	2,8	2,7	3,5	4,0	4,2	4,4	
ITAITUBA	Anos Iniciais	2,5	3,3	3,5	3,5	3,8	4,0	4,3	4,6	4,9	
	Anos Finais	3,1	3,3	3,6	3,8	3,5	4,4	4,6	4,9	5,2	
	Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: INEP/MEC

5.7.2 ESTRATÉGIAS

7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2. Assegurar que:

a) No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3. Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos

pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4. Colaborar com a União e o Estado no processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5. Apoiar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6. Integrar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;


7.8. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9. Implementar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal e dos Municípios;

7.10. Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;



- 7.11. Apoiar a atuação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções;
- 7.12. Colaborar com o desenvolvimento da seleção, certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.13. Buscar parceria junto a União para garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.14. Implementar pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.15. Acompanhar, durante a vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.16. Orientar a gestão escolar técnica e financeiramente mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17. Desenvolver programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.18. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a



equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19. Buscar junto à União e ao Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20. Buscar junto à União equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21. Apoiar a União no estabelecimento, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22. Adquirir junto à União equipamentos que venha informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das mesmas;

7.23. Garantir em regime de colaboração políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24. Fomentar parceria de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25. Estimular a orientação dos currículos escolares sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26. Desenvolver propostas que venham consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas,



respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

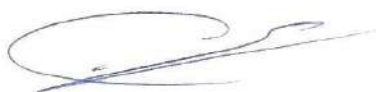
7.28. Participar em regime de colaboração com a União e o Estado para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29. Garantir a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30. Buscar parcerias, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31. Implementar através de parcerias com a União e o Estado ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32. Aderir com apoio técnico e financeiro da União, a articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, na orientação as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;



- 7.33. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.34. Aderir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
- 7.35. Apoiar o estado na regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
- 7.36 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.37. Organizar oficinas pedagógicas, de cursos livres, workshop, envolvendo técnicos, professores e pais, buscando ampliar o processo educativo dos alunos;
- 7.38 Realizar ações anuais e conferências municipais infanto-juvenil de educação ambiental bienais a partir da vigência deste Plano;
- 7.39. Instituir, no calendário do ano letivo, período de avaliação institucional próprio nas unidades escolares e nos órgãos Sistema Municipal de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

5.8 – Meta8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, indígenas, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

5.9 – Meta9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 25 % (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

5.8.1 Análise Situacional – Escolaridade Média



5.9.1 Análise Situacional – Escolaridade Média e Alfabetização e Alfabetismo Funcional De Jovens e Adultos

De acordo com a LDB, Art. 37, "A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria".

Com base no Art.1º § 1º do Regimento Escolar das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Itaituba, a Educação de Jovens e Adultos em nível do ensino fundamental, na forma regular, tem duração de quatro anos, compreendendo anualmente no mínimo duzentos dias letivos e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar, e tendo a seguinte equivalência com o ensino regular:

- I. Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º)
 - a- A 1ª etapa terá duração de 01 (um) ano, equivalente aos três primeiros anos do ensino fundamental (ciclo de alfabetização e 3º ano)
 - b- A 2ª etapa terá duração mínima de 01(um) ano, equivalente ao 4º e 5º anos.
- II. Anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º)
 - a- A 3ª etapa terá duração mínima de 01(um) ano, equivalente ao 6º e 7º anos.
 - b- A 4ª etapa terá a duração mínima de 01(um) ano, equivalente ao 8º e 9º anos.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Desenvolve-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e a escrever, é preciso inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho.

Tabela 29: Taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade

META BRASIL: 100%				
BRASIL	NORTE	PARÁ	SUDOESTE PARAENSE	ITAITUBA
91,5%	90,5%	89,9%	85,4%	86,2%

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Tabela 30: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade

META BRASIL: 100%				
BRASIL	NORTE	PARÁ	SUDOESTE PARAENSE	ITAITUBA
29,4%	34,0%	38,7%	36,2%	34,6%

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da Educação Básica que abrange as etapas do ensino fundamental e médio, representa a reparação de uma dívida social com todos aqueles que não tiveram oportunidades de acesso ou conclusão dos estudos na idade apropriada. Essa dívida é um legado de um passado perverso e excludente, reparar essa realidade, dívida inscrita de nossa história e na vida de tantos brasileiros é um imperativo e uma das funções da EJA (Educação de Jovens e Adultos) que busca a restauração de um direito negado, o direito de uma escola de qualidade.

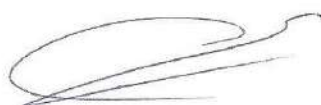
Essa realidade impulsionou o desenvolvimento de programas que visavam atenuar o alto índice de analfabetismo no país, abrangendo inicialmente a formação de nível fundamental, expandindo-se para a formação de nível médio com os cursos de suplência.

O município de Itaituba não foge à realidade nacional, pois apresenta um quadro de distorção idade/série elevado, que pode ser explicado por uma série de fatores como; a evasão e repetência escolar no ensino fundamental regular, a necessidade de entrar no mercado de trabalho cada vez mais cedo, questões sociais entre outros, o que conseqüentemente corrobora para a manutenção desta modalidade de ensino.

Em vista disso a Secretaria Municipal de Educação do município de Itaituba tem dedicado atenção ao atendimento dessa clientela, tanto na adesão a programas do Governo Federal, quanto na adoção de políticas locais como o Projeto EJA Personalizada.

A importância dessa modalidade é visível pelo número de alunos atendidos em nível de ensino fundamental. Do ano de 2010 a 2014 foram atendidos um quantitativo de 17.495 alunos.

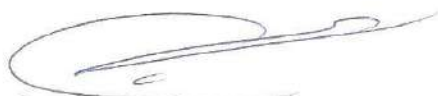
Atualmente a Educação de Jovens e Adultos funciona em 11 escolas da Zona Urbana atendendo 2.174 alunos matriculados de 1ª a 4ª etapa e 179 alunos matriculados no Projeto EJA Personalizada. Na Zona Rural a modalidade funciona em 14 escolas com 566 alunos matriculados de 1ª a 4ª etapa e 154 alunos são atendidos pelo Projeto EJA Personalizada que funciona em 11 das quatorze escolas que atendem a modalidade para atender esta demanda no turno noturno é ofertado transporte escolar (2 ônibus e 1 lancha escolar). Em âmbito geral a Educação de Jovens e Adultos atende em 2015 um total de 3.073 alunos. Ressalta-se que



apesar da oferta, essa modalidade de ensino vem sendo motivo de discussão no que se refere ao insucesso escolar, devido ao elevado índice de evasão que pode ser observado nos dados a seguir.

5.8.2 ESTRATÉGIAS – META 8:

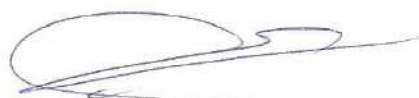
- 8.1. Garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos utilizando-se também da educação a distância, durante a vigência deste PME;
- 8.2. Apoiar em parceria com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3. Incentivar e divulgar de forma permanente, a participação acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4. Apoiar a ampliação da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5. Estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita de educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, no tempo de vigência deste PME.
- 8.6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, quilombolas, povos do campo, das águas e das florestas, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, na vigência deste PME.
- 8.7. Criar equipes de coordenações estruturadas nas URES para acompanhamento técnico-pedagógico para os docentes sobre a Educação Escolar Indígena, Cultura Africana e Afro-descendente, bem como a elaboração de materiais didáticos específicos para o atendimento destas modalidades;



- 8.8. Elaboração do calendário escolar de acordo com as necessidades para a educação básica em todas as escolas do campo e indígenas;
- 8.9. Realizar anualmente a feira municipal da cultura afrodescendente no dia da consciência negra;
- 8.10. Buscar parceria para inclusão de práticas educativas que possibilitem o aprendizado de habilidades técnicas: agrícolas, domésticas, industriais e minerais para a zona rural incluindo a região garimpeira;
- 8.11. Garantir aos profissionais de educação do campo, oficinas pedagógicas e formação continuada nos polos;
- 8.12. Viabilizar através de parcerias a publicação e distribuição de um livro didático na língua materna Munduruku;

5.9.2 ESTRATÉGIAS – META 9:

- 9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram a educação básica na idade certa preparando-os para continuidade de estudos;
- 9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; articulada às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;
- 9.4. Buscar junto à união benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6. Realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir de 15 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, durante a vigência deste PME;
- 9.7. Apoiar em regime de colaboração com a União e o Estado as ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;



9.8. Apoiar em regime de colaboração com os entes federados a oferta de educação de jovens e adultos, na educação básica, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes;

9.9. Apoiar técnica e financeiramente em regime de colaboração com os entes federados projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10. Implementar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

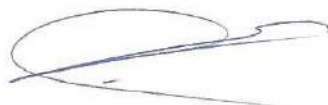
9.11. Apoiar em parceria com os entes federados programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.13. Buscar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

5.10 – Meta10: Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

5.11 – Meta11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 30% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



5.10.1 Análise Situacional – EJA Integrada a Formação Profissional

5.11.2 Análise Situacional – Educação Profissional


A Constituição Federal de 1988 inclui entre os direitos sociais a educação e o trabalho. É na educação profissional e tecnológica que se tornam ainda mais evidentes os vínculos entre educação, trabalho, território e desenvolvimento, elementos cuja articulação é indispensável. Uma educação profissional e tecnológica de qualidade, voltada para a pesquisa e para o desenvolvimento científico e alinhada com as necessidades do mercado de trabalho, é fundamental para o desenvolvimento econômico e social do país.

As rápidas mudanças na base científica e tecnológica e nos processos produtivos exigem a formação de um novo trabalhador, sintonizado com a complexidade da realidade atual. A contextualização do conhecimento e a vinculação entre teoria prática incentivam a investigação científica, a produção e o desenvolvimento de novas tecnologias.

Para além da integração com o mundo do trabalho, a educação profissional e tecnológica deve incorporar elementos inseridos no âmbito das relações sociais na perspectiva da promoção da equidade, da igualdade de gênero, do combate à violência contra o jovem e a mulher e da cidadania. Neste contexto, aponta-se para a perspectiva de formação de um trabalhador capaz de compreender a realidade e ultrapassar os obstáculos que ela representa; de pensar e agir em prol das transformações econômicas, culturais e sociais imprescindíveis para a construção de um país menos desigual e mais justo.

Neste contexto, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica foi criado o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). O Programa contempla as seguintes iniciativas: Expansão da Rede Federal, Bolsa-Formação, Programa Brasil Profissionalizado, Rede e-Tec e Acordo de Gratuidade com Serviços Nacionais de Aprendizagem – Sistema S. Em 2013 o Programa atingiu 5,5 milhões de brasileiros atendidos em cursos técnicos e de formação inicial e continuada.

Em Itaituba, a formação profissionalizante e tecnológica em nível pós-médio, deu-se a partir do ano de 2004, com a instalação da Escola Técnica de Trabalho e Produção – ETPP, hoje denominada Escola de Educação Tecnológica do Pará – que passou a ofertar os cursos: Técnico em Agricultura, Pecuária, Agroindústria e Designer de Joias, no entanto no ano de 2008 foram inclusos três novos cursos: Técnico em Meio Ambiente, Técnico Florestal e Técnico em Informática. Depois de passar por uma reestruturação a ETEPA atualmente



oferece oito cursos técnicos e profissionalizantes no qual são ofertados: a forma Subsequente com os cursos: Técnico em Agropecuária, Técnico em Florestas, Técnico em Agenciamento em Viagens, Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Informática, Técnico em Agroindústria e Técnico em Meio Ambiente. E a forma Ensino Médio Integrado: Técnico Agropecuária, Técnico em Floresta, Técnico em Informática; e ainda a forma PROEJA com o curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática. Capacitando muitos jovens para o mercado de trabalho. A cidade de Itaituba recebeu no ano de 2010 o IFPA com cursos profissionalizante e tecnológicos para os jovens do Ensino Médio, que também tem contribuído na capacitação dos jovens com cursos profissionais e tecnológicos.

5.10.2 ESTRATÉGIAS – META 10

- 10.1. Buscar parceria para manutenção dos programas nacionais de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3. Promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4. Buscar através de parcerias a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5. Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos e alunas;



- 10.7. Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.8. Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9. Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.10. Promover, a partir da vigência desse PME, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 10.11. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

5.11.2 ESTRATÉGIAS – META 11:

- 11.1. Implantar e implementar Centro de Educação Profissionalizante e manutenção, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, sob orientação de profissionais habilitados, garantindo a manutenção permanente do centro;
- 11.2. Estabelecer convênios com instituições governamentais e não-governamentais de natureza filantrópica, que ofereçam cursos profissionalizantes para alunos da rede pública municipal e estadual;
- 11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4. Apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo



do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5. Promover a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6. Apoiar o estado na oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7. Aderir junto à União o financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10. Apoiar o estado na oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12. Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14. Aderir ao sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

11.15. Ofertar cursos básicos profissionalizantes visando renda, ocupação de tempo, diminuindo a possibilidade de ingresso de jovens em grupos de risco, aproveitando os espaços públicos disponíveis;



- 11.16. Assegurar a terminalidade de estudos para os estudantes com deficiência que não puderam atingir níveis superiores de ensino, ofertando o ensino profissionalizante aos mesmos;
- 11.17. Garantir através do Estado, políticas de incentivo para jovens-estudantes do ensino médio das escolas públicas, visando estimular sua inserção e permanência no período diurno de estudo;
- 11.18. Garantir intercâmbio dos alunos em outras instituições da rede de ensino tecnológico;
- 11.19. Viabilizar a realização de convênio com universidade e instituições de ensino superior para realização de cursos de aperfeiçoamento profissional dos alunos;

5.12 – Meta12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 25,6% (vinte e cinco inteiros e seis décimos por cento) e a taxa líquida para 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos por cento) das novas matrículas, no segmento público.

5.13 – Meta13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

5.14 – Meta14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

5.12.1 Análise Situacional – Educação Superior

5.13.1 Análise Situacional – Titulação de Professores da Educação Superior

5.14.1 Análise Situacional – Pós Graduação

As metas 12, 13 e 14 tratam do ensino superior, assim a análise situacional será promovida de forma mais ampla e conjunta.

Nenhum país ou município pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior. Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da educação



superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que estas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo.

O sistema de educação superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções. Seu núcleo estratégico há de ser composto pelas universidades, que exercem as funções que lhe foram atribuídas pela Constituição: ensino, pesquisa e extensão.

De acordo com a LDB o Ensino Superior tem as seguintes atribuições:

- I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

A Lei de Diretrizes e Bases garante no Art. 45 que a educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

Segundo a Lei nº. 9394/96, a Educação Superior - ES tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade.

Neste sentido, a primeira finalidade do ES é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem.

Sob esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento



produzido, mas também, na sua reflexão e redimensionamento à realidade. Sendo assim, não tem solidez uma ES que não contemple simultaneamente a apropriação do conhecimento e a produção de novos conhecimentos. Da mesma forma, não tem utilidade, a apropriação ou produção de um conhecimento, se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a superação dos problemas de seu tempo. Mediante tal análise, torna-se evidente a relevância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

A história da educação superior está ligada à evolução educacional do município de Itaituba, pois sua implantação refletiu-se, inegavelmente, na busca pela melhoria do ensino, visto que a primeira instituição de nível superior instalada no município, a Universidade Federal do Pará, iniciou suas atividades com um curso de Licenciatura na área de Letras, gerenciado através do Núcleo Universitário, no ano de 1995.

Isto serviu de estímulo para a população local, no sentido de atender aos anseios de ascensão intelectual e econômica, especialmente daqueles que não possuíam condições de se deslocar para outros centros de formação. Em decorrência disso, uma nova mentalidade passou a ser construída, de tal forma que a Secretaria Municipal de Educação implementou um curso pré-vestibular gratuito.

O município passou a ser referência, visto que outras instituições de nível superior particulares se instalaram em Itaituba e têm colaborado para o avanço da formação acadêmica, umas das Universidades que contribuiu muito para a formação dos professores de Itaituba foi a Universidade Vale do Acaraú, ULBRA – Universidade Luterana do Brasil, AIEC entre outras, algumas dessas já não funcionam mais no município.

Atualmente em Itaituba as seguintes Universidades públicas realizam formação de Ensino Superior: Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Universidade Federal do Pará (UFPA), Instituto Federal do Pará (IFPA) e Universidade Aberta do Brasil (UAB) e faculdades particulares: Faculdade de Itaituba (FAI), Faculdade do Tapajós (FAT), UNINTER, UNOPAR, ITTAP.

A UFOPA iniciou sua atuação no município em Julho de 2010, através do Programa Articulado de Formação de Professores, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Em 19 de março de 2014 concluiu a formação das primeiras quatro turmas (Letras, História/Geografia, Pedagogia e Matemática/Física), habilitando 72 acadêmicos para a área docente do município e região. Atualmente o programa possui 205 acadêmicos matriculados, a Universidade tem sido um referencial em Itaituba.



Apesar dos avanços, a educação superior pública em nosso município carece de maiores investimentos, a fim de garantir espaço próprio e adequado para o funcionamento do Núcleo Universitário de Itaituba – NUI, que precisa ser estruturado para possibilitar melhores condições de funcionamento dos cursos de graduação em Matemática, Química, Física, Biologia, Letras e Inglês, Letras e Espanhol, Dança, Ciências Sociais, Ciências Naturais e Pedagogia que já estão sendo ofertados pela UFOPA, bem como para possibilitar a vinda de novos cursos, vale ressaltar que o Instituto Federal do Pará – IFPA, tem sede própria e oferta cursos de tecnólogo.

Cabe ressaltar também que devido a falta de oferta de cursos como de direito, engenharia, medicina entre outros muitos jovens de Itaituba se dirigem a outras cidades e regiões para concluírem sua formação acadêmica.

5.12.2 ESTRATÉGIAS – META 12:

12.1. Apoiar a União na otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2. Buscar junto a União a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4. Apoiar a União na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5. Buscar junto à União as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação



superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6. Incentivar os alunos a buscarem o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.8. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10. Assegurar junto a união as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11. Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12. Incentivar a participação estudantil e docente nos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13. Buscar junto a União o atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

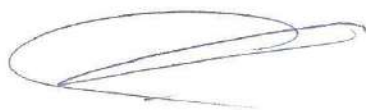
12.14. Buscar junto à União a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15. Aderir ao programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16. Aderir aos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;



- 12.17. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 12.18. Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
- 12.19. Incentivar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
- 12.20. Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
- 12.21. Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.
- 12.22. Propor às instituições públicas de nível superior a oferta no município, formação em *latu sensu* e *stricto sensu* aos servidores públicos da educação plena em instituições qualificadas;
- 12.23. Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.
- 12.24. Promover incentivo a graduandos para elaboração, adequação e publicação de trabalhos científicos, de acordo com as necessidades, para aplicação em disciplinas específicas, como Estudos Amazônicos;



5.13.2 ESTRATÉGIAS – META 13

- 13.1. Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
- 13.2. Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
- 13.3 Incentivar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.4. Apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.5. Apoiar a União na elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- 13.6. Apoiar a Substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;
- 13.7. Incentivar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no



Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9. Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

13.10. Acompanhar o processo contínuo de auto-avaliação das instituições de educação superior existentes no município;

13.11. Acompanhar a elevação do padrão de qualidade das instituições de Ensino Superior, direcionando sua atenção, de forma a realizarem efetivamente pesquisa institucionalizada a programas de pós-graduação e *stricto sensu*;

13.12. Estimular a formação através de instituições públicas do nível superior, com o objetivo de potencializar a atuação municipal inclusive por meio de plano institucional integrado assegurando maior clareza às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5.14.2 ESTRATÉGIAS – META 14

14.1. Incentivar os docentes a buscarem financiamento de pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

14.2. Incentivar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3. Incentivar os docentes a buscarem financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;

14.4. Buscar junto à União a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6. Buscar junto as Universidades a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

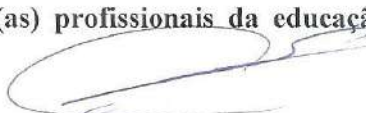
14.7. Aderir ao programa de expansão de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;



- 14.8. Incentivar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.9. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.10. Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.11. Incentivar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
- 14.12. Apoiar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;
- 14.13. Apoiar a União no aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- 14.14. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;
- 14.15. Incentivar a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

5.15 – Meta15: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, na vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

5.16 – Meta16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de



atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

5.17 – Meta17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.

5.18 – Meta18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR) dos(as) profissionais da educação básica pública do município e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

5.15.1Análise Situacional – Formação dos Professores

5.16.1 Análise Situacional – Formação Continuada e Pós Graduação de Professores

5.17.1Análise Situacional – Valorização do Professor

5.18.1Análise Situacional – Plano de Carreira Docente

As metas 15, 16, 17 e 18 tratam sobre a formação e valorização dos professores, então a análise será feita em conjunto, as mesmas metas será poderão ser executadas com a participação da União e Estado.

Os profissionais da Educação estão diretamente ligados aos alunos, assim todos precisam estar preparados para realizar suas tarefas e contribuir na formação da cada educando. É necessário, portanto, que se forme um profissional da educação capaz de desempenhar os novos papéis atribuídos pela escola pública democrática.

Desta forma, está sendo estabelecida uma política de valorização dos trabalhadores em educação que engloba diversos aspectos, como reconhecimento profissional; incentivo salarial; carreira e formação profissional inicial e continuada.

A formação dos docentes é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96, não somente a formação de Ensino Superior, pois a prática docente necessita de aperfeiçoamento no decorrer dos anos em sala de aula, assim sempre dando uma melhoria e manutenção a prática docente. A LDB Nº9394/96, mostra os princípios metodológicos que se farão presentes nos currículos de formação inicial e conseqüentemente nos de formação continuada:



“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.”

Ela assegura também princípios orientadores da Valorização dos Profissionais da Educação, que estão descritos no Artigo 67:

“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.”

Uma grande conquista para os profissionais da educação em Itaituba foi a aprovação da Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração nº 2.485/2012, que assegura os direitos dos profissionais da educação e tem como objetivos citado no Art. 1º:

“I – Garantir a manutenção, o desenvolvimento do ensino e a valorização dos trabalhadores da educação pública municipal;

II – Estabelecer diretrizes para os cargos, carreira e remuneração dos trabalhadores da educação Pública do município de Itaituba;

III – Valorizar e profissionalizar o servidor através da participação em programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional;

IV – Viabilizar a integração dos interesses dos Trabalhadores da Educação e do Sistema de Ensino Municipal;

V – Assegurar o estabelecimento de remuneração condigna com a formação profissional e fixação de data base para pagamento de proventos e reajuste salarial;

VI – Assegurar a progressão na carreira obedecida à qualificação crescente através de nível e classe;

VII – Incentivar a livre organização de categoria, como forma de valorização de classe dos trabalhadores da educação;

VIII – Melhoria da qualidade de ensino por meio de formação profissional e democratização da gestão da educação.

IX – Ingresso no cargo exclusivamente por concurso público de provas ou provas de títulos.”

Através de muito empenho o profissional da educação conseguiu muitos direitos dentre eles: a formação inicial e continuada, pois com a criação da UFOPA que faz parte do programa de expansão das universidades federais, que é fruto da organização do Ministério da Educação - MEC, em conjunto com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, apoiado pelo Decreto 6.755/2009, implementou o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR no qual se prevê a ampliação do ensino superior na região amazônica, proporcionando a formação superior dos educadores; a efetivação de vários cursos de formação de professores da Educação Infantil ao 9º ano e EJA.

Além disso, a autonomia de adequar o calendário escolar de acordo com as necessidades de cada escola que tem como objetivo a valorização e socialização das práticas educativas. Melhor remuneração profissional, de acordo com a titulação; realização de concurso público e o direito a hora – atividade, com tempo de planejamento de acordo com o art. 57 da Lei nº 2.485/2012.

5.15.2 ESTRATÉGIAS – META 15:

- 15.1. Elaborar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município;
- 15.2. Aderir aos programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica no município;
- 15.3. Aderir ao programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.4. Aderir aos cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.5. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
- 15.6. Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga



horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7. Incentivar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9. Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10. Buscar junto à União oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11. Aderir a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12. Aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13. Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

15.14. Buscar parcerias para oferta de formação inicial (Magistério Indígena) para professores das escolas indígenas.

5.16.2 ESTRATÉGIAS – META 16:

16.1. Realizar levantamento da demanda de profissionais da educação que necessitam de formação continuada na sua respectiva área de atuação e buscar a oferta por parte das



instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais de formação;

16.2. Apoiar a consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3. Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4. Incentivar a consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5. Buscar por meio da União a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

16.6. Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público com o objetivo de fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica;

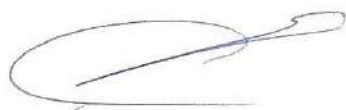
16.7. Apoiar a realização de convênios com universidades e instituições de ensino superior para a formação, aperfeiçoamento e pós-graduação dos educadores da educação profissional e tecnológica;

16.8. Buscar parceria para oferta de formação continuada em cultura afro-brasileira e indígena para os professores da educação básica.

5.17.2 ESTRATÉGIAS – META 17:

17.1. Apoiar a constituição, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2. Incentivar a constituição do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD,



periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3. Acompanhar o cumprimento do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração (PCCR) para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4. Buscar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

5.18.2 ESTRATÉGIAS – META 18:

18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2. Implantar, na rede pública municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada professor e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3. Apoiar a realização, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4. Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;



18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.8. Instaurar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.9. Garantir que o PCCR Lei N° 2.485/2012 esteja reformulado e aprovado até 2016 para que o município esteja apto a receber o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014.

5.19 – Meta19: Garantir condições que assegurem a efetivação democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho de acordo com o (PCCR) Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Pública de Itaituba-PA.

5.19.1 Análise Situacional – Gestão Democrática

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB N° 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina: “gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”, normas que definem e norteiam a prática escolar. Também no artigo 14 há princípios que garantem essa gestão democrática:

“I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola;
II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes.”

O município de Itaituba também prevê em seu Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR Lei N° 1816/2006, pois garante a participação democrática na escola, assim assegura da seguinte forma no parágrafo primeiro do art. 16:

“§1º As funções que correspondem às atividades de direção e vice direção de unidades de ensino devem ser providas obrigatoriamente por servidores ocupantes de cargos efetivos da educação, escolhidos pela comunidade escolar, através de eleição direta, com a posterior nomeação feita pelo Executivo Municipal.”

Assim abre-se um espaço para que a comunidade também seja autora de decisões dentro do ambiente escolar, melhorando essa nova visão democrática, pois a mesma pressupõe a participação efetiva de vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, estudantes e funcionários, atuando em todos os aspectos da organização escolar, contribuindo dentro das diferentes etapas da gestão escolar, no planejamento, implementação e avaliação, tanto no que diz respeito à formulação de projetos quanto às questões de natureza burocrática.

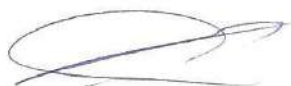
Gestão significa administrar, governar, dirigir. Significa também a manutenção de controle sobre um grupo, uma situação ou uma organização, de forma a garantir os melhores resultados, por isso a melhor maneira para obtê-los de forma satisfatória é através de uma gestão onde haja a participação de todos os interessados, algumas das principais diretrizes tratadas na LDB e que visam à reorganização do sistema de ensino e a simplificação de sua estrutura burocrática, como: a descentralização dos processos decisórios e de execução; o fortalecimento das escolas que deverão observar em sua organização, diretrizes como a constituição de conselhos escolares; a obrigatoriedade de prestação de contas, bem como a divulgação dessas e de todos os seus processos e resultados; a avaliação do desempenho institucional; e a garantia da elaboração de planejamento anual da escola de forma participativa, valorizando a experiência da comunidade.

Considerando que a escola é um tipo de organização constituída de recursos materiais, financeiros e humanos, estes precisam ser administrados para se obter os melhores resultados, que no caso é a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos.

5.19.2 ESTRATÉGIAS

19.1. Buscar junto à União o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2. Garantir a participação de representante da sociedade nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a



esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3. Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estadual e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5. Garantir a criação do Conselho Municipal de Educação e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

19.9. Garantir condições para funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

5.20 – META 20: Apoiar a Ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.



5.20.1 Análise Situacional – Financiamento da Educação

O financiamento da educação pública é instrumento fundamental para a redução das desigualdades sociais. Existe uma intensa vinculação entre o financiamento público da educação e a situação socioeconômica do país, na medida em que as principais fontes de recursos para a educação provêm da arrecadação de impostos.

Pensar em educação de boa qualidade é pensar em financiamento, pois não tem como ter uma educação de qualidade sem investimentos significativos, assim os recursos no município devem atender a todos os alunos e dar meios de ensino aprendizagem com eficácia, mas também a comunidade deve ser estimulada a pensar sobre o seu papel na educação, pois não é só a escola e o poder público que tem essa responsabilidade.

A constituição afirma o investimento estabelecido para cada segmento do poder público assim o art. 212 da CF diz que:

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (Artigo 212 da Constituição Federal).”

A LDB N°9394/96 reafirma nestes termos o investimento na educação pública no art. 69, desta forma os valores arrecadados devem ser investido prioritariamente nos ensinos infantil e fundamental, com o investimento mínimo de 25% dos impostos, dependendo da arrecadação os valores mudam de cidade para cidade.

Atualmente a prioridade do governo é a educação, a substituição do Fundef pelo Fundeb constitui a estratégia prioritária dessa política. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb foi criado pela Emenda Constitucional n° 53/2006 e regulamentado pela Lei n° 11.494/2007 e pelo Decreto n° 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006. Além da efetiva universalização do atendimento no ensino fundamental, o Fundeb permitirá a inclusão progressiva de todas as crianças em creches e pré-escolas, e fará ainda com que todos os jovens e adultos sem escolarização ou concluintes da educação fundamental possam também concluir o Ensino Médio. Como instrumento inclusivo, o Fundeb estenderá os benefícios do Fundef a todos os alunos e professores da Educação Básica.



Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios para a formação do Fundo atingiu o patamar de 20%. O aporte de recursos do governo federal ao Fundeb, de R\$ 2 bilhões em 2007, aumentou para R\$ 3,2 bilhões em 2008, R\$ 5,1 bilhões em 2009 e, a partir de 2010, passou a ser no valor correspondente a 10% da contribuição total dos estados e municípios de todo o país.

O FUNDEB é a principal fonte atualmente de financiamento da educação brasileira, que no mínimo 60% do seu valor deve ser utilizado para o pagamento de salário de professores em exercício, enquanto o restante pode ser gasto em despesas realizadas no ensino fundamental, por meio de ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Assim afirma a Lei nº 11.494/2007 no art. 22:

“Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.”

A participação de todos para uma educação de qualidade é imprescindível e os investimentos são necessários, mas compreende-se que a educação, tanto no passado quanto na atualidade exige uma atenção especial, bem como habilidade e competência para gerir tanto as ações pedagógicas quanto as financeiras. Assim, a Prefeitura Municipal de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Governo Federal tem assumido o compromisso de manter a qualidade do ensino, também por meio dos Programas que ajudam melhorar a qualidade da educação: Bolsa-Família; Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNLD – Programa Nacional do Livro Didático; PAR-Plano de Ações Articulada; PDDE Interativo; Educação Integral; PNATE- Programa Nacional do Transporte Escolar; PNAE- Programa Nacional da Alimentação Escolar; PNAIC – Pacto Nacional Pela

Alfabetização na Idade Certa; Pronatec Campo Pronatec EJA;- PDDE Campo; PDDE Acessível; PDDE Atleta na Escola; PDDE Sustentável; Caminho da Escola Campo, Caminho da Escola Acessível; Mobiliário Escola; Programa de Creche; Programa de Formação-Educação Especial, Formação Continuada com base na 10. 639; Mobiliário e Equipamento de Creche; Novas Turmas da EJA; Cota Salário Educação; Novas Turmas de Educação Infantil; Construção, entre outros investimentos.

Todavia entende-se que a gestão financeira é um elemento fundamental na organização e monitoramento das inúmeras necessidades que compõem o setor educacional. Porém, somente a existência dos recursos financeiros é insuficiente, é preciso que o corpo pedagógico ande em conjunto, planejando estratégias que possibilitem ações em favor do acesso, permanência e sucesso dos alunos.

5.20.2 ESTRATÉGIAS

20.1. Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;


20.2. Apoiar a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3. Garantir a aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4. Assegurar o fortalecimento dos mecanismos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;



- 20.5. Apoiar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.6. Apoiar no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
- 20.7. Aplicar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.8. Incentivar a definição do CAQ no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 20.9. Apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;
- 20.10. Aplicar conforme os critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;
- 20.11. Apoiar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino,



aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12. Garantir a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos oriundos da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme previsto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96.

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

O Plano Municipal de Educação de Itaituba foi construído de forma coletiva pelos Grupos de Trabalho, Pelo Fórum Municipal de Educação e pela Comissão Interna de adequação do PME de Itaituba, com diálogos claros, em reuniões realizadas ao longo dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2015.

Esse documento objetiva a melhoria da educação itaitubense, elevando os níveis de competências e habilidades, tendo em vista os indicadores das avaliações externas e internas.

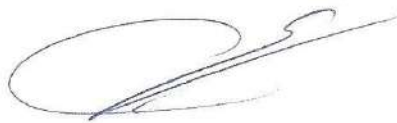
Entre as metas previstas, muitas dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal, entretanto, existem metas que exigem a cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

O PME deverá ter a aprovação da Câmara Municipal de Itaituba e, a partir dessa aprovação, será necessário obter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das metas estabelecidas, ao longo de quatro anos.

O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados que deverão ser alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.

A sistematização de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das Metas construídas nesse PME. Os principais critérios de avaliação serão:

- **Dinamismo:** implemento e alcance dos objetivos propostos no PME, respondendo à questão: Fizemos o que foi proposto nas metas e estratégias



deste referido Plano Municipal de Educação?

- **Otimização:** uso potencializado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: Estamos aplicando os recursos destinados ao município de Itaituba da melhor forma possível?
- **Competência:** o alcance dos resultados das metas e estratégias e os impactos esperados, respondendo à questão: O Plano faz diferença nas ações educacionais do município de Itaituba?


O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, precisa ser efetivado através da população, legisladores e executores. Lembrando sempre, que um dos melhores mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores: as organizações estudantis e os pais, o Ministério Público, o Conselho de Controle e Acompanhamento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fórum Municipal de Educação.

Porém, como é necessário estabelecer os responsáveis diretos pela avaliação, os quais serão sempre a SEMED e a Câmara Municipal, o Conselho Estadual de Educação, o Conselho do FUNDEB. A SEMED será a responsável direta para elaboração e utilização dos instrumentos de controle anual para verificar se cada meta foi, ou não, atingida, por isso, em caráter permanente, será criado:

1. Formação da equipe de avaliação.
2. Definição da intenção e foco da avaliação.
3. Elaboração e teste dos instrumentos.
4. Elaboração de relatório de avaliação.

Caso alguma meta não seja alcançada ou alguma estratégia não implementada, decisões serão replanejadas, após estudos e análise das causas do sucesso e insucesso.

A exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME previne a possibilidade de adaptações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE. No prazo de quatro anos, deve ser feita a adequação deste Plano.



REFERÊNCIAS

- ABNT. Associação brasileira de normas técnicas. NBR 6023. **Informações e documentações - referência - Elaboração**. Rio de Janeiro, 2002a.
- BRASIL. Relatório do índice de desenvolvimento da educação – IDEB. **Dados do Brasil, do Pará e da cidade de Itaituba**. Disponível em <http://www.inep.gov.br>. Acessado em abril de 2015.
- _____. Ministério da Educação. **Lei de diretrizes e base da educação nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996.
- _____. Ministério da Educação. **Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006**. Brasília, 2006.
- _____. Brasil em desenvolvimento 2010. Estado, planejamento e Política Pública. Instituto de Pesquisa econômica Aplicada. IPEA-Brasília, 2010.
- _____. Mapa da população do Brasil. **Mapa da população da cidade de Itaituba**. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>. Acessado em maio de 2015.
- _____. Ministério da Educação. Planejando a próxima década. **Construindo as metas do seu município**. Brasília. 2013.
- _____. Atlas do desenvolvimento Humano no Brasil. **Relatório do índice do IDH educação**. Disponível em <http://www.ipea.gov.br>. Acessado em abril de 2015.
- _____. Ministério da Educação. Planejando a próxima década. **Alinhando os planos de educação**. Brasília. 2013.
- _____. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Brasília, 2010.
- _____. Ministério da Educação. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Plano nacional de educação. Diário oficial da república federativa do Brasil, Brasília, 2001. Disponível em <http://gov.br/ccivil/ccivil/leis/leis2001/l10172>. Acesso em 03 de março de 2015.
- _____. **Emenda Constitucional de nº 59 de 2009**. Diário oficial da república federativa do Brasil, Brasília, 2010. Disponível em <http://gov.br/ccivil/ccivil/leis/leis2009>. Acesso em 22 de abril de 2015.
- _____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Básica: 2013**. Brasília, 2013.
- _____. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014**. Brasília, 2014.
- _____. Ministério da Educação. **Manual Da Educação Integral Para Obtenção De Apoio Financeiro Através Do Programa Dinheiro Direto Na Escola –Pdde/Integral, No Exercício De 2010**. Brasília, 2010.



DOURADO. Fernando. **Política e gestão da educação básica no Brasil: limite e perspectivas.** Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial p. 921-946, out. 2007. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acessado em maio de 2015.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação. **Plano de Educação do Estado do Pará.** Belém, 2015.

ITAITUBA. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação.** Itaituba, 2009.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Coordenação da Educação Infantil.** Itaituba, 2015.

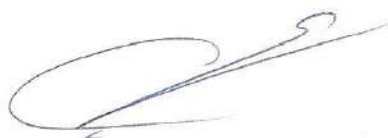
_____. Secretaria Municipal de Educação. **Coordenação do Ensino Fundamental.** Itaituba, 2015.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Coordenação da EJA.** Itaituba, 2015.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Coordenação da Educação Especial.** Itaituba, 2015.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Departamento de Estatística e Censo Escolar.** Itaituba, 2015.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Coordenação da Educação do Campo das Florestas e das Águas.** Itaituba, 2015.





ANEXO II
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2022-2024

PLANO MUNICIPAL DE ITAITUBA - PARÁ

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal de Itaituba

Nicodemos de Aguiar
Vice-Prefeito Municipal de Itaituba

Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação

Mônica de Fátima Oliveira
Diretora Administrativa

Maria Luilce Carneiro Rocha Medeiros
Diretora de Ensino

Maria Luilce Carneiro Rocha Medeiros
Presidente da Comissão de Revisão do PME

COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Adelson de Sousa Araújo

João Diogo Rego da Silva

José Maria Pereira da Silva

Tatieli Betiol Yanes

Membros do Fórum Responsáveis pelo Monitoramento e Sistematização do PME
Decreto Municipal 128/2021 e 0156/2021

ENTIDADE/ORGÃO	REPRESENTANTES
12ª URE/SEDUC-Unidade Regional de Ensino	<i>Titular: Renata de Pina Braga</i> <i>Suplente: Alessandra Neves Silva</i>
UFOPA/CAMPUS DE ITAITUBA – Universidade Federal do Oeste do Pará	<i>Titular: Luamim Sales Tapajós</i> <i>Suplente: Jonas dos Santos Leite</i>
IFPA- Instituto Federal do Pará	<i>Titular: José Antônio de Sousa</i> <i>Suplente: Raimundo Lucivaldo Cruz Figueira</i>
Conselho do FUNDEB	<i>Titular: Antônia Sueli Sousa</i> <i>Suplente: Maria Rodrigues Oliveira</i>
EETEPA – Escola de Educação Tecnológica do Pará	<i>Titular: Ana Maria Galúcio Figueira</i> <i>Suplente: Elizana Silva Alves</i>
Câmara Municipal de Vereadores	<i>Titular: Thiago Maciel Neves</i> <i>Suplente: Antônia Pereira Farias</i>
Categoria de Estudantes	<i>Titular: Jailane dos Santos Ferro</i> <i>Suplente: Frenilson Akai Batista</i>

Colaboradores

Coordenação de Educação Infantil
Coordenação do Ensino Fundamental
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos
Coordenação da Educação do Campo, das Águas e das Florestas
Coordenação do Programa Novo Mais Educação
Coordenação de Educação Inclusiva
Coordenação de Legislação Escolar
Coordenação de Educação Multirracial

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Instituído pelos Decretos Municipais nº 128/2021 e 0156/2021)

ENTIDADE/ORGÃO	REPRESENTANTES
<i>SEMED- Secretaria Municipal de Educação</i>	<i>Titular: Maria Luilce Carneiro Rocha Medeiros Suplente: Amilton Teixeira Pinho</i>
<i>12ª URE/SEDUC-Unidade Regional de Ensino</i>	<i>Titular: Renata de Pina Braga Suplente: Alessandra Neves Silva</i>
<i>UFOPA/Campus de Itaituba – Universidade Federal do Oeste do Pará</i>	<i>Titular: Luamim Sales Tapajós Suplente: Jonas dos Santos Leite</i>
<i>IFPA – Instituto Federal do Pará</i>	<i>Titular: José Antônio de Sousa Suplente: Raimundo Lucivaldo Cruz Figueira</i>
<i>Conselho Tutelar de Itaituba</i>	<i>Titular: Suely Magalhães Moreira Suplente: Clenilson Lopes Braga Araújo</i>
<i>Conselho do FUNDEB</i>	<i>Titular: Antônia Sueli Sousa Suplente: Maria Rodrigues Oliveira</i>
<i>Conselho Municipal de Alimentação Escolar</i>	<i>Titular: Melcy Peres Sales Suplente: Sinolange Silva Sousa</i>
<i>SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará/Subsede Itaituba</i>	<i>Titular: Ana Maria Marialda Carvalho Suplente: Maclivaldeth Mendes</i>
<i>STTR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais</i>	<i>Titular: Elias Silva Oliveira Suplente: Aldenice Nunes Silva</i>
<i>ASEII – Associação Empresarial e Industrial de Itaituba</i>	<i>Titular: Fabrício Schuber Suplente: Fabrício Gardin de Melo</i>
<i>EETEPA – Escola de Educação Tecnológica do Pará</i>	<i>Titular: Ana Maria Galúcio Figueira Suplente: Elizana Silva Alves</i>
<i>Associação Indígena Pahyhy'P</i>	<i>Titular: Emerson Saw Munduruku Suplente: Edovaldo Dace Munduruku</i>
<i>Categoria de Estudantes</i>	<i>Titular: Jailane dos Santos Ferro Suplente: Frenilson Akai Batista</i>
<i>Categoria de Pais</i>	<i>Titular: Raimunda da Conceição Tainá Borges Chaves Suplente: Elba de Oliveira Sales</i>
<i>Câmara Municipal de Vereadores</i>	<i>Titular: Thiago Maciel Neves Suplente: Antônia Pereira Farias</i>

LISTA DE SIGLAS

ADESMI	Associação dos Deficientes de Itaituba
AEE	Atendimento Educacional Especializado
AIEC	Associação Internacional de Educação Continuada
APAE	Associação de Pais
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAQ	Custo Aluno Qualidade
CAQI	Custo Aluno-Qualidade inicial
CEE/PA	Conselho Estadual de Educação
CME	Conferência Municipal de Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONAES	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
COOEEES	Coordenação de Educação Especial
COEJA	Coordenação de Educação de Jovens e Adultos
DAP	Declaração de Aptidão
DEED	Departamento de Educação Especial
EDUCON	Educação Continuada
EETEPA	Escola de Educação Tecnológica do Pará
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENCCEJA	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENADE	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ETPP	Escola Técnica de Trabalho e Produção
FAI	Faculdade de Itaituba
FAMOCITA	Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Itaituba
FAT	Faculdade do Tapajós

FIES	Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICTs	Instituições Científicas e Tecnológicas
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES	Instituição de Educação Superior
IFPA	Instituto tecnológico Federal do Pará
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
INMETRO	Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia
ITTAP	Instituto Transdisciplinar do Tapajós
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LSE	Levantamento da Situação Escolar
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC	Ministério da Educação
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
PAR	Plano de Ação Articuladas
PCCR	Plano de Cargos Carreira e Remuneração
PBEP	Programa de Bolsa de Estudo Popular
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PIBID	Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência
PROJOVEM	Programa de Inclusão de Jovens
PISA	Programa Internacional de Avaliação de Estudantes

PME	Plano Municipal de Educação
PMI	Prefeitura Municipal de Itaituba
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC	Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa
PNATE	Programa Nacional do Transporte Escolar
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PPP	Projeto Político Pedagógico
PRP	Programa Residência Pedagógica
PROUNI	Programa Universidade para Todos
PROMIDI	Projeto Municipal de Inclusão Digital
PSE	Programa Saúde na Escola
PROEJA	Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
SASE	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SEDUC	Secretaria de Estado de Educação
SEMDAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SME	Sistema Municipal de Educação
SINTEPP	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará/Itaituba
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
STTR	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
UFOPA	Universidade do Oeste do ParáUFPA
Pará	Universidade Federal do
UNDIME	União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação
UNINTER	Centro Universitário Internacional
UNOPAR	Universidade Norte do Paraná
URE	Unidade Regional de Educação

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	11
2 QUADRO ANALÍTICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DOPME ...	13
Documento-Referência da CONAE - 2022 e Suas Implicações para as Políticas Educacionais: Algumas Reflexões, Elaboraões de Propostas de Metas e Estratégias para comporem o PME 2024 - 2034..	102
4.1 EIXO 1. O PNE 2024 – 2034: AVALIAÇÃO DAS DIRETRIZES E METAS	102
4.1.1 O SUB-EIXO III - O Plano Nacional de Educação 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação.....	102
4.1.2 O SUB-EIXO IV – O Plano Nacional de Educação 2024-2034 e a Inclusão.....	103
4.1.3 O SUB-EIXO V – O Plano Nacional de Educação 2024-2034 e a Equidade.....	104
4.1.4 O SUB-EIXO VI - O Plano Nacional de Educação 2024-2034 e a Qualidade.	108
4.1.5 O SUB-EIXO VII - O Plano Nacional de Educação e a gestão democrática da escola pública. .	109
4.1.5 O SUB-EIXO VIII - O Plano Nacional de Educação e os limites e necessidades impostas por crises que impactem a escola.....	109
4.1.6 O SUB-EIXO IX - O Plano Nacional de Educação e o desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.	111
4.2 EIXO 2. UMA ESCOLA PARA O FUTURO: TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO.	112
4.2.1 SUB EIXO I - O PNE na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso à inovação, tecnologias e oferta de educação aberta e a distância.....	112
4.2.2 SUB EIXO II - O PNE na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia de referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permita a ampliação da conectividade, o acesso integral à internet e a dispositivos computacionais.	113
4.3 EIXO 3. CRIAÇÃO DO SNE: AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INERENTE E DO MODELO EM CONSTRUÇÃO	114
4.3.2 SUB EIXO II - O PNE e as políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.....	115
4.3.3 SUB-EIXO III - O PNE e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social. ...	116
5. METAS E ESTRATÉGIAS REVISADAS - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2022-2024)	117
5.1 META 1:.....	117
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.....	117
5.2 META 2:.....	118
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	118
5.3 META 3:.....	119

Ampliar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).....	119
5.4 META 4:	121
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados	121
5.5 META 5:	124
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.....	124
5.6 META 6:	125
Oferecer até o final deste PME, Educação em tempo Integral ampliada em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	125
5.7 META 7:	126
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas do IDEB previstas para o município.	126
5.8 META 8:	129
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, indígenas, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	130
Estratégias:	130
5.9 META 9:	130
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50 % (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	131
Estratégias:	131
5.10 META 10:	132
Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.....	132
5.11 META 11:	133
Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.....	133
5.12 META 12:	134
Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 25,6% (vinte e cinco inteiros e seis décimos por cento) e a taxa líquida para 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos por cento) das novas matrículas, no segmento público.	134
5.13 META 13:	136

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%(setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.....	136
5.14 META 14:	137
Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.....	137
5.15 META 15:	138
Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, na vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.....	138
5.16 META 16:	139
Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	139
Estratégias:	139
5.17 META 17:	140
Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.....	140
5.18 META 18:	140
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR) dos (as) profissionais da educação básica pública do município e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.....	141
5.19 META 19:	141
Garantir condições que assegurem a efetivação democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho de acordo com o (PCCR) Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Pública de Itaituba-PA.	141
5.20 META 20:	142
Apoiar a Ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	142
Estratégias:	142
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	143
7. REFERÊNCIAS	145

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação é instrumento de gestão e de mobilização da sociedade itaitubense, papel que reforça a importância de monitoramento e avaliação desse Plano de forma periódica e contínua pela SEMD, Ministério Público, Conselho Estadual, Câmara Municipal de Itaituba e pelo Fórum Municipal de Educação.

O momento atual exige grande mobilização para assegurar o direito à educação de qualidade social, laica, inclusiva, pública, gratuita para todos, com integral preservação do direito ao livre pensamento e ao exercício autônomo de cátedra, devendo haver forte capacidade mobilizadora para o enfrentamento de medidas atentatórias aos princípios democráticos e às liberdades.

Este PME é fruto de debates ao longo de 13 (treze) anos, antes da I Conferência Municipal de Educação em 2009. Nos últimos anos, a agenda educacional foi revigorada e fortalecida por meio da interação democrática entre representantes de segmentos e setores dos distintos sistemas de educação, órgãos e instituições educativas, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de todas as esferas federativas, bem como por meio do estímulo à participação e do diálogo social, por diferentes instrumentos e mecanismos (conferências, consultas e audiências públicas, conselhos, comissões e fóruns, arenas federativas de negociação e cooperação).

Há, portanto, uma trajetória recente de forte engajamento e participação nas políticas públicas que vem mobilizando diferentes áreas e amplos setores da sociedade itaitubense.

Em 2017 trabalhadores da educação, alunos, pais e toda a sociedade civil organizada contribuíram para a realização da IV Conferência Municipal de Educação de Itaituba - CME, constituindo-se em um importante momento de construção democrática que possibilitou a reflexão e avaliação das políticas educacionais, no contexto dos Planos de Educação. Com o tema “*A Consolidação do Sistema Municipal de Educação - SME, Plano Municipal de Educação - PME e o Regime de Colaboração*”, a IV CME permitiu reflexões, debates para reafirmar o caráter público do Sistema de Educação, justamente porque a educação é uma tarefa dos governos, da sociedade e, portanto, do Estado. Concebida como dever do Estado e direito de cada cidadão, a educação deve garantir o princípio da gratuidade, fundamental e decisivo para a democratização das oportunidades para todos os cidadãos.

Em janeiro de dois mil e vinte dois ocorreu a V Conferência Municipal de Educação, sob o tema: “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira” com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e refletir, elaborar, propor metas e estratégias para comporem o PME 2024 - 2034.

No sentido de propor políticas, ações e indicar responsabilidades e corresponsabilidades, após o diálogo e debate sobre a educação do município de Itaituba/PA, este documento traz as atualizações necessárias a respeito do PME (2014 – 2024) e propõe metas e estratégias à luz das diretrizes estabelecidas para o novo Plano Nacional da Educação - PNE (2024 – 2034).

2 QUADRO ANALÍTICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	AVALIAÇÃO
1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escolar para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.	1.1. Oferecer em regime de colaboração entre a União e Município, padrões mínimos de infraestrutura às creches, respeitando as especificidades locais para assegurar o atendimento de qualidade das respectivas redes públicas de educação infantil;	EM EXECUÇÃO DESDE 2014 NÃO FOI CONCLUÍDA	FUNDEB – FPM - PAR	(...) 2018 RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08/07/2011(MEC/FNDE) / LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de espaços físicos escolares. 04 obras concluídas do Pro- Infância: Pequeno Príncipe, Hanna Stela, Marcelly Yala e Bom Jardim. (...) 2022 Obras em Reforma + Ampliação + Adaptação de espaços: ABC, Chapeuzinho Vermelho, Maria de Nazaré Freire, Engenheiro Francisco Barros.
	1.2. Garantir que até 2019 seja inferior a 5% (cinco por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	EXECUÇÃO DESDE 2014, NÃO FOI CONCLUÍDA.	FUNDEB PAR	(...) 2018 RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) / LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de espaços físicos escolares. 04 (quatro) não concluídas (Miritituba, Viva Itaituba, Bom Remédio e Piracaná). (...) 2022 Adaptar as salas com tamanho padrão, incluir banheiro e área de recreação. Realizar busca ativa com a finalidade de reduzir a infrequência.
	1.3. Divulgar e realizar anualmente a chamada pública, a fim de incentivar os pais a efetivarem a matrícula de seus filhos na Educação Infantil;	EM EXECUÇÃO	SEMEDPAR	EDITAL Nº 001/2012 - CHAMADAPÚBLICA ESCOLAR Realizada anualmente.
	1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	EM EXECUÇÃO	SEMEDPAR	(...) 2018 EDITAL Nº001/2012 - CHAMADA PÚBLICAESCOLAR Realizada anualmente. (...) 2022 Melhorar o acesso online para o atendimento dachamada pública, disponibilizando dias diferenciados para esse atendimento.

	1.5. Garantir, por meio de parceria com os entes federados, a construção de Centros de Educação Infantil, ampliando a oferta, conforme a demanda do município, até o término do plano em vigência;	INICIADA EM 2014. ENTREGUE	PAR FUNDEB	<p>(...) 2018 RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08/07/2011(MEC/FNDE) / LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de espaços físicos escolares.</p> <p>(...) 2022 Obra entregue</p>
	1.6. Implantar, até o final deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	NÃO EFETIVADA		<p>PORTARIA FEDERAL Nº 981 DE 25 DE AGOSTO DE 2016 Foi revogada todo tipo de avaliação na Educação Infantil.</p>
	1.7. Incentivar a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2022 Em execução o projeto de atendimento de crianças de 2 anos de idade.</p>
	1.8. Garantir formação continuada aos professores no que tange aos conhecimentos específicos da área de educação infantil, como também, na área de educação especial, necessária para inclusão de alunos com necessidades especiais. Com a criação de Polos de formação dos profissionais da Educação Infantil da zona rural;	EM EXECUÇÃO	MEC FUNDEB PAR	<p>(...) 2018 São realizados além das formações continuadas pela COEDI. Vale ressaltar que desde novembro de 2017 os professores estão participando de formações do PNAIC-INFANTIL.</p> <p>(...) 2022 Realizar formação continuada de primeiros socorros aos docentes e/ou o município disponibilizar um profissional da área em cada centro.</p>
	1.9. Articular por meios de parcerias com instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	EM EXECUÇÃO	PAR MEC	<p>(...) 2018 Convênio e parceria com a UFOPA (PARFOR)</p> <p>(...) 2022 Convênio e parceria com a Faculdade de Itaituba - FAI.</p>

	<p>1.10. Fomentar até 2019 o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio da nucleação de escolas e o deslocamento com transporte escolar, de forma a atender às especificidades de ssas comunidades, garantido consulta prévia e informada;</p>	<p>EM EXECUÇÃO DESDE 2014</p>	<p>PAR PMI</p>	<p>(...) 2018 COORDENAÇÃO MULTIRRACIAL, o projeto de Nucleação está em execução.</p> <p>(...) 2022 Estrutura Curricular específica para as escolas Indígenas em processo de aprovação junto ao Conselho Estadual do Pará.</p> <p>Construção com recurso próprio das Escolas Indígenas Kirixicakwatpu, Inácio Paigo Bamuybu; Datie Biuy, sawre jaybu e kaba Biwun em fase de planejamento para início das obras;</p>
	<p>1.11. Garantir a oferta à educação infantil e atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em classes regulares de ensino;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB PAR</p>	<p>(...) 2018 As crianças com necessidades educacionais especiais vêm sendo atendidas desde 2009.</p> <p>(...) 2022 É realizada a avaliação da criança suspeita de transtorno ou deficiência pela equipe Multiprofissional, encaminhamento aos especialistas que cada caso requer, lotação de apoio a alunos cego, surdo e com TEA. É necessário o suporte com brinquedoteca para todas as crianças e recursos específicos para o atendimento de alunos com deficiências.</p> <p>Formação para o professor regente, professor lotado em sala de recurso e outros profissionais de apoio.</p>
	<p>1.12. Buscar parcerias, para implantar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB PAR MEC</p>	<p>PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 e PORTARIA Nº 1.055/2017</p>
	<p>1.13. Conservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB PAR MEC</p>	<p>(...) 2018 O atendimento de creches é somente para 03 anos completos até 31 de março, conforme a portaria Nº 002/2017-SEMED/ITB.</p> <p>(...) 2022 O município atende todas as solicitações de vagas para crianças de 3 a 5 anos, em 2021 iniciou o atendimento de 2 anos em alguns centros, estruturou a matriz curricular e a proposta curricular para a Educação Infantil com a finalidade de legalizar o atendimento futuro a menores com idade de 0 a 2 anos, criou cargo de Auxiliar de Classe Infantil para o apoio ao professor de creche.</p>

	<p>1.14. Fomentar com a União o acompanhamento e onfantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PMI PAR</p>	<p>(...) 2018 PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007e PORTARIA Nº 1.055/2017 Sistema Gestor Web instalado na rede pública municipal no ano de 2018.</p> <p>(...) 2022 Melhorar o Sistema Gestor e assistência aos professores;</p>
	<p>1.15. Realizar chamada pública ativa das crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PMI FPM</p>	<p>(...) 2018 O atendimento pra creches é somente para 03 anos completos até 31 de março. Conforme a portaria Nº 002/2017-SEMED/ITB.</p> <p>PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 e PORTARIA Nº 1.055/2017</p> <p>(...) 2022 Melhorar o acesso online para o atendimento da chamada pública, disponibilizando dias diferenciados para esse atendimento.</p> <p>O município atende todas as solicitações de vagas para crianças de 3 iniciou o atendimento de 2 anos em alguns centros.</p>
	<p>1.16. Realizar levantamento em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância a cada ano o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB FPM PAR</p>	<p>(...) 2018 PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017</p> <p>(...) 2022 Realizado através da chamada pública e pelo link criado para realização da pré-matricula.</p>
	<p>1.17. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, em dois Centros Infantis até 2019 as crianças 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB FPM PAR</p>	<p>(...) 2018 A demanda é grande para a quantidade de Pro Infâncias existentes no município para atender de forma integral que tem a demanda de mais de 5.410 alunos divididos entre zona urbana e rural.</p> <p>(...) 2022 Necessita de escola de tempo integral, mas primeiramente atender em sua totalidade alunos de 0 a 2 anos.</p>
	<p>1.18. Assegurar aos educandos da Educação Infantil atendimento itinerante específico por profissionais na área de fonoaudióloga, oftalmologia, fisioterapia e otorrinolaringologia, pediatria, Neuropsiquiatria e Odontologia em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB - FPM - PAR - PSE</p>	<p>Faltam alguns profissionais no quadro de atendimento especializado como: Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria e Fisioterapia.</p> <p>PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017</p> <p>(...) 2022 Firmar parceria com a Secretaria de saúde para atendimento itinerante dos profissionais.</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	AVALIAÇÃO
<p>META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</p>	<p>2.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedido de consulta pública Municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;</p>	<p>CONCLUÍDA</p>	<p>PAR FPM FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (fundamental, eja, campo e indígena)</p> <p>(...) 2022 Aprovada a Proposta Curricular do Município após estudo.</p>
	<p>2.2. Pactuar com a União, no âmbito da instância permanente que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;</p>	<p>CONCLUÍDA</p>	<p>PAR FPM FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Fundamental, EJA, Campo e Indígena)</p> <p>(...) 2022 Concluída</p>
	<p>2.3. Fortalecer o Acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração com as entidades e instituições responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes a frequência do aluno à escola e o apoio à aprendizagem;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FPM FUNDEB</p>	<p>(...) 2022 Ação contínua de monitoramento do Gestor escolar web; Transporte Escolar; Busca Ativa; Visita in lócus nas escolas; Parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.</p>
	<p>2.5. Realizar chamada pública ativa das crianças e adolescentes em idade correspondente ao ensino fundamental, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB FPM - PSE</p>	<p>(...) 2018 EDITAL Nº001/2012 - CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017</p> <p>(...) 2022 Realizada anualmente</p>

	<p>2.6. Assegurar às unidades escolares apoio as tecnologias pedagógicas suficientes para atender as necessidades educacionais considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB - PCCR</p>	<p>(...) 2018 LEI Nº 1828/2006 (CRIAÇÃO DO PROMIDI) DA PMI PROJETO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL</p> <p>(...) 2022 Implantação do programa educação conectada e banda larga nas escolas – Atendimento das demandas das unidades de ensino. Fortalecer as escolas com recurso tecnológico.</p>
	<p>2.7. Organizar de forma flexível o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB- PCCR</p>	<p>(...) 2018 PORTARIA Nº 006/2005-GAB/SEMED, DE 14/03/2005 – Realizada anualmente a organização do calendário escolar</p> <p>(...) 2022 Calendário escolar unificado e adequado as realidades do campo de acordo com o Art. 96da Resolução. 001/2010 CEEPA.</p>
	<p>2.8. Promover nas escolas e instituições movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR PCCR</p>	<p>(...) 2018 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana</p> <p>(...) 2022 Estratégias incluídas no Plano de gestão escolar-PGE</p>
	<p>2.9. Desenvolver atividades que viabilizem parcerias entre família, SEMED, Escolas e Conselho Tutelar e buscar apoio psicológico e judicial para atender alunos que apresentem problemas na escola, possibilitando o combate à evasão e reprovação;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR PCCR</p>	<p>(...) 2018 PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017</p> <p>(...) 2022 Parceria com o Conselho Tutelar e outras entidades para ações dentro da escola em turmas que apresentam situações problemas. Dec. nº 6.286/2007- Programas PORVIDAS Viva Melhor Sabendo Jovem- PSE. Programa Saúde na Escola.</p>
	<p>2.10. Desenvolver políticas e garantir a implantação da educação básica regular para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR PCCR</p>	<p>(...) 2018 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (FUND/EJA/CAMPO/INDIGENA/ITINERANTE) 2013.</p> <p>(...) 2022 Em 2018 redução de 5% de escolas multisseriadas para escolas com turmas regulares de 98 para 94 escolas. Em 2019 houve uma diminuição de 3% de turmas multisseriadas, de 89 para 86 escolas. Em 2020 diminuiu 3%, de 86 para 33 escolas.</p>

	<p>2.11. Implementar alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR PCCR</p>	<p>(...) 2018 Diretrizes Curriculares Nacionais De Educação Escolar de Crianças, Adolescentes e Jovens em situação de Itinerância.</p> <p>(...) 2022 Amparada pela Resolução 001/2010 CEE/PA e Regimento Escolar das Instituições Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município Itaituba.</p>
	<p>2.12. Ofertar atividades extracurriculares de incentivo a comunidade local com o intuito de descobrir habilidades e talentos;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR – PCCR PSE - PNME</p>	<p>(...) 2018 PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007; PORTARIA Nº 1.055/2017 PORT. Nº 053/2011-GAB/SEMED PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO</p> <p>(...) 2022 Atividade Complementar (atividade desenvolvida no contraturno)</p>
	<p>2.13. Promover atividades disseminadas do esporte educacional e de desenvolvimento esportivo nacional e estímulo a habilidades esportivas nas escolas Municipais;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MINIST. DO ESPORTE MINIST. DA DEFESA</p>	<p>(...) 2018 Programa Segundo Tempo (2015); PROFESP (53º BIS)</p> <p>(...) 2022 Participação das escolas da zona rural nos jogos da Semana da Pátria; Jogos escolares municipal – Projeto piloto de educação física, com lotação de professores da área.</p>
	<p>2.15. Aumentar, gradativamente, o índice de aprovação e diminuir o índice de evasão no Ensino Fundamental, com domínio das habilidades de leitura, escrita e cálculo através de monitoramento do rendimento e desempenho dos alunos, aplicando avaliação elaborada pela SEMED de acordo com a realidade das zonas urbana e rural, no prazo de dois anos;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>CONSÓRCIO UNB-CESPE CESGRANRIO CAED/MEC/INEP</p>	<p>(...) 2018 PROVA BRASIL; ANA; PNAIC/2013</p> <p>(...) 2022 Aplicação de simulado das disciplinas de Português e Matemática; Programa Pmalfa e Pnaic; Acompanhamento da frequência e rendimento escolar através do sistema Gestor Web, projeto municipal de Reforço Escolar e Alfabetização.</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	AVALIAÇÃO
<p>META 3: Ampliar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>	<p>3.1. Apoiar o estado na implantação do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2022 Precisa melhorar a infraestrutura das escolas. Ainda faltam cursos de formação continuada para as diversas categorias.</p>
	<p>3.2. Apoiar o Estado, na articulação da consulta pública estadual, na elaboração e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o (segundo) ano de vigência deste PNE, propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2022 A esfera Municipal está em consonância com a articulação de apoio a consulta pública para apoio ao Ensino Médio.</p>
	<p>3.3. Pactuar com o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		
	<p>3.4. Buscar parcerias com Estado e União para aquisição de espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2022 Manutenção das estruturas dos espaços culturais como: quadras, e auditórios.</p>

	<p>3.5. Incentivar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.</p>	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 URE, IFPA, Escolas Estaduais e Particulares</p> <p>(...) 2022 A utilização como critério as notas ou conceitos adquiridos nas séries, ou seja, no ensino médio</p>
	<p>3.6. Fomentar junto ao Estado a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.</p>	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2022 Levar curso de ensino médio na modalidade EJA para as populações do campo.</p>
	<p>3.7. Aferir ao Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.</p>	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 Parcerias com instituições e entidades não governamentais</p> <p>(...) 2022 Até o mês de junho de 2021 foi ofertado o programa “MEU VALE”, é necessário que permaneça. Inclusão das entidades religiosas.</p>

<p>3.8. Apoiar o Estado na realização da chamada pública ativa dos jovens e adolescentes em idade correspondente ao ensino médio em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB FUNDO ROTATIVO</p>	<p>(...) 2022 Parcerias com Instituições Governamentais e Não Governamentais. Tornar o ensino mais significativo e com mais flexibilidade ao currículo dos estudantes colocando os jovens como protagonistas e criando um projeto de vida para os mesmos.</p>
<p>3.9. Fomentar junto ao estado programas de educação e de cultura para a população urbana do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 EETEP, FICS, PRONATEC (Parcerias com MT/SENAR/SEMDAS)</p> <p>(...) 2022 A importância de levar cursos FICS para a zona rural do município. Não houve preocupação com o programa “Reencontro com a Escola”.</p>
<p>3.10. Aferir ao Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 Escola em Miritituba, Moraes Almeida, Novo Paraíso e Anexos, Some, Somei, Sei, Mundiar.</p> <p>(...) 2022 Uma escola para o outro lado da Transamazônica. Garantia de professores para ministrarem aulas, como substituto em caso do afastamento do docente titular.</p>
<p>3.11. Fomentar junto ao Estado formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 SEI e PROJETO MUNDIAR</p>
<p>3.12. Apoiar o Estado na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 Parcerias com instituições de nível superior e saúde.</p> <p>(...) 2022 Utilização dos meios de comunicação. (mídia)</p>
<p>3.13. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 EETEP</p> <p>(...) 2022 A disponibilização de recursos para divulgar os cursos ofertados.</p>

3.14. Promover a interação entre Ensino Médio e Superior, através de Feira de Profissões e projeto de extensão;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB FUNDO ROTATIVO	(...) 2018 Escolas Estaduais – URE
3.15. Apoiar a oferta de Ensino Médio pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas indígenas;	EM EXECUÇÃO		(...) 2018 SOMEI (...) 2022 Divulgar e incentivar o ENCCEJA; Busca de parceria com o IFPA, EETEPA, SEBRAE, SENAR, FAI, FAT, CEPROEN, UFOPA, para oferta de curso de capacitação e profissionalizante; não executado nos termos do programa BUSCA ATIVA; elaborado e executado calendário específico.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	AVALIAÇÃO
<p>META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados</p>	<p>4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC - PAR FUNDEB - PCCR</p>	<p>(...) 2018 PORTARIA Nº 07/2015-GAB/SEMED (Salas de Recursos Multifuncionais - AEE)</p> <p>(...) 2022 Atualização da LEI nº 11.494, 20 de junho de 2007.</p>
	<p>4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>EM EXECUÇÃO (MATERNAL - 0 A 2 - (APAE))</p>	<p>PAR FUNDEB PCCR</p>	<p>(...) 2018 PORTARIA Nº 07/2015-GAB/SEMED (Salas de Recursos Multifuncionais - AEE)</p> <p>(...) 2022 Iniciada, mas não executada conforme o previsto, contemplando as crianças a partir dos 3 anos de idade atendidas na rede Municipal de Ensino; implantar berçário nos Centros de Educação Infantil Municipal com Equipe Multidisciplinar.</p>
	<p>4.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO(2008)</p>	<p>PAR FUNDEB PCCR</p>	<p>(...) 2018 PORTARIA Nº 07/2015-GAB/SEMED (Salas de Recursos Multifuncionais - AEE)</p> <p>(...) 2022 Implantada gradativamente conforme a demanda; Ampliar Salas de Recursos Multifuncionais nas unidades urbanas e rurais de acordo com a necessidade.</p>

	<p>4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEBP - PCCR</p>	<p>(...) 2018 PORTARIA Nº 07/2015-GAB/SEMED (Salas de Recursos Multifuncionais -AEE)</p>
	<p>4.5. Articular com a União a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 Buscar parcerias com as Instituições Acadêmicas para contribuir com o trabalho dos docentes e discentes;</p>
	<p>4.6. Buscar junto à União recursos para manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistivas, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB PCCR</p>	<p>(...) 2018 Formação continuada em acessibilidade digital (RENAFOR/UFRA)</p> <p>(...) 2022 Garantir transporte com acessibilidade para o traslado aos estudantes com deficiência; fomentar a disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistivas; O Município participa dos programas suplementares pra infância e Plano de aceleração do crescimento PAC.</p>
	<p>4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17(dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 Que seja executada conforme legislação vigente e disponibilizar o material necessário para efetivação desses recursos.</p>

	<p>4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>EFETIVADA</p>	<p>(...) 2018 RESOLUÇÃO Nº 400/2010 – CEE, Diretrizes aos alunos com NEE'S no sistema de ensino do estado do Pará.</p> <p>(...) 2022 A matrícula é realizada através do responsável; RESOLUÇÃO Nº 304/2017 – CEE, Diretrizes aos alunos com NEE'S no sistema de ensino do estado do Pará.</p>
	<p>4.9. Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>(...) 2018 DECRETO PRESIDENCIAL Nº 6.286/2007, PORTARIA Nº 1.055/2017 (PSE).</p> <p>(...) 2022 Garantir o Atendimento Educacional Especializado.</p>

<p>4.10. Promover pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistivas, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altashabilidades ou superdotação;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB - PAR MEC - PCCR</p>	<p>(...) 2022 Em execução através das parcerias e com as instituições de ensino superior - Projetos desenvolvidos pelas escolas voltadas para promover a pesquisa na área da inclusão; garantir a formação de pesquisa através da formação continuada.</p>
<p>4.11. Fomentar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		
<p>4.12. Apoiar a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB - PAR PSE - PCCR</p>	<p>(...) 2018 DECRETO PRESIDENCIAL Nº 6.286/2007, PORTARIA Nº 1.055/2017 (PSE)</p> <p>(...) 2022 Iniciada conforme a demanda da escola,mas não executada conforme o previsto.</p>
<p>4.13. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED</p>	<p>(...) 2018 PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 012/2017</p> <p>(...) 2022 Iniciada, mas não executada conforme o previsto. Garantir a ampliação das equipes de profissionais.</p>

<p>4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME em parceria com o Estado e União, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 Garantir a efetivação.</p>
<p>4.15. Apoiar, a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC/PAR PCCR</p>	<p>(...) 2022 É efetivada conforme dados inseridos na plataforma do censo escolar e Gestor Web.</p>
<p>4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		
<p>4.17. Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2022 Em execução através das entidades Filantrópicas visando ampliar o atendimento do aluno com deficiência.</p>

<p>4.18. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>IFPA FAI CIAS</p>	<p>(...) 2018 Curso básico de Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD, com ênfase no TEA.</p> <p>(...) 2022 Parcerias com o IFPA, (Curso Básico de Libras); garantir a manutenção da estratégia.</p>
<p>4.19. Realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>APAE</p>	<p>(...) 2022 Sendo realizada</p>
<p>4.20. Assegurar o Transporte Escolar aos alunos com deficiência que são impedidos de ter acesso e frequência por falta do transporte acessível em todo o ensino;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>Garantir a execução da estratégia.</p>
<p>4.21. Fazer em parceria com o Estado levantamento da demanda de alunos com necessidades educativas especiais sob a responsabilidade da SEMED, URES / SEDUC.</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 Consolidar a parceria SEME/URES/SEDUC</p>
<p>4.22. Implantar e ampliar classes bilíngues em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os alunos surdos e estender o atendimento aos familiares, professores e funcionários da instituição escolar na rede de ensino.</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 Que seja efetivada e garantida.</p>
<p>4.23. Implantar Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da rede, para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da Educação Especial, de acordo com o Educacenso MEC/INEP.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB - PAR SEMED - PCCR</p>	<p>(...) 2018 PORTARIA Nº 07/2015-GAB/SEMED (Salas de Recursos Multifuncionais -AEE)</p> <p>(...) 2022 Sendo efetivada conforme as demandas</p>

	4.24. Realizar anualmente a feira artístico-cultural municipal, com inclusão de alunos com deficiência.	EM EXECUÇÃO	FUNDEB PAR PCCR	<p>(...) 2018 RESOLUÇÃO Nº 400/2017; Regimento escolar unificado e da estrutura curricular unificada do ensino fundamental - Semed</p> <p>(...) 2022 Efetivada por projetos inclusivos desenvolvidos nas escolas através da proposta da secretaria de educação;</p> <p>Realizar anualmente a Feira Científica artístico-cultural Municipal, com inclusão de estudantes com deficiência da Esfera Pública e privada e seguimentos da sociedade em geral.</p>
	4.25. Manter parcerias com Ministério Público, Conselho Tutelar e outras Secretarias, (Saúde, Assistência social e CAPS), para o atendimento complementar aos alunos público alvo da Educação Especial, quando for o caso.	EM EXECUÇÃO	CAPS/SEMSA CT - SEMDAS MP	<p>(...) 2022 Realizados reuniões para discussões, orientações e tomadas de decisões.</p>
	4.26. Garantir a realização de avaliação psicopedagógica e acompanhamento para diagnosticar alunos com deficiência nas escolas da zona urbana e rural;	EM EXECUÇÃO	SEMED PAR PCCR	<p>(...) 2022 Efetivada a nível municipal pelo setor de avaliação psicopedagógica conforme demanda das escolas. É necessária a ampliação da equipe para atender com mais agilidade.</p>
	4.27. Assegurar formação de profissionais para desenvolver o atendimento de Estimulação Precoce na Educação Infantil.	NÃO EFETIVADA		<p>(...) 2022 Que seja efetivada e garantida.</p>
	4.28. Garantir a aquisição e instalação de sistemas e programas específicos nas salas de recursos multifuncionais e nos laboratórios de informática, garantindo lotação/capacitação dos profissionais, bem como as adequações necessárias, de forma a contemplar os alunos público alvo da Educação Especial;	NÃO EFETIVADA		<p>(...) 2022 Que seja efetivada e garantida.</p>
	4.29. Institucionalizar no Projeto Político Pedagógico – PPP, a oferta do atendimento.	EM EXECUÇÃO	SEMED PAR PCCR	<p>(...) 2022 Ação realizada de maneira contínua.</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	AVALIAÇÃO
META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	EM EXECUÇÃO	PAR - MEC FUNDEB PCCR	(...) 2018 PORTARIA DO PNAIC/2013 (...) 2022 Convênio com o Governo Federal, PNAIC- Portaria nº 826/ 7 de julho de 2017 PMALFA/Portaria nº 142 de 22 de fevereiro/2018; promover estratégias de comunicação entre professores, para melhor conduzir a transição entre os anos.
	5.2. Apoiar a União na instituição instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR FUNDEB PCCR	(...) 2018 PROVA ANA, PROVA BRASIL, SISPAAE (...) 2022 SAEB/ PORTARIA Nº 366 de 29 abril de 2019 Simulado SEMED/2019, PMALFA; Dec. nº 6.094/2007; Resolução CNE 7/2010; Avaliações contínuas com testes de leitura; Programa Tempo de Aprender.
	5.3. Incentivar a certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR/PCCR FUNDEB	(...) 2022 Sistema Gestor - Portaria nº 03/2018, Programa Educação Conectada - DECRETO Nº 9.204/ 23 de novembro/2017 Educação Conectada - Portaria Nº29 de outubro/2019; Incentivar os alunos através de Certificação e Troféus.
	5.4. Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR PCCR FUNDEB	(...) 2022 Sistema Gestor/portaria nº 03/2018; Programa Educação Conectada Decreto nº 9.204/ 23 de novembro/2017; portaria nº29 de outubro/2019. Investir em ferramentas tecnológicas em salas de aula, disponibilizar as atividades no sistema gestor para que os alunos acessem.

	<p>5.5. Efetivar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR PCCR SEMED</p>	<p>(...) 2018 Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo Escolar Indígena, Educação Quilombola, Situação de Itinerância.</p> <p>(...) 2022 Acompanhamento sistemático bimestralmente com leitura entre outras atividades pedagógicas. Port. nº 142 de 22/02/2018.</p>
	<p>5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e ações de formação continuada de professores (as) para alfabetização;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC - PARPCCR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 UFOPA, IFPA</p> <p>(...) 2022 PARFOR, PNAIC- Portaria nº 826/ 7 de julho de 2017, Sistema Gestor Portaria Nº 03/2018; promover formação para os professores estarem aptos a trabalhar com os programas lançados pelo governo federal; Curso AVA MEC gratuito.</p>
	<p>5.7. Proporcionar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB PAR PCCR</p>	<p>(...) 2018 RESOLUÇÃO Nº 063/2013 Regimento escolar das escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Itaituba.</p>

	5.8. Promover e fortalecer ações visando à integração entre escola, família e comunidade.	EM EXECUÇÃO	PAR PCCR PSE	<p>(...) 2018 Decreto Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria Nº 1.055/2017 (PSE)</p> <p>(...) 2022 Decreto Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria Nº 1.055/2017; realizar formação para Gestores com a finalidade de fortalecer o relacionamento com a comunidade escolar.</p>
	5.9. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	REPETIDO 5.1		<p style="text-align: center;">REPETI DO 5.1</p>
	5.10. Incentivar a utilização da ficha de avaliação diagnóstica de leitura e escrita como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.	EM EXECUÇÃO	PAR - PCCR UFOPA SEMED	<p>(...) 2018 PNAIC/2013, Portaria Nº 005/2017 (formulário de parecer descritivo e de ficha de desempenho escolar), PNAIC- Portaria nº 826/ 7 de julho de 2017, Sistema Gestor Portaria nº 03/2018</p> <p>(...) 2022 Reavaliar a ficha de avaliação existente, itens que não condiz com a realidade.</p>
	5.11. Criar projeto piloto a fim de atender alunos com dificuldades de leitura de 1º ao 3º ano; do ensino fundamental;	EM EXECUÇÃO	PAR PCCR UFOPA	<p>(...) 2018 PNAIC/2013</p> <p>(...) 2022 PNAIC- Portaria nº 826/ 7 de julho de 2017 PMALFA/Portaria Nº 142 de 22 de fevereiro de 2018; Novo Mais Educação; Portaria - nº 1.144/2016; Resolução FNDE Nº 5/2016; Atividade Complementar de Reforço Escolar, de Alfabetização e Projeto de Leitura.</p>
	5.12. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	EM EXECUÇÃO	MEC - PARPCCR UFOPA	<p>(...) 2018 PNAIC/2013</p> <p>(...) 2022 PNAIC- Portaria nº 826/ 7 de julho de 2017 PMALFA/Portaria Nº 142 de 22 de fevereiro de 2018; Novo Mais Educação; Portaria - nº 1.144/2016; Resolução do FNDE Nº 5/2016; Grade curricular específica pra EJA.</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	AVALIAÇÃO
<p>6: Oferecer até o final deste PME, Educação em tempo Integral ampliada em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p>	<p>6.1. Implantar gradativamente em parceria com a União, a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada nas escolas da rede municipal, através do Programa Mais Educação, afim de que o tempo de permanência dos alunos na Escola ou sob a sua responsabilidade seja igual ou superior a sete horas diárias;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB PAR MEC</p>	<p>(...) 2018 Portaria Nº 053/2011 - GAB/SEMED Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas.</p> <p>(...) 2022 Executado o Novo Mais Educação Portaria nº 1.144/2016 Resolução FNDE nº 5/2016; Alunos Matriculados em Atividade Complementar (contraturno) e projetos específicos; Inserir novo projeto que venha ter um formato integral, visando atender porcentagem de alunos nas escolas.</p>
	<p>6.2. Buscar junto à União, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR MEC FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 Resolução Nº 34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE)/LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de Espaços Físicos Escolares</p> <p>(...) 2022 Resolução Nº 34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) /LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de Espaços Físicos Escolares; ampliar ou construir espaços adequados para atender a demanda escolar (banheiros, salas, laboratórios, sala multifuncional); Construção de novas unidades escolares; Adequação de espaços que funcionarão em tempo integral.</p>
	<p>6.3. Promover por meio de programa nacional a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB MEC</p>	<p>(...) 2018 Resolução Nº 34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) /LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de Espaços Físicos Escolares.</p> <p>(...) 2022 Resolução Nº 34, de 08/07/2011 (MEC/FNDE) /LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de Espaços Físicos Escolares Ampliar ou construir espaços adequados para atender a demanda escolar (banheiros, salas, laboratórios, sala multifuncional); Construção de novas unidades escolares; Adequação de espaços que funcionarão em tempo integral.</p>

<p>6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED IFPA MUSEU</p>	<p>(...) 2018 I Colóquio Internacional/ IPEASA FECMITA/IFPA – 2018</p> <p>(...) 2022 Dar continuidade ao Projeto Reconto, elaborar outros projetos; Construção de espaços públicos culturais para eventos;</p>
<p>6.5. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED15º BPM</p>	<p>(...) 2018 PROJETO BOM MENINO</p> <p>(...) 2022 Ação Sorriso e Projeto Bom Menino</p>
<p>6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR</p>	<p>(...) 2018 Portaria Nº 053/2011 - GAB/SEMED Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas.</p> <p>(...) 2022 Ação Sorriso, Projeto Bom Menino, PROFESP e Atividades Complementares; desenvolver projeto piloto de ampliação de jornada.</p>
<p>6.7. Atender, gradativamente, as escolas do Campo e Indígenas, na oferta da Educação em Tempo Integral, com base no levantamento <i>in loco</i>, da demanda prévia e informada, considerando as particularidades locais;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR</p>	<p>(...) 2018 Portaria Nº 053/2011 - GAB/SEMED Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas.</p> <p>(...) 2022 De acordo com a demanda e a necessidade da escola aplica-se a ampliação da jornada do aluno através das Atividades Complementares.</p>
<p>6.8. Promover a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR</p>	<p>(...) 2018 Portaria Nº 053/2011 - GAB/SEMED Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas.</p> <p>(...) 2022 Realizado através das Atividades do AEE em Sala de Recurso Multifuncional em contraturno; Inclusão dos alunos especiais na Escola de Tempo Integral.</p>

	<p>6.9. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC - PAR PDDE FNDE</p>	<p>(...) 2018 Portaria Nº 053/2011 - GAB/SEMED Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas.</p> <p>(...) 2022 PNAIC- Portaria nº 826/ 7 de julho de 2017 PMALFA/Portaria Nº 142 DE 22 de fevereiro de 2018; Novo Mais Educação; Portaria - nº 1.144/2016; Resolução FNDE Nº 5/2016; Atividade Complementar de Reforço Escolar, de Alfabetização e Projeto de Leitura; Implantação projeto de escola em tempo integral; Biblioteca Municipal e inclusão digital no mesmo ambiente.</p>
	<p>6.10. Implantar um projeto de duas Escolas Polos de Educação de tempo integral de forma a atender prioritariamente, os alunos das camadas populares;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC - PAR PDDE FNDE</p>	<p>(...) 2018 Portaria Nº 053/2011 - GAB/SEMED Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas.</p> <p>(...) 2022 Realizar atividades que desenvolva talentos além do esporte. (dança, poesia, artes plásticas, teatro, canto e dança).</p>
	<p>6.11. Institucionalizar e manter em regime, de colaboração a ampliação e reestruturação das escolas adequando-as para a implantação gradativa da Educação de tempo Integral;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC - PAR PDDE FNDE</p>	<p>(...) 2018 PORTARIA Nº 053/2011- GAB/SEMED Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas</p> <p>(...) 2022 Executado o Novo Mais Educação Portaria - nº 1.144/2016 Resolução FNDE nº 5/2016; Alunos Matriculados em Atividade Complementar (contraturno) e projetos específicos; inserir novo projeto que venha ter um formato integral, visando atender porcentagem de alunos nas escolas; Reforma nas escolas para implantação de projetos ou da modalidade escolar em Tempo Integral;</p>

	<p>6.12. Garantir aos professores e monitores que atuam no Programa MaisEducação o acesso aos cursos de formação continuada ofertados pelo Ministério de Educação, presencial ou via plataforma eletrônica;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC - PAR - PDDE FNDE</p>	<p>(...) 2018 PORTARIA N° 053/2011- GAB/SEMECD Funcionamento do PMEnas escolas municipais e conveniadas</p> <p>(...) 2022 O programa Novo Mais Educação foi extinto.</p>
--	---	---------------------------	---	--

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	AVALIAÇÃO
<p>META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas do IDEB previstas para o município.</p>	<p>7.1. Estabelecer, implantar mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a basenacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica/2013; Resolução N° 48, de 11/12/2013 (Transferência Automática de recursos financeiros para manutenção de novas turmas de EJA, a partir de 2014)</p> <p>(...) 2022 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica/2013; Resolução N° 48, de 11/12/2013 (Transferência Automática de recursos financ. Para manutenção de novas turmas de EJA, a partir de 2014); Proposta Curricular do Município de acordo com a BNCC.</p>
	<p>7.2. Assegurar que: No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 Formação continuada programas e projetos</p> <p>(...) 2022 PNAIC- Portaria nº 826/ 7 de julho de 2017; PMALFA portaria nº 142 de 22 de fevereiro/2018; Novo Mais Educação portaria nº 1.144/2016; Resolução FNDE nº 5/2016 IDEB; Simulado SEMED e acompanhamento de fluxo e aprendizagem através do sistema gestor e plataforma QEDU.</p>

	<p>7.3. Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 PROVA BRASIL; PROVA ANA; SISPAE ENCEEJA</p> <p>(...) 2022 SAEB - Portaria Nº 366 de 29 de abril/2019; SISPAE ENCEEJA- Edital nº 32, de 7 de maio/2019; Acompanhamento através do simulado.</p>
	<p>7.4. Colaborar com a União e o Estado no processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 PROVA BRASIL; (PROVA ANA); SISPAE; ENCEEJA</p> <p>(...) 2022 SAEB - Portaria Nº 366 de 29 de abril/2019; SISPAE ENCEEJA- Edital nº 32, de 7 de maio/2019; Reformulação do Decreto nº 133/2019e Edital 008/2019; Lei Municipal 3.669/2021 que alterou o artigo 18 do PCCR da Educação e Instituiu a avaliação da gestão a cada ano.</p>
	<p>7.5. Apoiar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2022 PNAIC- Portaria nº 826/ 7 de julho de 2017; PMALFA/Portaria nº 142 de 22 de fevereiro/2018; NOVO MAIS EDUCAÇÃO - Portaria - nº 1.144/2016 Resolução; FNDE Nº 5/2016 Construção e Ampliação das Escolas.</p>
	<p>7.6. Integrar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da médianacional.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 PROVA BRASIL; PROVA ANA; SISPAE; ENCEEJA</p> <p>(...) 2022 SISPAE, ENCEEJA/ Edital nº 32, de 7 de maio/2019; SAEB/ Portaria nº29 de abril/2019; Aplicação do Simulado da SEMED</p>

	<p>7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;</p>	EM EXECUÇÃO	SEMED/ESCOLAS	<p>(...) 2018 Cerimônia de premiação DA OBMEP, PROVA BRASIL, SISPAE; Análise de ficha de leitura e escrita.</p> <p>(...) 2022 OBMEP 4º e 5º anos; SAEB/portaria nº 366 de 29 de abril/2019; SISPAE; Análise da Ficha de Leitura e Escrita/Sistema Gestor/Portaria Nº 03/2018 – Gabinete do Secretário.</p>
	<p>7.8. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;</p>	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	<p>(...) 2018 Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica/2013</p> <p>(...) 2022 Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica/2013</p>
	<p>7.9. Implementar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;</p>	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	<p>(...) 2018 Formação continuada para professores diretores técnicos</p> <p>(...) 2022 PNAIC- Portaria nº 826/7 de julho de 2017, formação continuada para professores, diretores e técnicos, Programa Tempo de aprender</p>
	<p>7.10. Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;</p>	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	<p>(...) 2018 PROVA BRASIL; PROVA ANA; SISPAE; ENCEEJA.</p> <p>(...) 2022 SAEB/ portaria nº 366 de 29 de abril/2019; SISPAE; ENCEEJA/ edital nº 32, de 7 de maio/2019; Premiação e incentivo financeiro as unidades que alcançaram as metas.</p>
	<p>7.11. Apoiar a atuação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções;</p>	NÃO EFETIVADA		<p>(...) 2018 NIVEL SUPERIOR</p>

	<p>7.12. (Colaborar/SAIR) (o desenvolvimento da seleção, certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR MEC</p>	<p>(...) 2018 PNAIC; PROJETOS ASAS DE LEITURA; PNME POR VIDA/2015 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007, Portaria nº 1.055/2017.</p> <p>(...) 2022 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007; Portaria nº 1.055/2017 PNAIC- Portaria Nº 826/ 7 de julho de 2017; PMALFA; Tempo de Aprender</p>
	<p>7.13. Buscar parceria junto à União para garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MECPAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 Transporte Escolar</p> <p>(...) 2022 PNATE; PETE</p>
	<p>7.14. Implementar pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2022 Não realizado, assegurar e financiar.</p>
	<p>7.15. Acompanhar, durante a vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC FUNDEB PAR</p>	<p>(...) 2018 EDUCAÇÃO CONECTADA: INFOCENTRO / PROJETO UCA</p> <p>(...) 2022 Adesão ao Programa Educação Conectada</p>
	<p>7.16. Orientar gestão escolar técnica e financeiramente mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 Conselho Escolar; Associação de Pais e Mestres</p> <p>(...) 2022 Formação de gestores; formação de conselheiros da unidade executora.</p>

	<p>7.17. Desenvolver programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC - PDDEFNDE - PSE</p>	<p>(...) 2018 PSE - Presidencial Nº 6.286/2007, Portaria nº 1.055/2017; Instrução normativa Nº 001/2013 (Seleção e aquisição de gêneros alimentícios do PAE) Resolução FNDE Nº 038/2009</p> <p>(...) 2022 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017 Instrução normativa Nº 001/2013 (Seleção e aquisição de gêneros alimentícios do PAE) Resolução FNDE Nº 038/2009; Confecção do portal do aluno e sistema gestor.</p>
	<p>7.18. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR</p>	<p>(...) 2018 Portaria/2018; Sistema gestor</p> <p>(...) 2022 Educação Conectada Portaria de 29/10/2019; PDDE Campo; Par Construção de Quadras; Recursos do FNDE para aquisição do laboratório de ciências.</p>
	<p>7.19. Buscar junto à União e o Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC FUNDEB PAR</p>	<p>(...) 2022 Resolução Nº34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) / Reforma + Ampliação + Adaptação de Espaços Físicos Escolares. Aquisição de materiais acessíveis e ferramentas de inclusão; Equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário.</p>
	<p>7.20. Buscar junto à União equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar atodas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MECPAR</p>	<p>(...) 2018 Resolução Nº34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) /LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de Espaços Físicos Escolares.</p> <p>(...) 2022 Resolução Nº34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) /LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de Espaços Físicos Escolares); Aquisição de materiais acessíveis e ferramentas de inclusão; Equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário.</p>

	<p>7.21. Apoiar a União no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC - FNDEPAR - PMI</p>	<p>(...) 2018 Resolução Nº34, DE 08/07/2011; (MEC/FNDE) /LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de Espaços Físicos Escolares).</p> <p>(...) 2022 Resolução Nº34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) /LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de Espaços Físicos Escolares); Departamento do PDDE Local.</p>
	<p>7.22. Adquirir junto à União equipamentos que venha informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretariade educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das mesmas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR</p>	<p>(...) 2018 Sistema Gestor; Escolas Conectadas;</p> <p>(...) 2022 Sistema Gestor/Portaria Nº 03/2018 - GS; Educação Conectada- Portaria Nº29 De Outubro/2019.</p>
	<p>7.23. Garantir em regime de colaboração políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PSE - 15º BPM OAB - CMDCA MINIST. PÚBLICO CONS. TUTELAR</p>	<p>(...) 2018 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017 MOVER</p> <p>(...) 2022 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017 MOVER; SEMDAS CMAS; PROFESP; PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas) Projeto Bom Menino; Ronda Escolar.</p>
	<p>7.24. Fomentar parceria de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PSE - 15º BPM OAB - CMDCA MINIST. PÚBLICO CONS. TUTELAR</p>	<p>(...) 2018 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017.</p> <p>(...) 2022 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017, CMDCA Conselho Tutelar;</p>

	<p>7.25. Estimular a orientação dos currículos escolares sobre a história e as culturas afro- brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR PMI</p>	<p>(...) 2018 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica /2013, Semana do Museu.</p> <p>(...) 2022 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica/2013; Semana do Museu; Coordenação Local Multirracial.</p>
	<p>7.26. Desenvolver propostas que venham consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR PMI</p>	<p>(...) 2018 Feira Municipal Indígena (2004); Semana do Museu</p> <p>(...) 2022 Feira Municipal Indígena (2004); Semana do Museu; Matriz Curricular Específica para as Escolas Indígenas, Proposta Curricular do Municipal.</p>
	<p>7.27. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica /2013</p> <p>(...) 2022 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica/2013; Proposta Curricular do Municipal; EBUBS; Aquisição de Impressora em BRAILLE</p>

	<p>7.28. Participar em regime de colaboração com a União e o Estado para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017</p> <p>(...) 2022 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017, MOVER, Conselhos Locais - FUNDEB; CMDCA; Conselho da Merenda.</p>
	<p>7.29. Garantir a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017.</p> <p>(...) 2022 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017; Reconto; PROFESP (53º BIS); Programa Forças no Esporte; Portaria Interministerial Nº 2.203/2013; Projeto Bom Menino.</p>
	<p>7.30. Buscar parcerias, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017; POR VIDA; SEMDAS</p> <p>(...) 2022 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017; POR VIDA; SEMDAS</p>
	<p>7.31. Implementar através de parcerias com a União e o Estado ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017; POR VIDA; SEMDAS</p> <p>(...) 2022 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017; POR VIDA; SEMDAS</p>
	<p>7.32. Aderir com apoio técnico e financeiro da União, a articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, na orientação as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR SEMED</p>	<p>(...) 2018 PROVA ANA; PROVA BRASIL; SISPAE; ENCEEJA</p> <p>(...) 2022 SAEB/Portaria Nº 366 de 29 de abril/2019 ENCEEJA- Edital Nº 32, de 7 de maio/2019 SISPAE</p>

	7.33. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR SEMED	<p>(...) 2018 Projeto Asas da Leitura/2011; Projeto Sala de Leitura e Biblioteca Escolar.</p> <p>(...) 2022 Projeto Sala de Leitura e Biblioteca Escolar; Projeto de Formação de Professores "Como Contar Histórias". Incentiva.</p>
	7.34. Aderir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR SEM ED	<p>(...) 2018 PNAIC/2013; PARFOR/2014</p> <p>(...) 2022 PNAIC- Portaria nº 826/ 7 de julho de 2017 PARFOR/2014; Programa Tempo de Aprender.</p>
	7.35. Apoiar o estado na regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 CEPROEN; CEPA</p> <p>(...) 2022 CEPROEN; CEPA;</p>
	7.36. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR SEM ED	<p>(...) 2018 PNAIC/2013; PARFOR/2014</p> <p>(...) 2022 Bonificação aos Funcionários das Escolas que Alcançaram a Meta do IDEB</p>
	7.37. Organizar oficinas pedagógicas, de cursos livres, workshop, envolvendo técnicos, professores e pais, buscando ampliar o processo educativo dos alunos;	EFETIVADA	SEMED UFOPA FAI - IFPA	<p>(...) 2018 Formação e oficina para gestores e técnicos; Formação das famílias (educação especial)</p> <p>(...) 2022 Formação e oficina para gestores e técnicos; Formação das famílias (educação especial sistema gestor/portaria nº 03/2018 – GS;</p>
	7.38. Realizar ações anuais e conferências municipais infanto-juvenil de educação ambiental bienais a partir da vigência deste Plano;	EM EXECUÇÃO	MEC - SEMED - SEDUC – SEMA/PMI	<p>(...) 2018 I Conferência Municipal Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente / 2013; IV Conferência Regional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente / 2013.</p> <p>(...) 2022 Em execução</p>
	7.39. Instituir, no calendário do ano letivo, período de avaliação institucional próprio nas unidades escolares e nos órgãos Sistema Municipal de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;	EFETIVADA		<p>(...) 2018 Portaria Nº 002/2006 – GAB/SEMED, de 23/01/2006, Calendário Escolar</p> <p>(...) 2022 Regimento Escolar; e o Decreto de Escolha Democrática N. 133/2019; Lei Municipal que Institui a Avaliação Institucional/ Gestão.</p>

METAS	ES TRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES RÇAMEN- TÁRIAS	AVALIAÇÃO
<p>META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, indígenas, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)</p>	<p>8.1. Garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos utilizando-se também da educação a distância, durante a vigência deste PME;</p>	EM EXECUÇÃO	PAR	<p>(...) 2018 Decreto nº 6093, de 24/04/2007 (Diário Oficial), dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado de Jovens Adultos de 15 anos ou mais.</p> <p>(...) 2022 Projetos Complementares - ATC e EJA Personalizada</p>
	<p>8.2. Apoiar em parceria com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;</p>	EM EXECUÇÃO	PAR	<p>(...) 2018 Decreto nº 6.093, DE 24/04/2007 (DIÁRIO OFICIAL), Dispõe Sobre a Reorganização do Programa Brasil Alfabetizado de Jovens e Adultos de 15 Anos ou mais.</p> <p>(...) 2022 EJA Personalizado e ENCCEJA</p>
	<p>8.3. Incentivar e divulgar de forma permanente, a participação acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;</p>	FETIVADA	PAR	<p>(...) 2018 ENCCEJA e COEJA</p> <p>(...) 2022 Divulgar e Incentivar o ENCCEJA</p>
	<p>8.4. Apoiar a ampliação da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;</p>	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 Parcerias Com Instituições Governamentais e Não Governamentais</p> <p>(...) 2022 CEPROEN; Busca de Parceria com o IFPA, EETEPA, SEBRAE, SENAR, FAI, FAT, CEPROEN, UFOPA para Oferta de Cursos Profissionalizantes;</p>
	<p>8.5. Estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita de educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, no tempo de vigência deste PME;</p>	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 IFPA; SEDUC</p> <p>(...) 2022 Busca de Parceria com o IFPA, EETEPA, SEBRAE, SENAR, FAI, FAT, CEPROEN, UFOPA para Oferta de Cursos Profissionalizantes.</p>

	<p>8.6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, quilombolas, povos do campo, das águas e das florestas, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, na vigência deste PME;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA; SEDUC</p> <p>(...) 2022 Não Executado nos Termos do Programa Busca Ativa.</p>
	<p>8.7. Criar equipes de coordenações estruturadas nas URES para acompanhamento técnico-pedagógico para os docentes sobre a Educação Escolar Indígena, Cultura Africana e Afrodescendente, bem como a elaboração de materiais didáticos específicos para o atendimento destas modalidades;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 NÃO EXECUTADA</p>
	<p>8.8. Elaboração do calendário escolar de acordo com as necessidades para a educação básica em todas as escolas do campo e indígenas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA; SEDUC; MARECHAL</p> <p>(...) 2022 ELABORADO E EXECUTADO EM CALENDÁRIO ESPECÍFICO</p>
	<p>8.9. Realizar anualmente a feira municipal da cultura afrodescendente no dia da consciência negra;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 NEABI (IFPA); MARECHAL (CONSC.NEGRA)</p> <p>(...) 2022 As instituições de ensino realizam atividades internas.</p>
	<p>8.10. Buscar parceria para inclusão de práticas educativas que possibilitem o aprendizado de habilidades técnicas: agrícolas, domésticas, industriais e minerais para a zona rural incluindo a região garimpeira;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA (CURSOS TÉCNICOS/FIC)</p> <p>(...) 2022 Buscar Parceria</p>
	<p>8.11. Garantir aos profissionais de educação do campo, oficinas pedagógicas e formação continuada nos polos;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA</p> <p>(...) 2022 Realizar formação pedagógica por pólos;</p>
	<p>8.12. Viabilizar através de parcerias a publicação e distribuição de um livro didático na língua matern a Munduruku;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 Estratégia não realizada</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	AVALIAÇÃO
META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50 % (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram a educação básica na idade certa preparando-os para continuidade de estudos;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	(...) 2018 Decreto Nº 6093/2007; Programa BrasilAlfabetizado COEJA-SEMED/PROEJA; EJA PERSONALIZADO / SOME (...) 2022 Chamada pública anual; escolas polos; EJA personalizada e COEJA.
	9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	(...) 2018 COEJA/SEMED; EJA Personalizada; (SEDUC) (...) 2022 Não há necessidade, pois a oferta é maior que a demanda.
	9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; articulada às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB PSE	(...) 2018 PSE - DEC. PRES. Nº 6.286/2007, Portaria Nº 1.055/2017. (...) 2022 Turmas específicas no presídio e parceria com ação sorriso.
	9.4. Buscar junto à união benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB PSE	(...) 2018 PSE- DEC. PRES. Nº 6.286/2007; Portaria Nº 1.055/2017; PROJovem (...) 2022 Não realizado
	9.5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	EM EXECUÇÃO	PAR UNDEB	(...) 2018 SEMED, SEDUC. IFPA (2019) (...) 2022 Chamada pública anual; Escolas Polos; EJA personalizado e COEJA.
	9.6. Realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir de 15 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, durante a vigência deste PME;	EM EXECUÇÃO	PAR PMI SEMED	(...) 2018 Programa Brasil Alfabetizado (2007) (...) 2022 Não realizado
	9.7. Apoiar em regime de colaboração com a União e o Estado as ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	EM EXECUÇÃO	PAR PMI SEMED	(...) 2018 PSE - DEC. PRES. Nº 6.286/2007, Portaria Nº 1.055/2017, SEDUC/PROEJA e ETEPA (...) 2022 Apoio com transporte escolar (ETEPA) e ações do PSE

	<p>9.8. Apoiar em regime de colaboração com os entes federados a oferta de educação de jovens e adultos, na educação básica, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes;</p>	<p>EM EXECUÇÃO (2016)</p>	<p>PARPMI SEMED</p>	<p>(...) 2018 PSE, ENCEEJA, COEJA, PROEJA e IFPA</p> <p>(...) 2022 Oferta de turmas para atendimento aos privados de liberdade com professores capacitados. Parceria na aplicação da prova do ENCCEJA.</p>
	<p>9.9. Apoiar técnica e financiamento em regime de colaboração com os entes federados projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 Não realizado</p>
	<p>9.10. Implementar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 Não realizado</p>
	<p>9.11. Apoiar em parceria com os entes federados programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA e EETEP</p> <p>(...) 2022 Não realizado</p>

	<p>9.12. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 Não realizado</p>
	<p>9.13. Buscar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;</p>	<p>REPETIDA 9,4</p>		<p>(...) 2022 Não realizado</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	AVALIAÇÃO
META 10: Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	10.1. Buscar parceria para manutenção dos programas nacionais de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	(...) 2018 Decreto Nº 6093/2007, Programa Brasil Alfabetizado, COE JA- SEMED/PROEJA, EJA Personalizada. (...) 2022 Em execução.
	10.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	(...) 2018 COEJA/SEMED; EJAPERSONALIZADA; (SEDUC) (...) 2022 Cumprido em Parte
	10.3. Promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEBPSE	(...) 2018 PSE; DEC. PRES. Nº 6.286/2007; PORTARIA Nº 1.055/2017 (...) 2022 Cumprido em parte
	10.4. Buscar através de parcerias a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB PSE	(...) 2018 PSE; DEC. PRES. Nº 6.286/2007; PORTARIA Nº 1.055/2017 PROJovem (...) 2022 Cumprido em parte
	10.5. Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	(...) 2018 SEMED; SEDUC; IFPA (2019) (...) 2022 Em execução

	<p>10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos e alunas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR PMI SEMED</p>	<p>(...) 2018 PROGRAMA ALFABETIZADO (2007) BRASIL</p> <p>(...) 2022 Cumprido em parte</p>
	<p>10.7. Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;</p>	<p>REPETIDA 10.5</p>		<p>(...) 2022 Em execução</p>
	<p>10.8. Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR PMI SEMED</p>	<p>(...) 2018 PSE; ENCEEJA; COEJA-SEMED; PROEJA; IFPA</p> <p>(...) 2022 Cumprido conforme a demanda</p>
	<p>10.9. Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 Não realizado</p>
	<p>10.10. Promover, a partir da vigência desse PME, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 COEJA/SEMED</p> <p>(...) 2022 Cumprido em parte</p>
	<p>10.11. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA; EETEPA</p> <p>(...) 2022 Oferta de Cursos FICs (FORMAÇÃO INICIAL e CONTINUADA) para Jovens e Adultos trabalhadores, nas áreas de informática, produção agrícola, recursos humanos, produção alimentícia e empreendedorismo.</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	AVALIAÇÃO
<p>META 11: Triplicar as</p>	<p>11.1. Implantar e implementar Centro de Educação Profissionalizante e manutenção, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, sob orientação de profissionais habilitados, garantindo a manutenção permanente do centro;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA</p> <p>(...) 2022 Fortalecer parcerias de transporte, alimentação aos discentes matriculados.</p>

<p>11.2. Estabelecer convênios com instituições governamentais e não-governamentais de natureza filantrópica, que ofereçam cursos profissionalizantes para alunos da rede pública municipal e estadual;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA; SEDUC</p> <p>(...) 2022 Ampliar convênios de empresas para execução da prática de cursos Técnicos. (Estágios)</p>
<p>11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA</p> <p>(...) 2022 a avaliar</p>
<p>11.4. Apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA; EETEPA</p> <p>(...) 2022 Efetivação de convênios com empresas locais na área de Segurança do Trabalho, Informática, Educacional, Agrícola com qualidade de desenvolvimentos dos Estágios Supervisionados que ocorre nos cursos técnicos desenvolvidos na EETEPA/Itaituba; Supervisionar de modo integral o Estágio dos discentes.</p>
<p>11.5. Promover a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA</p> <p>(...) 2022 a avaliar</p>

<p>11.6. Apoiar o estado na oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 SEDOC</p> <p>(...) 2022 a avaliar e efetivar</p>
<p>11.7. Aderir junto à União o financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 a avaliar</p>
<p>11.8. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		<p>(...) 2022 a avaliar</p>
<p>11.9. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA</p> <p>(...) 2022 A avaliar, falta investimento.</p>
<p>11.10. Apoiar o estado na oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA; (COTAS)</p> <p>(...) 2022 A avaliar, criar espaços físicos para esse público Atendimento Educacional Especializado. (AEE) e formar profissional, como também adesão de recursos pedagógicos e incentivo do governo.</p>
<p>11.11. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA</p> <p>(...) 2022 A avaliar, traçar novas estratégias para permanência do aluno na escola.</p>
<p>11.12. Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA</p> <p>(...) 2022 A avaliar</p>

	<p>11.13. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA</p> <p>(...) 2022 A avaliar, falta implementar.</p>
	<p>11.14. Aderir o sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA (BANCO DE TALENTOS); COEP/SEDUC/PRONATEC</p> <p>(...) 2022 A oferta de vagas da educação de nível técnico tem levado em consideração as demandas existentes no mercado local, por exemplo, nos últimos anos se expandiu em nossa região (oeste paraense) a questão portuária demandando pela necessidade de mão de obra qualificada para atuar nesses empreendimentos, nesse sentido, a EETEP/ITAITUBA além dos cursos na área de segurança do trabalho, informática e meio ambiente, também passa a ofertar os cursos de Administração e Logística. Falta divulgação dos cursos. Adesão de novos parceiros, fazer parcerias com escolas públicas para apresentar as Instituições Tecnológicas e profissionais como forma de divulgação.</p>
	<p>11.15. Ofertar cursos básicos profissionalizantes visando renda, ocupação de tempo, diminuindo a possibilidade de ingresso de jovens em grupos de risco, aproveitando os espaços públicos disponíveis;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 IFPA; PSE; PSS SUBSEQUENTE; Cursos FICs (EETEP)</p> <p>(...) 2022 A EETEP/Itaituba nos últimos anos expandiu a sua oferta de Cursos de nível médio técnico na modalidade Subsequente, visando qualificar tanto os jovens como os adultos mediante a oferta de cursos de menor duração, mas que garantem uma capacitação para as pessoas serem inseridas no mercado de trabalho e melhorar a qualidade de vida a partir da ocupação de melhores cargos. Além dos Cursos Subsequentes, também ofertamos nos últimos anos os cursos em parceria com o PRONATEC.</p>

	11.16. Assegurar a terminalidade de estudos para os estudantes com deficiência que não puderam atingir níveis superiores de ensino, ofertando o ensino profissionalizante aos mesmos;	NÃO EFETIVADA		(...) 2022 a avaliar
	11.17. Garantir através do Estado, políticas de incentivo para jovens-estudantes do ensino médio das escolas públicas, visando estimular sua inserção e permanência no período diurno de estudo;	EM EXECUÇÃO		(...) 2018 SEDUC (...) 2022 a avaliar
	11.18. Garantir intercâmbio dos alunos em outras instituições da rede de ensino tecnológico;	EM EXECUÇÃO		(...) 2018 IFPA (...) 2022 Continuidade com maiores incentivos (Feiras, exposições etc.)
	11.19. Viabilizar a realização de convênio com universidade e instituições de ensino superior para realização de cursos de aperfeiçoamento profissional dos alunos;	EM EXECUÇÃO		(...) 2018 IFPA (...) 2022 Continuidade e mais aproveitamento do Estado.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	AVALIAÇÃO
<p>META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 25,6% (vinte e cinco inteiros e seis décimos por cento) e a taxa líquida para 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>12.1. Apoiar a União na otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA e IFPA</p> <p>(...) 2022 O município de Itaituba contribuiu com o programa de formação de professores (PARFOR) desenvolvido pela UFOPA, que se encerrou neste município em 2018. Além disso, contribuiu com a doação de um terreno para construção da sede própria da Universidade em Itaituba. Instalar uma Biblioteca presencial na sede da UFOPA e virtual na BIB do IFPA.</p>
	<p>12.2. Buscar junto à União a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;</p>			<p>EM EXECUÇÃO</p>

	<p>12.3. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA e IFPA</p> <p>(...) 2022 As turmas do PARFOR apresentaram taxa de conclusão de curso de 91%. O programa era ofertado de maneira intervalar, portanto, os cursos não ocorriam pela noite. No curso de Engenharia Civil a proporção era de 16 alunos por professor no ano de 2019. Elevar o número de matrícula das turmas do IFPA.</p>
	<p>12.4. Apoiar a União na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA e IFPA</p> <p>(...) 2022 A SEMED apoiou a UFOPA a ofertar 14 turmas de licenciatura através do PARFOR no município de Itaituba, contribuindo para maior formação de professores para educação básica. Apoiar cursos de formação de professores do IFPA</p>
	<p>12.5. Buscar junto à União as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 FAI (PROUNI/FIES/Programa de Bolsa de Estudo Popular em Convênio com a Prefeitura de Itaituba-Pa/ Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/ Programa Residência Pedagógica - PRP)</p> <p>(...) 2022 A UFOPA promove as políticas de inclusão e assistência estudantil, por meio de processos seletivos especiais para alunos indígenas e quilombolas; bolsa permanência para alunos em situação de vulnerabilidade social; cotas para alunos oriundos da escola pública; cotas para alunos pretos e pardos; cotas para alunos com deficiências. O IFPA promove assistência estudantil por meio de auxílio à frequência e assiduidade aos que possuem vulnerabilidade</p>

	<p>12.6. Incentivar os alunos a buscarem o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;</p>	<p style="text-align: center;">EM EXECUÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">MEC</p>	<p>(...) 2018 FAI (PROUNI/FIES)</p> <p>(...) 2022 A UFOPA disponibiliza editais com a possibilidade de mobilidade estudantil para outros estados e países; O IFPA disponibiliza ajuda de custo "Auxílio Permanência" aos alunos que concorrem; O município disponibiliza bolsa estudantil parcial e integral em parceria com Instituição de Ensino Superior. A FAI incentiva seus alunos a se cadastrar no FIES.</p>
	<p>12.8. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;</p>	<p style="text-align: center;">EM EXECUÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">MEC</p>	<p>(...) 2018 Termo de Coop. Técnica (UFOPA/IFPA) e CONVÊNIO (FAI)</p> <p>(...) 2022 Os estágios foram realizados durante os cursos do PARFOR; Convênio FAI; Parceria das instituições de Ensino Superior com a SEMED para realização dos estágios; Programa Residência Pedagógica; Termo de Cooperação Técnica (UFOPA/IFPA); Cooperação entre FAI, UFOPA, e IFPA nos estágios</p>
	<p>12.9. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;</p>	<p style="text-align: center;">EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 Cotas (UFOPA/IFPA) PROUNI (FAI)</p> <p>(...) 2022 A UFOPA e IFPA promovem as políticas de inclusão e assistência estudantil, por meio de processos seletivos especiais para alunos indígenas e quilombolas; bolsa permanência para alunos em situação de vulnerabilidade social; cotas para alunos oriundos da escola pública; cotas para alunos pretos e pardos; cotas para alunos com deficiências. Nas Instituições particulares PROUNI; O município através do convênio com a FAI oferece Bolsa universitária; A FAI adota política de cotas e incentivar a utilização de Bolsas.</p>
	<p>12.10. Assegurar junto a união as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;</p>	<p style="text-align: center;">EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 PDI (UFOPA/IFPA/FAI)</p> <p>(...) 2022 Todas as Instituições de Ensino Superior atendem a esse item, a UFOPA por meio do seu núcleo de acessibilidade. Constam no PDI da UFOPA, da FAI e do IFPA acessibilidade de às instituições de Ensino.</p>

	<p>12.11. Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;</p>	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA, IFPA e FAI</p> <p>(...) 2022 Essas questões são abordadas no Projeto Político-Pedagógico do curso de Engenharia Civil da UFOPA. Através dos Estágios obrigatórios, dos trabalhos de conclusão de curso e programas de pesquisa científica. O PDI da UFOPA, do IFPA e da FAI incentivam pesquisas econômicas, sociais e culturais.</p>
	<p>12.12. Incentivar a participação estudantil e docente nos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;</p>	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA, IFPA e FAI</p> <p>(...) 2022 A UFOPA e o IFPA disponibilizam editais com a possibilidade de mobilidade estudantil para outros estados e países. A FAI incentiva a participação de discente e docente em programas de mestrado e doutorados dentro do país.</p>
	<p>12.13. Buscar junto à União o atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;</p>	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 Cotas e Bolsas (UFOPA/IFPA)</p> <p>(...) 2022 Estratégia realizada conforme a legislação vigente e o que está descrito no item 12.5. A FAI assegura acervo digital e referências para acesso à formação profissional de indígenas e quilombolas</p>
	<p>12.14. Buscar junto União a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;</p>	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 ENG. CIVIL (UFOPA), CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FAI) e ANÁLISE DE SISTEMAS (IFPA).</p> <p>(...) 2022 A UFOPA ofertou turmas dessas áreas durante a execução do PARFOR, com apoio da SEMED. No IFPA Análise e Desenvolvimento de Sistema. A FAI ofertou turmas de ciências biológicas.</p>
	<p>12.15. Aderir ao programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p>	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA, IFPA e FAI.</p> <p>(...) 2022 Não executado IFPA e UFOPA. A FAI possui projeto para esse programa.</p>

	12.16. Aderir aos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 ENEM (UFOPA/FAI)</p> <p>(...) 2022 Em execução.</p>
	12.17. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 Plano de Permanência e Êxito (IFPA)</p> <p>(...) 2022 No IFPA Edital Plano de Permanência e Êxito. A UFOPA realiza editais de mobilidade para preencher as vagas ociosas. A FAI realiza Vestibulinho e seleção para vagas ociosas.</p>
	12.18. Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;	NÃO EFETIVADA		<p>(...) 2022 Não executada, mas planejada.</p>
	12.19. Incentivar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA, FAI, IFPA</p> <p>(...) 2022 A coordenação do curso de Engenharia Civil da UFOPA faz esse acompanhamento para atingir esse objetivo. As universidades participam do ENADE e realizam o processo para autorização e reconhecimento de curso. A FAI participa dos processos de avaliação dos seus cursos junto ao MEC.</p>
	12.20. Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 FAI</p> <p>(...) 2022 Em execução nas Instituições particulares de Ensino Superior. A FAI participa do FIES no último ano não aderiu ao PROUNI.</p>

	12.21. Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA, FAI e IFPA</p> <p>(...) 2022 Em execução</p>
	12.22. Propor às instituições públicas de nível superior a oferta no município, formação em <i>latu sensu</i> e <i>stricto sensu</i> aos servidores públicos da educação plena em instituições qualificadas;	NÃO EXECUTADO		<p>(...) 2018 UFOPA e IFPA</p> <p>(...) 2022 Não executado.</p>
	12.23. Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e educação infantil.	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA, Ed. Especial, Ed. Prof. Tecnológica (IFPA)</p> <p>(...) 2022 Graduação através do PAFOR (UFPA), FAI docência para o magistério Superior.</p>
	12.24. Promover incentivo a graduandos para elaboração, adequação e publicação de trabalhos científicos, de acordo com as necessidades, para aplicação em disciplinas específicas, como Estudos Amazônicos;	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA, IFPA</p> <p>(...) 2022 A UFOPA promove, de acordo com o seu plano de desenvolvimento institucional, pesquisas que tratem sobre a Amazônia. A FAI possui revistas e coletâneas para publicações de artigos resultados de pesquisas regionais.</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	AVALIAÇÃO
META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	13.1. Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;	EM EXECUÇÃO		(...) 2018 UFOPA (...) 2022 As Instituições de Ensino apoiam esse aperfeiçoamento.
	13.2. Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;	EM EXECUÇÃO		(...) 2018 UFOPA, FAI (...) 2022 Em execução
	13.3. Incentivar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	EM EXECUÇÃO		(...) 2018 UFOPA, FAI (...) 2022 A UFOPA promove essa autoavaliação por meio de sua comissão própria de avaliação.
	13.4. Apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior -CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;	EM EXECUÇÃO		(...) 2018 UFOPA, FAI (...) 2022 a avaliar

	<p>13.5. Apoiar a União na elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i>;</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 Não executado.</p>
	<p>13.6. Apoiar a Substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 Não executado.</p>
	<p>13.7. Incentivar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 A UFOPA realiza essas ações por meio da sua Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais.</p>
	<p>13.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 Na UFOPA o acompanhamento por meio dos coordenadores de curso possibilita que esses índices sejam alcançados.</p>

	<p>13.9. Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA e FAI</p> <p>(...) 2022 A UFOPA promove a formação dos técnicos por meio de concessão de licença à qualificação.</p>
	<p>13.10. Acompanhar o processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior existentes no município;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 Não executado.</p>
	<p>13.11. Acompanhar a elevação do padrão de qualidade das instituições de Ensino Superior, direcionando sua atenção, de forma a realizarem efetivamente pesquisas institucionais a programas de pós-graduação e <i>stricto sensu</i>;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA e FAI</p> <p>(...) 2022 Não executado.</p>
	<p>13.12. Estimular a formação através de instituições públicas do nível superior, com o objetivo de potencializar a atuação municipal inclusive por meio de plano institucional integrado assegurando maior clareza às atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 A ser executada</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	AValiação
META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 60.000(sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	14.1. Incentivar os docentes a buscarem financiamento de pós-graduação <i>stricto sensu</i> por meio das agências oficiais de fomento;	NÃO EXECUTADO		(...) 2018 UFOPA e FAI (...) 2022 Não executado
	14.2. Incentivar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;	A SER EFETIVADA		(...) 2018 UFOPA (...) 2022 Não executado
	14.3. Incentivar os docentes a buscarem financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;	A SER EFETIVADA		(...) 2018 UFOPA (...) 2022 Não executado
	14.4. Buscar junto a União a oferta de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;	A SER EFETIVADA		(...) 2018 UFOPA (...) 2022 Não executada
	14.5. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;	A SER EFETIVADA		(...) 2018 UFOPA (...) 2022 Não executado
	14.6. Buscar junto as Universidades a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;	A SER EFETIVADA		(...) 2018 UFOPA (...) 2022 Não executado
	14.7. Aderir ao programa de expansão de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	A SER EFETIVADA		(...) 2018 UFOPA (...) 2022 Não executado

	14.8. Incentivar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA e FAI</p> <p>(...) 2022 Não executado</p>
	14.9. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	A SER EFETIVADA		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 Não executado</p>
	14.10. Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 Realizado por meio do programa de mobilidade nacional e internacional da UFOPA.</p>
	14.11. Incentivar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 Ações desenvolvidas no âmbito do curso de Engenharia Civil da UFOPA.</p>
	14.12. Apoiar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;	EM EXECUÇÃO		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 Atualmente a UFOPA apoia 4 servidores à realização do curso de doutorado.</p>
	14.13. Apoiar a União no aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;	A SER EFETIVADA		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 A UFOPA realiza isso por meio do seu programa de bolsas de iniciação científica.</p>

	<p>14.14. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 A UFOPA promove pesquisas que valorizam a Região Amazônica</p>
	<p>14.15. Incentivar a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>		<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 A UFOPA promove a inovação em suas pesquisas.</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	AVALIAÇÃO
<p>META 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, na vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>15.1. Elaborar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 O diagnóstico da necessidade de formação específica já foi realizado no Município de Itaituba</p>
	<p>15.2. Aderir aos programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica no município;</p>			<p>EM EXECUÇÃO</p>
	<p>15.3. Aderir ao programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;</p>	<p>REPETIDA 15.2</p>		<p>(...) 2022 Nas séries iniciais esta estratégia já foi atendida, nos anos iniciais ainda há necessidade de formação de professores.</p>
	<p>15.4. Aderir aos cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 Teve adesão aos programas de primeira e segunda formação, realizado o diagnóstico em 2019 e o município necessita de segunda graduação em algumas áreas específicas. Assegurar aos profissionais, formação específica.</p>

	<p>15.5. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 UFOPA</p> <p>(...) 2022 Aderir aos programas permanentes de iniciação à docência.</p>
	<p>15.6. Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área dosaber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comumdos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 UFOPA, SEMED e FAI</p> <p>(...) 2022 Em andamento</p>
	<p>15.7. Incentivar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 UFOPA, SEMED e FAI</p> <p>(...) 2022 Em andamento. As instituições de ensino precisam dar mais amparo ao ensino e formação nos cursos ofertados aos iniciantes na formação acadêmica do ensino.</p>
	<p>15.8. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 UFOPA, SEMED e FAI</p> <p>(...) 2022 Adesão ao programa residenciapedagógica.</p>

<p>15.9. Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR NDEB</p>	<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 Nas séries iniciais esta estratégia já foi atendida, nos anos finais ainda há necessidade de formação de professores.</p>
<p>15.10. Buscar junto à União oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FNDE</p>	<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 Não executado</p>
<p>15.11. Aderir apolítica nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboraçãoentre os entes federados;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FNDE</p>	<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 Existe a necessidade de mais formaçãopara os profissionais da educação.</p>
<p>15.12. Aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>	<p>PAR FNDE</p>	<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 O município faz avaliação de acordo coma demanda. Será de fundamental importância se aderissem ao aperfeiçoamento para os profissionais da educação.</p>
<p>15.13. Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>	<p>PAR FNDE</p>	<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 Um dos projetos que norteiam a educação brasileira, seria um novo modelo curricular que tem como objetivo, traçar percursos históricos paraa educação básica.</p>
<p>15.14. Buscar parcerias para oferta de formação inicial (Magistério Indígena) para professores das escolas indígenas.</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>	<p>PAR FNDE</p>	<p>(...) 2018 UFOPA, SEMED</p> <p>(...) 2022 O município tem que assegurar parcerias com a comunidade escolar para os profissionais das escolas indígenas.</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	AVALIAÇÃO
<p>META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>16.1. Realizar levantamento da demanda de profissionais da educação que necessitam de formação continuada na sua respectiva área de atuação e buscar a oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais de formação;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR</p>	<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 Realizado o levantamento dos servidores efetivos. 42% dos efetivos da rede municipal possuem pós-graduação; na rede estadual 95% já são pós-graduados.</p>
	<p>16.2. Apoiar a consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA, SEMED e FAI</p> <p>(...) 2022 Escolas Municipais (Escola de Gestores); Estado em (andamento)</p>
	<p>16.3. Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 Em andamento (Estado); Esfera Municipal Programa Nacional do Livro Didático.</p>
	<p>16.4. Incentivar a consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 Em andamento (Estado) Esfera Municipal (Em planejamento)</p>

	<p>16.5. Buscar por meio da União a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 Estado (Em andamento); Esfera Municipal (Ao servidor licenciado para estudo é mantido a remuneração).</p>
	<p>16.6. Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público com o objetivo de fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica;</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>	<p>PAR</p>	<p>(...) 2018 UFOPA, SEMED e FAI</p> <p>(...) 2022 Em andamento</p>
	<p>16.7. Apoiar a realização de convênios com universidades e instituições de ensino superior para a formação, aperfeiçoamento e pós-graduação dos educadores da educação profissional e tecnológica;</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>	<p>PAR</p>	<p>(...) 2018 UFOPA e SEMED</p> <p>(...) 2022 Realizado através da Universidade Aberta do Brasil e PARFOR</p>
	<p>16.8. Buscar parceria para oferta de formação continuada em cultura afro-brasileira e indígena para os professores da educação básica.</p>	<p>A SER EFETIVADA</p>	<p>PAR</p>	<p>(...) 2018 UFOPA, SEMED e FAI</p> <p>(...) 2022 Em andamento</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	OBSERVAÇÕES
META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PNE.	17.1. Apoiar a constituição, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	EM EXECUÇÃO	PAR	(...) 2018 Parceria, UFOPA e (PARFOR) (...) 2022 A estratégia é realizada pagando o piso, um terço de hora atividade e progressão.
	17.2. Incentivar a constituição do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB	(...) 2018 SEMED em andamento
	17.3. Acompanhar o cumprimento do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração (PCCR) para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	(...) 2018 SEMED (...) 2022 Na rede municipal foi aprovado o PCCR com atualizações de acordo com a legislação vigente (na rede estadual em andamento). Criar um cargo de professor assistente no serviço educacional infantil dentro do PCCR e selecionar através de concurso.
	17.4. Buscar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	(...) 2018 SEMED (...) 2022 Em andamento.

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	OBSERVAÇÕES
<p>META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR) dos (as) profissionais da educação básica pública do município e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	<p>18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;</p>	<p>EFETIVADA</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 Necessidade de Concurso Público; somente 46% do quadro são de servidores efetivos; Ingresso de 100% dacarreira do magistério na educação infantil exclusivamente por meio de concurso público até 2024.</p>
	<p>18.2. Implantar, na rede pública municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada professor e as metodologias de ensino de cada disciplina;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 Os cursos já foram ofertados pela Diretoria de Ensino/Semed; Necessidade de buscar parcerias com Mec/FNDE para ofertas de cursos de formação; Auxiliar pedagogicamente as unidades de ensino na agenda de formação.</p>
	<p>18.3. Apoiar a realização, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>ESTUDOS FINANCEIROS</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O diagnóstico das necessidades de vagas já foi feito aguardando decisões superiores; capacitar os profissionais da educação infantil por meio de formações contínuas para todos.</p>
	<p>18.4. Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i>;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 Direito já adquirido através do plano de carreira e remuneração dos trabalhadores públicos do Município de Itaituba; programar os materiais de uso tecnológicos e pedagógico interno e externo.</p>

	<p>18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os domagistério;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O Município realiza anualmente o diagnóstico de seu quadro efetivo, tanto dos profissionais do magistério quando dos trabalhadores da educação; romper com a disparidade salarial entre efetivos e temporários de forma que o professor que atua na educação infantil receba com nível superior.</p>
	<p>18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O Município não possui uma política específica para atendimento das especificidades dos profissionais indígenas e quilombolas; Prever no PCCR uma gratificação de 25% para os profissionais do magistério.</p>
	<p>18.8. Instaurar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 As comissões já são instituídas para estudos de políticas educacionais com parceria do sindicato local (SINTEPP)</p>
	<p>18.9. Garantir que o PCCR Lei N° 2.485/2012 esteja reformulado e aprovado até 2016 para que o município esteja apto a receber o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O Município já fez desde 2007 três reformulações no plano de carreira e estamos indo para a 4ª reformulação para as políticas educacionais</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	OBSERVAÇÕES
<p>META 19: Garantir condições que assegurem a efetivação democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho de acordo com o (PCCR) Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Pública de Itaituba-PA.</p>	<p>19.1. Buscar junto à União o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 Desde 2008 o Município garante o processo de escolha democrática dos diretores; avaliar anualmente os trabalhos desenvolvidos pelos gestores escolares pela a equipe da SEMED; Caso os critérios avaliados em relação a Gestão que não contemple os critérios, os mesmos sofrerá penalidades de acordo com a legislação vigente.</p>
	<p>19.2. Garantir a participação de representante da sociedade nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</p>			<p>EM EXECUÇÃO</p>

	<p>19.3. Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estadual e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O município já possui seu fórum permanente para coordenar as ações da conferência municipal; que haja divulgação e atuação dos representantes das classes sociais e entidades que compõem o Fórum Municipal permanente; cumprir ações dentro dos prazos para execução; promover a formação dos conselheiros para que haja divulgação dos representantes para a sociedade escolar; falta articulação com Fórum permanente não acontece conforme a realidade.</p>
	<p>19.4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O regimento escolar já contempla o direito a organização dos grêmios estudantis, bem como recebe estímulo por parte da Secretaria Municipal de Educação.</p>
	<p>19.5. Garantir a criação do Conselho Municipal de Educação e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O município não dispõe do Conselho Municipal de Educação, estamos em fase de estudo. Criar imediatamente o Conselho Municipal de Educação; Formação específica como: Análise de documentos, aplicabilidade de recursos, fiscalização de recursos e o poder de autonomia; ofertar um espaço próprio e transporte para funcionalidade do Conselho Municipal de Educação; Agilizar a constituição do Conselho Municipal de Educação no prazo imediato; definir um prazo com urgência para a constituição do conselho;</p>

<p>19.6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político- pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 Está sendo realizado estudos de normas de avaliação; que haja a retirada da parte que contempla a avaliação dos pais em relação à docência, uma vez que a mesma já está mencionada em leis vigentes; Formação para os membros da comunidade escolar.</p>
<p>19.7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O município já garante através do regimento escolar; permanece as observações da 2ª avaliação.</p>
<p>19.8. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 Formação dos diretores escolares foi implementada em 2019; mudar a prova nacional para regional; um programa de formação de gestores semestralmente com a implantação do prazo de 12 meses.</p>
<p>19.9. Garantir condições para funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O Município já garante o funcionamento do fórum permanente</p>

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMEN-TÁRIAS	OBSERVAÇÕES
<p>META 20: Apoiar a Ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio</p>	<p>20.1. Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O Município já utiliza 90% do recurso do FUNDEB somente com folha de pagamento</p>
	<p>20.2. Apoiar a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O governo municipal possui mecanismos de arrecadação dos impostos.</p>
	<p>20.3. Garantir a aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade decumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 Há garantia do cumprimento da aplicabilidade através dos tributos municipais</p>

	<p>20.4. Assegurar o fortalecimento dos mecanismos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED/ PMI</p>	<p>(...) 2022 A rede municipal de ensino já garante esta transparência dos trabalhos dos conselhos através do portal transparenciado município</p>
	<p>20.5. Apoiar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED/ PMI</p>	<p>(...) 2022 A Secretaria Municipal já monitora estas informações através das plataformas de pesquisa do governo federal INEP</p>
	<p>20.6. Apoiar no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED/ PMI</p>	<p>(...) 2022 O Município apoia as políticas propostas pelos fóruns de Educação.</p>
	<p>20.7. Aplicar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED (...) 2022 Existe estudo de aplicação dos recursos para a folha de pagamento e manutenção do ensino.</p>

	<p>20.8. Incentivar a definição do CAQ no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 A esfera Municipal é submissa as determinações do Governo Federal na definição das políticas educacionais.</p>
	<p>20.9. Apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 A esfera Municipal é submissa as determinações do governo federal na definição das políticas educacionais.</p>
	<p>20.10. Aplicar conforme os critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED/PMI</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 A esfera Municipal é submissa as determinações do governo federal na definição das políticas educacionais.</p>

<p>20.11. Apoiar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED/PMI</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 A esfera Municipal é submissa as determinações do governo federal na definição das políticas educacionais.</p>
<p>20.12. Garantir a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos oriundos da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme previsto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED/PMI</p>	<p>(...) 2018 SEMED</p> <p>(...) 2022 O município já garante acima dos 25% de aplicação dos recursos.</p>

3. RELATÓRIO DAS PROPOSIÇÕES DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS	ESTRATÉGIAS	TEXTO ORIGINAL	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRES. PARCIAL	SUPRES. TOTAL	SUBSTIT.	NOVA	
META 1							X	Priorizar a lotação de professores com licenciatura em pedagogia para atuar na educação infantil.
META 2	2.4	Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração com as entidades e instituições responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes a frequência do aluno à escola e o apoio à aprendizagem.			X			
							X	Garantir a revitalização, aquisição e manutenção dos Infocentros e/ou Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais, bem como a capacitação dos profissionais da educação.
META 3	3.7	Aferir ao Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;					X	<u>Atribuir</u> ao Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
	3.10	Aferir ao Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);					X	<u>Atribuir</u> ao Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

	3.13	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;	X					Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e <u>humanas</u> ;
--	------	--	---	--	--	--	--	---

METAS	ESTRAT.	TEXTO ORIGINAL	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRES. PARCIAL	SUPRES. TOTAL	SUBSTIT.	NOVA	
	3.15	Apoiar a oferta de Ensino Médio pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas indígenas;	X					Apoiar e <u>exigir</u> a oferta de Ensino Médio pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas indígenas;
META 4	4.13	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para Surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.	X					<u>Garantir</u> e apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para Surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues <u>e aulas de Libras a todos os alunos da república de ensino.</u>
	4.15	Apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.	X			X		Apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, <u>buscando garantir</u> a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação <u>a todos os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino.</u>
	4	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;				X		<u>Garantir o acesso e permanência aos cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</u>

4.17	Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.	X					<u>Garantir</u> e buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, <u>caso o município não atenda a demanda.</u>
4.18	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.	X					Promover <u>e buscar</u> parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.
4.19	Realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	X					<u>Garantir</u> e realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo <u>e garantir através da equipe multidisciplinar o atendimento às famílias.</u>
4.20	Assegurar o Transporte Escolar aos alunos com deficiência que são impedidos de ter acesso e frequência por falta do transporte acessível em todo o ensino;				X		<u>Garantir</u> Transporte Escolar <u>adequado e de qualidade</u> aos alunos com deficiência que são impedidos de ter acesso e frequência por falta do transporte acessível em todo o ensino;
4.21	Fazer em parceria com o Estado levantamento da demanda de alunos com necessidades educativas especiais sob a responsabilidade da SEMED, URES/SEDUC;				X		<u>Garantir</u> em parceria com o Estado, levantamento da demanda de alunos com necessidades educativas especiais sob a responsabilidade da SEMED, URES/SEDUC;
4.22	Implantar e ampliar classes bilíngues em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os alunos surdos e estender o atendimento aos familiares, professores e funcionários da instituição escolar na rede de ensino.				X		Implantar e <u>implementar</u> classes bilíngues em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os alunos surdos e estender o atendimento aos familiares, professores e funcionários da instituição escolar na rede de ensino.

	4.23	Implantar Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da rede, para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da Educação Especial, de acordo com o Educacenso MEC/INEP.	X					Garantir a implantação, implementação e manutenção das Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da rede, para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da Educação Especial, de acordo com o Educacenso MEC/INEP.
	4.24	Realizar anualmente a feira artístico-cultural municipal, com inclusão de alunos com deficiência.				X		Garantir no calendário de eventos da SEMED a feira artístico-cultural municipal, com inclusão de alunos com deficiência.
	4.25	Manter parcerias com Ministério Público, Conselho Tutelar e outras Secretarias, (Saúde, Assistência social e CAPS), para o atendimento complementar aos alunos público alvo da Educação Especial, quando for o caso.				X		Buscar e garantir parcerias com Ministério Público, Conselho Tutelar e outras Secretarias, (Saúde, Assistência social e CAPS), para o atendimento complementar aos alunos público alvo da Educação Especial, quando for o caso.
	4.26	Garantir a realização de avaliação psicopedagógica e acompanhamento para diagnosticar alunos com deficiência nas escolas da zona urbana e rural;	X					Garantir a realização de avaliação psicopedagógica e acompanhamento para diagnosticar alunos com suspeitas de deficiência (TGD, Altas Habilidades e Superdotação) nas escolas da zona urbana e rural;
	4.28	Garantir a aquisição, instalação de sistemas e programas específicos nas salas de recursos multifuncionais e nos laboratórios de informática, garantindo lotação/capacitação dos profissionais, bem como as adequações necessárias, de forma a contemplar os alunos público alvo da Educação Especial;	X					Garantir a aquisição, instalação e manutenção de sistemas e programas específicos nas salas de recursos multifuncionais e nos laboratórios de informática, garantindo lotação/capacitação dos profissionais, bem como as adequações necessárias, de forma a contemplar os alunos público alvo da Educação Especial;
	4.29	Institucionalizar no Projeto Político Pedagógico – PPP, a oferta do atendimento.				X		Garantir a institucionalização no Projeto Político Pedagógico – PPP, a oferta do atendimento.
META 5	5.5	Efetivar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas. <i>Observação: Ficou acordada a supressão de todos os termos “quilombolas” do PME.</i>	X	X				Efetivar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, surdos, cegos, ribeirinhos, áreas garimpeiras, comunidades tradicionais e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas.
							X	Promover o acompanhamento e monitoramento das práticas pedagógicas dos educadores, sistematização, divulgação e disponibilização dos materiais produzidos a todas as escolas da rede.

						X	Estabelecer parcerias com as instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de pós-graduação aos professores em áreas específicas de atuação.
						X	Ofertar formação continuada de acordo com a área de atuação do professor.
META 6	6.3	Promover por meio de programa nacional a ampliação construção e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	X			X	<u>Garantir</u> por meio de programa nacional e recursos próprios do município (Fundo de Participação dos Municípios - FPM), a construção e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, <u>almojarifado, sala para técnicos, secretaria escolar, sala de arquivo, sala para hora-atividade</u> e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
	6.4	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;				X	<u>Garantir a adequação das escolas para educação de tempo integral</u> com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
	6.7	Atender, gradativamente , as escolas do Campo e Indígenas, na oferta da Educação em Tempo Integral, com base no levantamento <i>in loco</i> , da demanda prévia e informada, considerando as particularidades locais;				X	<u>Garantir e atender</u> as escolas do Campo e Indígenas, na oferta da Educação em Tempo Integral, com base no levantamento <i>in loco</i> , da demanda prévia e informada, considerando as particularidades locais;
	6.8	Promover a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos , assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;				X	<u>Garantir escolas com acessibilidade arquitetônica e mobiliária adequada</u> para atender a educação em tempo integral no município para todos os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
	6.10	Implantar um projeto de duas Escolas Polos de Educação de tempo integral de forma a atender prioritariamente, os alunos das camadas populares;			X		

	6	Garantir aos professores e monitores que atuam no Programa Mais Educação o acesso aos cursos de formação continuada ofertados pelo Ministério de Educação, presencial ou via plataforma eletrônica;				X	Garantir formação para os <u>facilitadores, articuladores e mediadores</u> que atuam no Programa Novo Mais Educação o acesso aos cursos de formação ofertados pelo Ministério de Educação, presencial ou via plataforma eletrônica;
--	---	---	--	--	--	---	---

METAS	ESTRAT.	TEXTO ORIGINAL	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRES. PARCIAL	SUPRES. TOTAL	SUBST.	NOVA	
META 7	7.11	Apoiar a atuação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções.	X					Apoiar a atuação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as projeções estabelecidas no Programa;
	7.20	Buscar junto à União equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;				X		<u>Garantir a destinação de recursos do Fundo Municipal de Educação para a aquisição gradativa de</u> equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
	7.29	Garantir a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.		X				Buscar articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
	7.32	Aderir com apoio técnico e financeiro da União, a articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, na orientação as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.			X			
	7.33	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.		X				Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

	7.35	Apoiar o estado na regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.			X			
						X	Estabelecer parcerias com instituições públicas de ensino técnico, tecnológico e superior e com a iniciativa privada para efetivação de ações que possibilitem manter e ampliar a cobertura de equipamentos tecnológicos nas escolas.	
META 8	8.7	Criar equipes de coordenações estruturadas nas URES para acompanhamento técnico-pedagógico para os docentes sobre a Educação Escolar Indígena, Cultura Africana e Afrodescendente, bem como a elaboração de materiais didáticos específicos para o atendimento destas modalidades.	X				Criar equipes de coordenações estruturadas nas URES para acompanhamento técnico-pedagógico para os docentes sobre a Educação Escolar Indígena, <u>Educação Especial e Inclusiva</u> , Cultura Africana e Afrodescendente, bem como a elaboração de materiais didáticos específicos para o atendimento destas modalidades.	
	8.10	Buscar parceria para inclusão de práticas educativas que possibilitem o aprendizado de habilidades técnicas: <u>agrícolas, domésticas</u> , industriais e minerais para a zona rural incluindo a região garimpeira.		X			Buscar parceria para inclusão de práticas educativas que possibilitem o aprendizado de habilidades técnicas: <u>agropecuária</u> , industriais e minerais para a zona rural incluindo a região garimpeira e <u>nas aldeias indígenas</u> .	
	8.11	Garantir aos profissionais de educação do campo oficinas pedagógicas e formação continuada polos.	X				Garantir aos profissionais de educação do campo e <u>educação indígena</u> , oficinas pedagógicas e formação continuada <u>nas escolas polos do campo e nas escolas indígenas</u> .	
	8.12	Viabilizar através de parcerias a publicação e distribuição de um livro <u>livros didáticos</u> na línguamaterna Munduruku.				X	Viabilizar através de parcerias a publicação e distribuição de <u>livros didáticos</u> na língua materna Munduruku.	
							X	Realizar anualmente a feira municipal da cultura indígena no dia do índio.
META 9	9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram a educação básica na idade certa preparando-os para continuidade de estudos.	X				Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram <u>acesso</u> à educação básica na idade certa preparando-os para continuidade de estudos.	

	9.8	Apoiar em regime de colaboração com os entes federados a oferta de educação de jovens e adultos, na educação básica, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes;				X	Apoiar em regime de colaboração com os entes federados a oferta de educação de jovens e adultos, na educação básica, às pessoas privadas de liberdade <u>do Centro de Recuperação de Itaituba, além de assegurar aos docentes formação específica com implementação de diretrizes que garantam a eficácia do processo educacional;</u>
META 10	10.5	Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	X				Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, <u>como: salas climatizadas, salas de leitura com livros apropriados para alunos da Eja, laboratório de informática e multidisciplinar</u> que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência <u>física, visual;</u>
	10.6	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos e alunas;				X	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses <u>discentes;</u>
	10.10	Promover, a partir da vigência desse PME, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;				X	Promover, a partir da vigência desse PME, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade <u>no Centro de Recuperação de Itaituba,</u> assegurando-se formação específica dos <u>docentes</u> e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
	10.11	Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	X				

METAS	ESTRAT.	TEXTO ORIGINAL	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRES. PARCIAL	SUPRES. TOTAL	SUBST.	NOVA	
META II	11.2	Estabelecer convênios com instituições governamentais e não-governamentais de natureza filantrópica, que ofereçam cursos profissionalizantes para alunos da rede pública municipal e estadual;				X		<u>Garantir e manter</u> convênios com instituições governamentais e não-governamentais de natureza filantrópica, que ofereçam cursos profissionalizantes para alunos da rede pública municipal e estadual;
	11.4	Apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;				X		<u>Garantir</u> a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
	11.9	Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;				X		<u>Garantir</u> a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
	11.11	Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);				X		<u>Garantir</u> a elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);
	11.12	Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;				X		<u>Garantir</u> o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
	11.13	Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;				X		<u>Garantir</u> a equidade étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

	11.14	Aderir ao sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;				X		<u>Garantir acesso</u> ao sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
	11.15	Ofertar cursos básicos profissionalizantes visando renda, ocupação de tempo, diminuindo a possibilidade de ingresso de jovens em grupos de risco, aproveitando os espaços públicos disponíveis;				X		<u>Garantir a oferta e manutenção dos</u> cursos básicos profissionalizantes visando renda, ocupação de tempo, diminuindo a possibilidade de ingresso de jovens em situações de vulnerabilidade, aproveitando os espaços públicos disponíveis;
	11.16	Assegurar a terminalidade de estudos para os estudantes com deficiência que não puderam atingir níveis superiores de ensino, ofertando o ensino profissionalizante aos mesmos;				X		<u>Garantir a terminalidade ao público alvo de acordo com a Lei</u> <u>aos</u> que não puderam atingir níveis superiores de ensino, ofertando o ensino profissionalizante aos mesmos;
	11.17	Garantir através do Estado, políticas de incentivo para jovens-estudantes do ensino médio das escolas públicas, visando estimular sua inserção e permanência no período diurno de estudo;				X		Garantir através do Estado, políticas de incentivo para jovens-estudantes do ensino médio das escolas públicas, visando estimular sua inserção e permanência no período diurno e <u>noturno</u> de estudo;
	11.18	Garantir intercâmbio dos alunos em outras instituições da rede de ensino tecnológico.	X					Garantir intercâmbio dos alunos <u>com altas habilidades ou superdotação</u> em outras instituições da rede de ensino tecnológico.
META 12	12.10	Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais, culturais do País.	X					Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais, regionais e culturais do País, <u>estimulando entre os agentes federados sua aplicabilidade.</u>
	12.12	Buscar junto à União o atendimento específico a populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas , em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	X					Buscar junto à União o atendimento específico a populações do campo, <u>ribeirinhas, áreas garimpeiras</u> , comunidades indígenas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
	12.16	Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.	X					Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, <u>responsabilizando as instituições de nível superior para garantir aplicabilidade desta estratégia.</u>

META 16	16.1	Realizar levantamento da demanda de profissionais da educação que necessitam de formação continuada na sua respectiva área de atuação e buscar a oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais de formação;				X	Garantir a oferta de formação continuada aos profissionais da educação <u>da zona urbana e do campo</u> na sua respectiva área de atuação em instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais de formação;
META 17						X	Garantir progressão funcional em conformidade ao tempo de serviço de cada servidor, a menos que se observem ocorrências comprovadas de delitos contra o exercício da função e que impeça essa progressão.
						X	Assegurar a progressão funcional aos profissionais readaptados.
META 19	19.1	Buscar junto à União o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;			X		
	19.3	Constituir Fóruns Permanentes de Educação , com o intuito de coordenar as conferências municipais, estadual e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;				X	Garantir a permanência do Fórum de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
	19.4	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	X				Estimular e apoiar em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

	19.5	Garantir a criação do Conselho Municipal de Educação e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	X					Garantir a criação, <u>implementação e permanência</u> do Conselho Municipal de Educação e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
	19.7	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;				X		<u>Garantir</u> autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
	19.8	Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;			X			
	1	Garantir condições para funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.	X					<u>Garantir a aplicação dos recursos financeiros e dar condições</u> para funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento e <u>divulgar os resultados obtidos sobre a</u> execução deste PME.
META 20		Aplicar os recursos financeiros permanentes sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;				X		<u>Garantir a aplicação dos recursos financeiros permanentes e sustentáveis</u> para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
	20.2	Apoiar a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	X			X		<u>Garantir</u> a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário- educação; <u>recursos destinados ao FUNDEB para o salário-educação (60% e 40%) e de arrecadação própria do município (FPM) ou 25%;</u>

20.4	<p>Assegurar o fortalecimento dos mecanismos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;</p>			X	<p><u>Garantir</u> o fortalecimento dos mecanismos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;</p>
20.6	<p>Apoiar no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;</p>			X	<p><u>Garantir</u> no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;</p>
20.7	<p>Aplicar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;</p>			X	<p><u>Assegurar a aplicação dos recursos do</u> Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;</p>
20.10	<p>Aplicar conforme os critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei</p>			X	<p><u>Garantir a aplicação dos</u> critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei 13.005 de 25</p>

	13.005 de 25 de junho de 2014.						de junho de 2014.
--	--------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

4. RELATÓRIO DAS PROPOSIÇÕES DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Os Eixos do Documento-Referência da CONAE - 2022 e Suas Implicações para as Políticas Educacionais: Algumas Reflexões, Elaboraões de Propostas de Metas e Estratégias para comporem o PME 2024 - 2034.

4.1 EIXO 1. O PNE 2024 – 2034: AVALIAÇÃO DAS DIRETRIZES E METAS

4.1.1 O SUB-EIXO III - O Plano Nacional de Educação 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação.

METAS	ESTRATÉGIA
<p>E1S3M1 Valorizar os Profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica.</p>	1. Assegurar o ingresso de 100% na carreira do magistério na Educação Infantil exclusivamente por meio de concurso até 2024. Realização de concurso público em curto prazo;
	2. Assegurar o professor assistente no serviço da Educação Educação Infantil e no Ciclo de Alfabetização. Criar o cargo no PCCR e selecionar através de concurso; assegurar também para o ciclo de alfabetização 1º e 2º ano professor assistente.
	3. Instituir um programa especial para a saúde do docente da Educação Infantil Básica voltado para a saúde física e mental. Criar parcerias com o SUS e profissionais da área da saúde de forma gratuita;
	4. Valorizar os profissionais de Educação Infantil Básica de acordo com o piso salarial e valor aluno ano. Analisar os repasses financeiros da educação com intuito de melhoria salarial;
	5. Ofertar formação permanente na área de tecnologia. Criar agenda permanente e anual , por escola, polo, online para o suporte pedagógico na unidade da educação infantil básica;
	6. Investir na área de formação de professores da Educação Infantil Básica com vista à formação inicial e continuada. Auxiliar pedagogicamente as unidades de ensino na agenda de formação;
	7. Assegurar as unidades de Educação Infantil Básica os meios necessários para o serviço educacional. Capacitando os profissionais da Educação Infantil Básica por meios de formação continuada para todos;
	8. Assegurar os insumos necessários ao trabalho docente na Educação Infantil Básica. Implementar os materiais de uso tecnológico e pedagógico interno e externo;
	9. Instituir uma política de valorização salarial sem distinção de vínculo empregatício, de forma que a carreira do magistério de Educação Infantil Básica seja atrativa. Romper com a disparidade salarial entre efetivos e temporários de forma que o professor que atua na Educação Infantil Básica-receba com nível superior;
	10. Dar publicidade ao relatório final das metas aprovadas na 5ª (quinta) COMED para as escolas em geral. Enviar documentação;
	11. Realizar uma plenária apresentando para a comunidade de ensino em geral as metas e as estratégias aprovadas no relatório final da (5ª) COMED 2022. Realizar um seminário aberto ao público;
	12. Equiparar o salário base de início de carreira rendimento dos de todos os profissionais da educação municipal de nível superior.

4.1.2 O SUB-EIXO IV – O Plano Nacional de Educação 2024-2034 e a Inclusão.

METAS	ESTRATÉGIA
<p>E1S4M1</p> <p>Ampliar a Acessibilidade arquitetônica, digital, nos transportes, acessibilidade nas comunicações e metodologias pedagógicas.</p>	1. Articular, assegurar e garantir o acesso à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, o direito de ir e vir no ambiente familiar, social e escolar;
	2. Construir e/ou adequar espaço para o atendimento de estudantes com deficiência;
	3. Adquirir recursos materiais e tecnológica para atender as necessidades educacionais dos alunos, de acordo com sua deficiência;
	4. Assegurar a implantação de equipe multidisciplinar permanente em escolas de grande porte para garantir o atendimento de pessoas com deficiências dentro das escolas;
	5. Garantir que os alunos com deficiência tenham as mesmas condições de socialização e desenvolvimento de habilidades cognitivas e competências socioemocionais;
	6. Ofertar Formação Continuada em educação especial para todos os profissionais da Educação Especial;
	7. Criar no PCCR os seguintes cargos na área de Educação Especial: Professor delibras, interprete de libras, brailista, professor da educação especial e o cuidador.
	8. Ofertar Formação Continuada cursos de capacitação para alunos que não evoluem academicamente;
	9. Adaptar as Salas de Informática nas Unidades Escolares para ajudar os estudantes com deficiência; nos componentes escolares;
	10. Ofertar curso profissionalizante para alunos com deficiência;
	11. Garantir que todos os recursos destinados às questões de acessibilidade na Educação possam atender as necessidades do aluno visando sua promoção e permanência na escola;
	12. Proporcionar formação específica para professores trabalhar com crianças com deficiência em idade de creche e pré-escola;
	13. Criar Projeto de Lei municipal que venha contemplar o transporte escolar acessível para estudantes com deficiência, que residem em bairros periféricos.
<p>E1S4M2</p> <p>Promover acessibilidade comunicacional aos alunos da educação básica que não tenha deficiência, incluindo disciplina específica na grade curricular (escola).</p>	1. Proporcionar disciplinas, que venham abranger aulas para melhor compreender, conhecer, interagir com a pessoa com deficiência, sendo que a disciplina seja ministrada por professor especializado na Educação Especial.
	2. Proporcionar aulas de Libras a todos os alunos da educação básica;
	3. Assegurar que aulas de acessibilidade comunicacional sejam ministradas por docentes especializados;

4.1.3 O SUB-EIXO V – O Plano Nacional de Educação 2024-2034 e a Equidade.

METAS	ESTRATÉGIA
<p>E1S5M1</p> <p>Democratizar o acesso e a permanência do aluno em Instituições Escolares de qualidade, Garantindo a aprendizagem e a valorização das diversidades, aplicabilidade da justiça em prol da equidade.</p>	<p>1. Adotar e garantir políticas educacionais e ações pedagógicas para o município que assegurem o reconhecimento e o respeito à diversidade de gênero, religião e cultura, bem como a oferta de oportunidades iguais para todos;</p>
	<p>2. Responsabilizar as famílias perante aos órgãos competentes com relação ao seu compromisso do acompanhamento da criança na escola;</p>
	<p>3. Oferecer com amplitude aos docentes, o uso dos diversos recursos tecnológicos para ministrar uma aula diferenciada e significativa;</p>
	<p>4. Promover nas instituições de ensino ações que valorizem a história e os costumes das diferentes regiões do Brasil;</p>
	<p>5. Desenvolver e implantar projetos essenciais ao desenvolvimento da aprendizagem do aluno, que sejam executados pela união de toda a comunidade escolar;</p>
	<p>6. Garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologias específicas e acompanhamento pedagógico individualizado, visando à continuidade da escolarização de forma a concluir seus estudos;</p>
	<p>7. Garantir o direito de substituição junto à SEDUC, do professor em sala de aula, quando solicitar Licença Prêmio;</p>
	<p>8. Construir uma escola estadual de ensino médio à margem direita da transamazônica na área urbana de Itaituba (sentido Jacareacanga);</p>
	<p>9. Criar um programa permanente de transferência de renda ao aluno da Educação Básica Ensino Médio, atrelando-o à frequência e ao rendimento escolar;</p>
	<p>10. Apoiar-se em parceria com a União e o Estado, programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados com defasagem idade/série, que estejam fora da escola, assim associando a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;</p>
	<p>11. Incentivar e divulgar de forma permanente, a participação e acesso gratuito a exames com certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio;</p>
	<p>12. Incentivar e promover o intercâmbio educacional entre a população do campo, indígena e as instituições que ofereçam cursos profissionalizantes, proporcionando a interação entre teoria e prática;</p>
	<p>13. Estabelecer articulação com entidades privadas e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita de educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede</p>

	<p>escolar pública;</p> <p>14. Promover busca ativa de crianças, jovens e adultos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e organizações não governamentais;</p>
	<p>15. Criar coordenações estruturadas nas 12ª URES para acompanhamento e orientações técnico-pedagógico aos docentes sobre a Educação Escolar Indígena e Afrodescendente, bem como a elaboração de materiais didáticos específicos para o atendimento destas modalidades;</p> <p>16. Adaptar calendários escolares para as Escolas do Campo, das Águas e das Florestas e indígenas que atendam as especificidades de cada comunidade escolar;</p> <p>17. Criar disciplina na grade curricular que priorize a cultura e a língua materna indígena;</p> <p>18. Fomentar a melhoria das estruturas físicas das escolas indígenas regulamentação das escolas indígenas junto ao Conselho Estadual de Educação a fim de obter benefícios visando a melhoria da estrutura física;</p> <p>19. Reorganizar o Sistema de Ensino através de programas que melhorem o rendimento escolar, reduzindo os índices de reprovação e abandono;</p> <p>20. Garantir aos profissionais de educação do campo, formação continuada nos polos, com oficinas pedagógicas, para atender as diferentes realidades sociais e culturais;</p> <p>21. Viabilizar através de parcerias, a publicação e distribuição de um livro didático na língua materna Mundurucu;</p> <p>22. Ofertar curso formação continuada na língua indígena visando facilitar o trabalho do profissional da educação indígena.</p> <p>23. Garantir junto ao governo estadual merenda escolar de qualidade que contemple a todos os alunos do Ensino médio.</p> <p>24. Garantir junto ao governo estadual recursos humanos e estruturas físicas bem como equipamentos e utensílios para a manipulação da alimentação escolar aos alunos das escolas do ensino médio;</p> <p>25. Garantir junto ao governo estadual a construção de uma escola de ensino médio regular na comunidade de Barreiras.</p>
<p>E1S5M2</p> <p>Diminuir em 75% a evasão escolar da EJA, podendo chegar até 95% no período de 3 anos</p>	<p>1. Assegurar na EJA a formação de turmas no Ensino Fundamental, respeitando a faixa etária dos alunos;</p> <p>2. Assegurar no ensino fundamental e médio da educação de jovens e adultos e de nível médio um programa de incentivo aos alunos comprovadamente em situação de vulnerabilidade a entrega gratuita de cestas básicas mensalmente, como forma de incentivar e garantir a permanência do aluno na escola, a proteção alimentar do aluno matriculado e a frequência regular nas aulas;</p> <p>3. Realizar aula inaugural ofertando gratuitamente kit de material escolar, para os alunos devidamente matriculados no Ensino Fundamental na EJA, incentivando sua frequência e permanência na escola;</p> <p>4. Garantir tratamento pedagógico com equidade igualitário ao aluno da EJA, considerando as suas especificidades sociais, raciais, econômicas e culturais;</p>

	<p>5. Implementar Implantar nas comunidades atendidas pelo programa federal “Luz no campo”, turmas de EJA no turno da noite, considerando as peculiaridades de cada comunidade e demanda de alunos;</p>
	<p>6. Buscar parceria para inclusão de cursos profissionalizantes com certificação para alunos da EJA e povos indígenas com habilidades técnicas: agrícolas, domésticas, industriais e minerais para a zona rural incluindo a região garimpeira.</p>
<p>E1S5M3 Criar espaços de apoio pedagógico para otimizar a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos do Ciclope Alfabetização</p>	<p>1. Estruturar os processos pedagógicos de transição da educação infantil para os anos iniciais do ensino fundamental, de alfabetização, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola;</p>
	<p>2. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;</p>
	<p>3. Desenvolver oficinas de produção de materiais pedagógicos para o ciclo de alfabetização;</p>
	<p>4. Desenvolver programas de valorização e incentivo aos educandos em vulnerabilidade social;</p>
	<p>5. Fomentar a prática de letramento em Escolas Públicas de Ensino Fundamental 100% até a vigência desse Plano;</p>
	<p>6. Promover e estimular formação de professores para atuarem especificamente em turmas do ciclo de alfabetização;</p>
	<p>7. Desenvolver práticas de aprendizagem embasada na BNCC, voltadas para iniciação da leitura de histórias e notícias da vida real que envolva e desperte o interesse dos alunos;</p>
	<p>8. Estimular os educandos a refletirem sobre suas identidades e papéis na sociedade, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;</p>
	<p>9. Proporcionar aos estudantes o desenvolvimento do seu autoconhecimento e planos para o futuro, tornando-os protagonistas da sua própria história;</p>
	<p>10. Instituir instrumentos de avaliações periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, assegurando a diversidade metodológica e sua efetividade até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental.</p>
<p>E1S5M4 Inserir de maneira gradual o Ensino Integral em escolas municipais.</p>	<p>1. Realizar projeto piloto para ser executado de maneira experimental até 2026;</p>
	<p>2. Construir ou adequar os espaços físicos e pedagógicos da escola;</p>
	<p>3. Investir em recursos humanos específicos para atuarem nas áreas multidisciplinares;</p>
	<p>4. Revitalizar e implantar os laboratórios de informática e multidisciplinar.</p>
<p>E1S5M5 Universalizar, até 2034 a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de</p>	<p>1. Garantir, por meio de parceria com os entes federativos, a construção de Centros de Educação Infantil que ofertem atendimento a criança em idade de creche e pré-escola, ampliando a oferta, conforme a demanda do município;</p>
	<p>2. Ampliar e estruturar o acesso online para o atendimento de chamada pública, disponibilizando dias diferenciados para esse atendimento;</p>
	<p>3. Construir e/ou adequar espaços para brinquedoteca, com brinquedos específicos e recursos para crianças de diferente faixa etárias e necessidades;</p>
	<p>4. Ampliar o atendimento de crianças de 2 (dois) anos em todos os Centros de Educação Infantil;</p>
	<p>5. Lotar professor especializado na Educação Infantil para trabalhar com alunos com deficiência;</p>
	<p>6. Criar o Plano de Ensino que atenda as peculiaridades da comunidade escolar;</p>

creche de 0 a 03 anos até o final da vigênciadeste PME	7. Promover a capacitação e valorização dos docentes, assim como ampliar os meios pedagógicos através das tecnologias em sala de aulas;
	8. Disponibilizar salas de multimídia nos Centros de Educação Infantil.

4.1.4 O SUB-EIXO VI - O Plano Nacional de Educação 2024-2034 e a Qualidade.

METAS	ESTRATÉGIA
<p>E1S6M1</p> <p>Garantir em 100% até o último ano de vigência deste PME, os direitos humanos educacionais para os alunos do Ensino Fundamental, assegurando o ensino de qualidade, a fim de equilibrar as desigualdades sociais.</p>	1. Implementar atividades culturais que incentivem os valores éticos e morais nas instituições;
	2. Fornecer a todos os estudantes, materiais e uniformes escolares padronizados de qualidade;
	3. Estruturar as escolas de acordo com os padrões do MEC;
	4. Lotar equipe profissional multidisciplinar (Assistente Social, Psicólogo, Técnico Educacional e Psicopedagogo) nas instituições de ensino;
	5. Fornecer material tecnológico individual para todos os professores da rede municipal e estadual;
	6. Proporcionar formações continuadas para discutir e estudar as leis educacionais vigentes;
	7. Formar, nas unidades de ensino, grupos de estudo para discutir a BNCC e pensar em estratégias para melhor colocá-la em prática e contextualizar suas habilidades em Projetos Pedagógicos Interdisciplinares;
	8. Disponibilizar os recursos digitais e materiais pedagógicos citados na BNCC, que são indispensáveis à aprendizagem dos alunos;
	9. Contextualizar as habilidades da BNCC em Projetos Pedagógicos interdisciplinares.

4.1.5 O SUB-EIXO VII - O Plano Nacional de Educação e a gestão democrática da escola pública.

METAS	ESTRATÉGIA
<p>E1S7M1</p> <p>Garantir uma Gestão democrática através do fortalecimento dos Conselhos</p>	1. Disponibilizar recursos financeiros junto ao poder público para que os Conselhos possam ter autonomia;
	2. Mobilizar a Secretaria Municipal de Educação, 12ª Unidade Regional de Ensino, Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará e Sociedade Civil a fim de constituir de forma imediata o Conselho Municipal de Educação;
	3. Garantir espaço físico independente e transporte para o funcionamento dos Conselhos (FUNDEB, CAE, Conselho Municipal de Educação e Fórum Permanente);
	4. Publicar de maneira oficial as discussões/decisões dos Conselhos;
	5. Ofertar formação presencial para conselheiros no prazo de um mês após a posse de forma a proporcionar o conhecimento conhecer das leis que regem os serviços, benefícios e programas, de acordo com cada política de atendimento ao conselho que estiver representando;
	6. Adquirir bens patrimoniais: veículo, materiais permanentes e de expediente, impressora, computador, mesas, cadeiras, bebedouros, centrais de ar, combustível e etc...;
	7. Contratar palestrantes para a formação dos conselheiros de forma presencial;
	8. Garantir a receita financeira para a manutenção do Conselho Municipal de Educação do Município de Itaituba, do Estado do Pará.

4.1.5 O SUB-EIXO VIII - O Plano Nacional de Educação e os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola.

METAS	ESTRATÉGIAS
<p>E1S8M1</p> <p>Estender em 30% os Polos Universitários Públicos.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Investir na interiorização do ensino para que possa atingir os distritos, comunidades de maior porte como as indígenas e garimpeiras; 2. Implementar a extensão universitária para atendimento à comunidade; 3. Garantir cursos para professores por meios tecnológicos para ampliar o uso de equipamentos de informática e aperfeiçoamento; 4. Conceder República Estudantil para os alunos moradores da zona rural e demunícípios circunvizinhos; 5. Disponibilizar em parceria com o Governo Federal bolsas de estudos de pós-graduação de forma gratuita, para melhor desenvolver o ensino dos profissionais da educação; 6. Formar Qualificar em nível de pós-graduação, 100% dos professores da educação básica em parceria com a Prefeitura Municipal; 7. Ampliar as políticas públicas de capacitação e melhoria na remuneração dos docentes.
<p>E1S8M2</p> <p>Ampliar em 50% a oferta de cursos voltados para a área de saúde.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conceder Bolsa de Estudo (Instituições de Ensino Superior privada) para os cidadãos de baixa renda que têm interesse nos cursos da área de saúde; 2. Investir em políticas públicas voltadas para a oferta de Bolsa de Estudo por parte do Governo Municipal e Estadual; 3. Ofertar Bolsa de Estudo integral, por parte das Instituições de Ensino superior privadas, levando em consideração a peculiaridade econômica da região; 4. Implantar nas Universidades laboratórios para a execução de cursos voltados para a área de saúde; 5. Implantar cursos de medicina, psicologia, terapia e psicologia hospitalar;
<p>E1S8M3</p> <p>Oferecer ao profissionais da educação acessibilidade aos cursos de pós graduação, em nível de mestrado e doutorado, através de plataformas tecnológicas de educação.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Criar programas assistenciais específicos para proporcionar acesso à internet de qualidade ao público estudantil; 2. Realizar a reorganização curricular em IES para que atendam às novas necessidades e preparem o corpo docente e discente para realidades diversas; 3. Incentivar e valorizar a pesquisa científica, produção e distribuição de resultados de modo aberto e acessível no Ensino Superior privado, principalmente oferecendo subsídios financeiros para tanto; 4. Promover capacitações do corpo docente para que saibam utilizar as tecnologias a sua disposição e consigam acompanhar a evolução das TIC's e do Ensino à Distância. 5. Incluir nas grades curriculares dos cursos, formação de professores, disciplinas relacionadas à metodologia e didática voltadas ao Ensino à Distância e utilização de tecnologias educacionais para essa finalidade; 6. Oferecer um espaço tecnológico bibliotecário público.

4.1.6 O SUB-EIXO IX - O Plano Nacional de Educação e o desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica.

METAS	ESTRATÉGIAS
<p>E1S9M1</p> <p>Ampliar em 40% a oferta de cursos no Ensino Profissional e Tecnológico.</p>	<p>1. Garantir o transporte para o acesso e a permanência do aluno nos cursos ofertados ao Centro de Educação profissionalizante oferecidos no município;</p>
	<p>2. Supervisionar as instituições de Educação Profissional objetivando a oferta de um Ensino de qualidade;</p>
	<p>3. Fortalecer parcerias de transporte, alimentação e financeiras a fim de atender os alunos do Campo;</p>
	<p>4. Oferecer condições de acesso e permanência aos alunos do campo, indígenas quilombolas a Educação Profissional e Tecnológica;</p>
	<p>5. Assegurar uma Educação Profissional e Tecnológica de qualidade efetivando a democratização do Ensino Técnico Profissional aos alunos da cidade, do campo das águas e das florestas, indígenas e quilombolas;</p>
	<p>6. Firmar convênio com instituições para a fim de ofertar vagas para estágio remunerado extracurricular aos alunos que cursam a Educação Profissional e Tecnológica;</p>
	<p>7. Implementar cursos profissionalizantes nas escolas de ensino médio;</p>
	<p>8. Ofertar Bolsa de Estudo para custeio e permanência do aluno na escola do campo das águas e das florestas e em situação de vulnerabilidade social, alimentação adequada e uso dos recursos tecnológicos nas escolas;</p>

4.2 EIXO 2. UMA ESCOLA PARA O FUTURO: TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO.

4.2.1 SUB EIXO I - O PNE na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias e oferta de educação aberta e a distância.

METAS	ESTRATÉGIA
<p>E2SIM1 Assegurar o acesso à inovação, tecnologia e à oferta de educação aberta e à distância no Ensino Básico.</p>	1. Adquirir material tecnológico, como tablet, computador entre outros, para atender o alunado;
	2. Criar de plataforma digital em forma de aplicativo gratuito para a realização de atividades pedagógicas não presenciais;
	3. Proporcionar treinamento aos profissionais da educação sobre o uso da tecnologia no seu fazer pedagógico;
	4. Implementar o ensino híbrido na EJA, com o intuito de minimizar a evasão atendendo assim as especificidades dos alunos;
	5. Alimentar o portal eletrônico com atividades e materiais práticos e pedagógicos para o profissional da educação básica;
	6. Manter na escola os recursos básicos essenciais ao processo de ensino e aprendizagem, de acordo com a era digital;
	7. Ampliar a grade curricular de ensino, inserindo a disciplina de tecnologia digital com carga horária específica;
	8. Garantir junto ao Governo Federal recursos para a manutenção dos equipamentos de tecnologia de informação e comunicação a serem utilizados por alunos e profissionais da educação;
	9. Destinar um polo somente para a Educação de Jovens e Adultos, com adequação das tecnologias necessárias;
	10. Garantir a inclusão da acessibilidade digital a todos que compõem os segmentos da escola;
	11. Possibilitar o acesso e a capacitação dos docentes e discentes para o uso das tecnologias (celular, internet, computador, tablete e outros) com a ética que exige a condução educacional;
	12. Disponibilizar notebook ou tabletes para os docentes, em exercício, com finalidade de uso em sala de aula;
	13. Avaliar continuamente o uso da Educação Digital junto à elevação do IDEB, bem como a valorização da autonomia do aluno frente à sociedade;
	14. Disponibilizar internet a baixo custo ou gratuito por meio de programas específicos;
	15. Promover políticas públicas que viabilizem realizar cursos tecnológicos para suprir as necessidades dos docentes e discentes;
	16. Promover articulação entre os governos Criar Programa Federal, Estadual e Municipal, que ofereça ajuda de custo para despesas extras com trabalho remoto, para custear gastos com internet, equipamentos, energia elétrica, entre outros;
	17. Democratizar o acesso à internet e a equipamentos tecnológicos.

4.2.2 SUB EIXO II - O PNE na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia de referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permita a ampliação da conectividade, o acesso integral à internet e a dispositivos computacionais.

METAS	ESTRATÉGIA
<p>E2S2M1</p> <p>Oferecer a docentese discentes as tecnologias necessárias ao acesso das inovações digitais no contexto escolar.</p>	<p>1. Adquirir Garantir aquisição, implantação e manutenção de Quadros Interativos para as salas de aula;</p>
	<p>2. Adquirir através de convênio junto ao Governo Federal, equipamentos de projeção multimídias para as escolas;</p>
	<p>3. Criar simuladores pedagógicos on-line para as Instituições de Ensino;</p>
	<p>4. Implantar Software de leituras e gabaritos;</p>
	<p>5. Implantar cloud computing (computação em nuvem) junto às escolas;</p>
	<p>6. Construir, e equipar e manter Laboratórios Multidisciplinares de Informática, Química, Ciências e Matemática;</p>
	<p>7. Instalar painéis solares para as escolas onde ainda não há energia elétrica;</p>
	<p>8. Garantir a acessibilidade da informação digital em todas as escolas localizadas em áreas Urbanas e Rurais;</p>
	<p>9. Disponibilizar espaços específicos para as práticas de pesquisas da informação, bem como as científicas.</p>
<p>E2S2M2</p> <p>Implantar rede de internet com todos os meios de acesso</p>	<p>1. Distribuir chips de celular com internet 5G para que os estudantes tenham acesso à EAD e presencial;</p>
	<p>2. Incentivar a autonomia nos estudos e pesquisas sobre questões reais do cotidiano das pessoas, para que consigam resolver problemas práticos e se adaptarem as novas demandas;</p>
	<p>3. Capacitar profissionais relacionados à educação de modo que possam utilizara tecnologia para a promoção de uma transformação real, de forma contínua;</p>
	<p>4. Incluir a educação para a tecnologia nos currículos dos cursos de nível superior, especialmente nos de formação de professores;</p>
	<p>5. Estruturar as unidades de ensino para fornecimento de internet para toda comunidade escolar;</p>
	<p>6. Solicitar que o governo federal aumente o repasse financeiro destinados as escolas que participa do Programa Federal educação conectada atendendo as especificidades da região amazônica.</p>
<p>E2S2M3</p> <p>Alinhar o processo educativo com redes de aprendizagem conectadas com as</p>	<p>1. Implementar no ambiente escolar, práticas de aprendizagem mediadas com tecnologias;</p>
	<p>2. Implementar recursos digitais que permitam ao estudante construir aprendizagens diferenciadas;</p>

tecnologias.	3. Definir uma agenda de política educacional que promova a inclusão dos estudantes no acesso as tecnologias;
	4. Implementar políticas públicas que possibilitem a instalação de tecnologias avançadas nas instituições de ensino;
	5. Implementar programas que disponibilizem internet a baixo custo ou gratuita;
	6. Investir na estrutura física das escolas de forma a adaptá-las às inovações tecnológicas;
	7. Implantar uma Biblioteca Virtual.

4.3 EIXO 3. CRIAÇÃO DO SNE: AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INERENTE E DO MODELO EM CONSTRUÇÃO

4.3.1 SUB EIXO I - O PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: Instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da Educação.

METAS	ESTRATÉGIAS
E3S1M1 Assegurar a regionalização do ensino no sistema educacional	1. Garantir a participação dos conselhos escolares, grêmio estudantil, corpo docente e coordenação pedagógica na articulação direta, buscando intervenções que contribuam no processo de ensino aprendizagem;
	2. Fortalecer a avaliação de caráter qualitativo do desempenho do ensino público, pautados nos subsídios culturais, étnicos e físicos da região;
E3S1M2 Assegurar infraestrutura adequada para o atendimento aos estudantes e a valorização dos profissionais da educação.	1. Garantir a estrutura física e manutenção no ambiente educacional;
	2. Promover a valorização salarial aos profissionais da educação através da equiparação entre as esferas federal, estadual e municipal;
	3. Buscar parcerias com as esferas federais, estaduais e municipais na promoção de formação continuada, tais como: Especialização, mestrado e Doutorado.

4.3.2 SUB EIXO II - O PNE e as políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

METAS	ESTRATÉGIAS
<p>E3S2M1</p> <p>Promover a Articulação de políticas intersetoriais através de um planejamento educacional integrando entre atores sociais e instituições, a fim de proporcionar desenvolvimento da educação em sua plenitude.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Articular saberes entre os atores sociais e instituições, no que se refere as políticas públicas educacionais, no âmbito da cultura, desporto, saúde, meio ambiente e bem estar social; 2. Fomentar um planejamento participativo, articulado com as secretarias municipais e estaduais de cultura, saúde, desporto, meio ambiente, tecnologia etc. que assegure os direitos e serviços da rede de proteção; 3. Estimular a participação dos conselheiros municipais para efetiva articulação das ações integradoras intersetoriais, através do reconhecimento público de sua atuação na sociedade; 4. Criar ações integradoras com conselhos escolares, conselhos municipais, estaduais e demais segmentos da sociedade a fim de efetivar as políticas educacionais no cotidiano das escolas; 5. Promover debates nas escolas, sobre a atuação dos conselhos para orientar a comunidade escolar quanto a importância de acompanhar o controle social 6. Proporcionar espaços de debates e oficinas que envolvam de temas: trabalho, educação, diversidade cultural, ética e desenvolvimento sustentável; 7. Garantir serviço de apoio e orientação aos estudantes que visem bem estar social, protagonismo estudantil e a formação integral.
<p>E3S2M2</p> <p>Formar parceria com entidades privadas para realização de projetos culturais, tecnológicos, saúde, meio ambiente e políticos.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir 10% das vagas de delegados nas conferências, fóruns municipais e estaduais para representantes dos conselhos com direito a voto. 2. Criar escolas de artes e ofícios dentro da secretaria de cultura que trabalhe as diversas modalidades artísticas: música, artes visuais, artesanato e teatro; 3. Construir parques recreativos nas escolas adequados para os discentes das séries iniciais do ensino fundamental;
<p>E3S2M3</p> <p>Estabelecer políticas públicas para o fortalecimento das instituições dos programas e projetos que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implantar a efetivação de um profissional da saúde (técnico de enfermagem) dentro dos estabelecimentos de ensino para o acompanhamento dos alunos e profissionais da educação básica; 2. Garantir um espaço adequado para o atendimento emergencial; 3. Construir um espaço (cinturão verde) com plantas nativas em outras espécies para realização de estudos e pesquisas, bem como a realização de lazeres e atividades físicas;

4.3.3 SUB-EIXO III - O PNE e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

METAS	ESTRATÉGIAS
<p>E3S3M1 Elevar a receita de arrecadação da educação e da transparência, da aplicação dos recursos e fortalecer a gestão democrática.</p>	1. Criar um imposto para taxar as grandes fortunas;
	2. Efetivar meios financeiros para a regularização do funcionamento do conselho escolar junto ao cartório e receita federal;
	3. Realizar estudos para analisar alterações nos percentuais de gratificação de diretor, vice diretor e secretário;
	4. Implementar um estudo para discutir a hora atividade;
	5. Garantir auxílio transporte e alimentação para os profissionais da educação;
	6. Criar dispositivo automático para corrigir o processo de progressão dos servidores da educação no (PCCR);
<p>E3S3M2 Garantir recurso financeiros para aprimorar a gestão, transparência e controle social nas unidades de ensino.</p>	1. Assegurar recursos financeiros junto ao governo federal para implementar a gestão escolar estruturas do atendimento pedagógico;
	2. Criar um portal de transparência nas unidades de ensino, para que o cidadão possa ter acesso aos recursos utilizados na escola (ou pela gestão);
	3. Fortalecer os conselhos municipais com formação e capacitação para melhorar o gerenciamento dos recursos financeiros;
	4. Equiparar salários dos profissionais de educação entre as esferas municipais, estaduais e federais;
	5. Garantir a isonomia salarial aos professores sem distinção de vínculo empregatício;

5. METAS E ESTRATÉGIAS REVISADAS - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2022-2024)

5.1 META 1:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1. Oferecer em regime de colaboração entre a União e Município, padrões mínimos de infraestrutura às creches, respeitando as especificidades locais para assegurar o atendimento de qualidade das respectivas redes públicas de educação infantil;
- 1.2. Garantir que até 2019 seja inferior a 5% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3. Divulgar e realizar anualmente a chamada pública, a fim de incentivar os pais a efetivarem a matrícula de seus filhos na Educação Infantil;
- 1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5. Garantir, por meio de parceria com os entes federados, a construção de Centros de Educação Infantil, ampliando a oferta, conforme a demanda do município, até o término do plano em vigência;
- 1.6. Implantar, até o final deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7. Incentivar a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8. Garantir formação continuada aos professores no que tange aos conhecimentos específicos da área de educação infantil, como também, na área de educação especial, necessária para inclusão de alunos público alvo da Educação Especial, com a criação de polos de formação dos profissionais da Educação Infantil da zona rural;
- 1.9. Articular por meios de parcerias com instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10. Fomentar até 2019 o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio da nucleação de escolas e o deslocamento com transporte escolar, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 1.11. Garantir a oferta à educação infantil e atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em

classes regulares de ensino;

- 1.12. Buscar parcerias, para implantar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13. Conservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.14. Fomentar com a União o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15. Realizar chamada pública ativa das crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.16. Realizar levantamento em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância a cada ano o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, em dois Centros Infantis até 2019 as crianças 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.18. Assegurar aos educandos da Educação Infantil atendimento itinerante específico por profissionais na área de fonoaudiologia, oftalmologia, fisioterapia e otorrinolaringologia, pediatria, Neuropsiquiatria e Odontologia em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal;
- 1.19. Priorizar a lotação de professores com licenciatura em pedagogia para atuar na educação infantil.

5.2 META 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 2.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedido de consulta pública Municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2. Pactuar com a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3. Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração com as entidades e instituições responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes a frequência do aluno à escola e o apoio à aprendizagem;
- 2.4. Realizar chamada pública ativa das crianças e adolescentes em idade correspondente ao ensino fundamental, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- 2.5. Assegurar às unidades escolares apoio as tecnologias pedagógicas suficientes para atender as necessidades educacionais considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas.
- 2.6. Organizar de forma flexível o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.7. Promover nas escolas e instituições, movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.8. Desenvolver atividades que viabilizem parcerias entre família, SEMED, Escolas e Conselho Tutelar e buscar apoio psicológico e judicial para atender alunos que apresentem problemas psicossociais na escola, possibilitando o combate à evasão e reprovação;
- 2.9. Desenvolver políticas públicas e garantir a implantação da educação básica regular para as populações do campo e indígenas nas próprias comunidades;
- 2.10. Implementar alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.11. Ofertar atividades extracurriculares de incentivo a comunidade local com o intuito de descobrir habilidades e talentos;
- 2.12. Promover atividades disseminadas do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional e estímulo a habilidades esportivas nas escolas municipais;
- 2.13. Aderir aos programas de correção de fluxo com o objetivo de reduzir a defasagem idade/série no Ensino Fundamental, por meio de avaliação da aprendizagem, com suporte e adequação aos alunos e acompanhamento técnico para os professores;
- 2.14. Aumentar, gradativamente, o índice de aprovação e diminuir o índice de evasão no ensino fundamental, com domínio das habilidades de leitura, escrita e cálculo através de monitoramento do rendimento e desempenho dos alunos, aplicando avaliação elaborada pela SEMED de acordo com a realidade das zonas urbana e rural, no prazo de dois anos.

5.3 META 3:

Ampliar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

- 3.1. Apoiar o estado na implantação do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2. Apoiar o Estado, na articulação da consulta pública estadual, na elaboração e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino,

com vistas a garantir formação básica comum;

- 3.3. Pactuar com o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;
- 3.4. Buscar parcerias com Estado e União para aquisição de espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.5. Incentivar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.6. Fomentar junto ao Estado a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;
- 3.7. Atribuir ao Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.8. Apoiar o Estado na realização da chamada pública ativa dos jovens e adolescentes em idade correspondente ao ensino médio em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 3.9. Fomentar junto ao estado programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.10. Atribuir ao Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 3.11. Fomentar junto ao Estado formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.12. Apoiar o Estado na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.13. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e humanas;
- 3.14. Promover a interação entre Ensino Médio e Superior, através de Feira de Profissões e projeto de extensão;
- 3.15. Apoiar e exigir a oferta de Ensino Médio pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas indígenas;

5.4 META 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

Estratégias:

- 4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades;
- 4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5. Articular com a União a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6. Buscar junto à União recursos para manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologias assistivas, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas e classes de educação bilíngues, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com

Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e Surdos-cegos;

- 4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9. Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10. Promover pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistivas, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11. Fomentar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12. Apoiar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13. Garantir e apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para Surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues e aulas de Libras a todos os alunos da rede pública de ensino.
- 4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME em parceria com o Estado e União, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15. Apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, buscando garantir a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a todos os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino.
- 4.16. Garantir o acesso e permanência aos cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 4.17. Garantir e buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, caso o município não atenda a demanda.
- 4.18. Promover e buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
 - 4.19. Garantir e realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo e garantir através da equipe multidisciplinar o atendimento às famílias.
 - 4.20. Garantir o Transporte Escolar adequado e de qualidade aos alunos com deficiência que são impedidos de ter acesso e frequência por falta do transporte acessível em todo o ensino;
 - 4.21. Garantir em parceria com o Estado levantamento da demanda de alunos com necessidades educativas especiais sob a responsabilidade da SEMED, URES / SEDUC;
 - 4.22. Implantar e implementar classes bilíngues em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os alunos surdos e estender o atendimento aos familiares, professores e funcionários da instituição escolar na rede de ensino.
 - 4.23. Garantir a implantação, implementação e manutenção das Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da rede, para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da Educação Especial, de acordo com o Educacenso MEC/INEP.
 - 4.24. Garantir no calendário de eventos da SEMED a feira artístico-cultural municipal, com inclusão de alunos com deficiência.
 - 4.25. Buscar e garantir parcerias com Ministério Público, Conselho Tutelar e outras Secretarias, (Saúde, Assistência social e CAPS), para o atendimento complementar aos alunos público alvo da Educação Especial, quando for o caso.
 - 4.26. Garantir a realização de avaliação psicopedagógica e acompanhamento para diagnosticar alunos com suspeitas de deficiência (TGD, Altas Habilidades e Superdotação) nas escolas da zona urbana e rural;
 - 4.27. Assegurar formação de profissionais para desenvolver o atendimento de Estimulação Precoce na Educação Infantil.
 - 4.28. Garantir a aquisição, instalação e manutenção de sistemas e programas específicos nas salas de recursos multifuncionais e nos laboratórios de informática, garantindo lotação/capacitação dos profissionais, bem como as adequações necessárias, de forma a contemplar os alunos público alvo da Educação Especial;
 - 4.29. Garantir a institucionalização no Projeto Político Pedagógico – PPP, a oferta do atendimento.

5.5 META 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- 5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2. Apoiar a União na instituição de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3. Incentivar a certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.4. Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.5. Efetivar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, surdos, cegos, ribeirinhos, áreas garimpeiras, comunidades tradicionais e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural.
- 5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.7. Proporcionar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.8. Promover e fortalecer ações visando à integração entre escola, família e comunidade.
- 5.9. Incentivar a utilização da ficha de avaliação diagnóstica de leitura e escrita como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.
- 5.10. Criar projeto piloto a fim de atender alunos com dificuldades de leitura de 1º ao 3º ano do ensino fundamental;
- 5.11. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, com instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas;
- 5.12. Ofertar formação continuada de acordo com a área de atuação do professor;
- 5.13. Garantir a revitalização, aquisição e manutenção dos Infocentros e/ou Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais, bem como a capacitação dos profissionais da educação.
- 5.14. Garantir a lotação dos professores com formação específica na área das tecnologias educacionais nos infocentros e/ou laboratórios de informática das escolas municipais da zona urbana e rural;
- 5.15. Promover o acompanhamento e monitoramento das práticas pedagógicas dos educadores,

sistematização, divulgação e disponibilização dos materiais produzidos a todas as escolas da rede.

- 5.16. Estabelecer parcerias com as instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de pós-graduação aos professores em áreas específicas de atuação.

5.6 META 6:

Oferecer até o final deste PME, Educação em tempo Integral ampliada em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

- 6.1. Implantar gradativamente em parceria com a União, a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada nas escolas da rede municipal, através do Programa Novo Mais Educação, afim de que o tempo de permanência dos alunos na Escola ou sob a sua responsabilidade seja igual ou superior a sete horas diárias;
- 6.2. Buscar junto à União, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3. Garantir por meio de programa nacional e recursos próprios do município (Fundo de Participação dos Municípios - FPM), a construção e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, almoxarifado, sala para técnicos, secretaria escolar, sala de arquivo, sala para hora-atividade e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4. Garantir a adequação das escolas para educação de tempo integral com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7. Garantir e atender as escolas do Campo e Indígenas, na oferta da Educação em Tempo Integral, com base no levantamento *in loco*, da demanda prévia e informada, considerando as particularidades locais;
- 6.8. Garantir escolas com acessibilidade arquitetônica e mobiliária adequada para atender a educação em tempo integral no município para todos os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.10. Institucionalizar e manter em regime, de colaboração a ampliação e reestruturação das escolas adequando-as para a implantação gradativa da Educação de tempo Integral;

- 6.11. Garantir aos facilitadores, articuladores e mediadores que atuam no Programa Novo Mais Educação o acesso aos cursos de formação continuada ofertados pelo Ministério de Educação, presencial ou via plataforma eletrônica.

5.7 META 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas do IDEB previstas para o município.

Estratégias:

- 7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
- 7.2. Assegurar que:
 - No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
 - No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3. Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.4. Colaborar com a União e o Estado no processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5. Apoiar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6. Integrar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;
- 7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da

educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

- 7.8. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- 7.9. Implementar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
- 7.10. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.11. Apoiar a atuação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as projeções estabelecidas no Programa;
- 7.12. Colaborar com o desenvolvimento da seleção, certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.13. Buscar parceria junto à União para garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.14. Implementar pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.15. Acompanhar, durante a vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.16. Orientar a gestão escolar técnica e financeiramente mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17. Desenvolver programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- 7.18. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.19. Buscar junto à União e o Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.20. Garantir a destinação de recursos do Fundo Municipal de Educação para a aquisição gradativa de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.21. Apoiar a União no estabelecimento, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.22. Adquirir junto à União equipamentos que venha informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das mesmas;
- 7.23. Garantir em regime de colaboração políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.24. Fomentar parceria de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.25. Estimular a orientação dos currículos escolares sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.26. Desenvolver propostas que venham consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

- 7.27. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.
- 7.28. Participar em regime de colaboração com a União e o Estado para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.29. Implementar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local enacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.30. Buscar parcerias, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.31. Implementar através de parcerias com a União e o Estado ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.32. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.33. Aderir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
- 7.34. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.35. Organizar oficinas pedagógicas, de cursos livres, workshop, envolvendo técnicos, professores e pais, buscando ampliar o processo educativo dos alunos;
- 7.36. Realizar ações anuais e conferências municipais infanto-juvenil de educação ambiental bienais a partir da vigência deste Plano;
- 7.37. Instituir, no calendário do ano letivo, período de avaliação institucional próprio nas unidades escolares e nos órgãos Sistema Municipal de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 7.38. Estabelecer parcerias com instituições públicas de ensino técnico, tecnológico e superior e com a iniciativa privada para efetivação de ações que possibilitem manter e ampliar a cobertura de equipamentos tecnológicos nas escolas.

5.8 META 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, demodo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, indígenas, e igualar a escolaridade média entre negrose não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

- 8.1. Garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos utilizando-setambém da educação a distância, durante a vigência deste PME;
- 8.2. Apoiar em parceria com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3. Incentivar e divulgar de forma permanente, a participação acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinoss fundamental e médio;
- 8.4. Apoiar a ampliação da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5. Estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita de educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar publica, no tempo de vigência deste PME;
- 8.6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, povos do campo, das águas e das florestas, em parceria com as organizações não governamentais e com as áreas de assistência social, saúdee proteção à juventude, na vigência deste PME;
- 8.7. Criar equipes de coordenações estruturadas nas URES para acompanhamento técnico-pedagógico para os docentes sobre a educação escolar indígena, educação especial e inclusiva, cultura africana e afrodescendente, bem como a elaboração de materiais didáticos específicos para o atendimento destas modalidades;
- 8.8. Elaboração do calendário escolar de acordo com as necessidades para a educação básica em todas as escolas do campo e indígenas;
- 8.9. Realizar anualmente a feira municipal da cultura afrodescendente no dia da consciência negra;
- 8.10. Buscar parceria para inclusão de práticas educativas que possibilitem o aprendizado de habilidades técnicas: agropecuária, industriais e minerais para a zona rural incluindo a região garimpeira e nas aldeias indígenas;
- 8.11. Garantir aos profissionais de educação do campo e educação indígena, oficinas pedagógicas e formação continuada nas escolas polos do campo e nas escolas indígenas;
- 8.12. Viabilizar através de parcerias a publicação e distribuição de livros didáticos na língua materna Munduruku;
- 8.13. Realizar anualmente a feira municipal da cultura indígena no dia do índio.

5.9 META 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50 % (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso a educação básica na idade certa preparando-os para continuidade de estudos;
- 9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; articulada às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde, geração de emprego e renda;
- 9.4. Buscar junto à união benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6. Realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir de 15 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, durante a vigência deste PME;
- 9.7. Apoiar em regime de colaboração com a União e o Estado as ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8. Apoiar em regime de colaboração com os entes federados a oferta de educação de jovens e adultos, na educação básica, às pessoas privadas de liberdade do Centro de Recuperação de Itaituba, além de assegurar aos docentes, formação específica com implementação de diretrizes que garantam a eficácia do processo educacional;
- 9.9. Apoiar técnica e financeiramente em regime de colaboração com os entes federados projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.10. Implementar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.11. Apoiar em parceria com os entes federados programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
- 9.12. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

5.10 META 10:

Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

- 10.1. Buscar parceria para manutenção dos programas nacionais de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3. Promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4. Buscar através de parcerias a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5. Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, como: salas climatizadas, salas de leitura com livros apropriados para alunos da EJA, laboratório de informática e multidisciplinar que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência física e visual;
- 10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses discentes;
- 10.7. Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.8. Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.9. Promover, a partir da vigência desse PME, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade no Centro de Recuperação de Itaituba, assegurando-se formação específica dos docentes e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 10.10. Implementar mecanismos de reconhecimento de múltiplos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

5.11 META 11:

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

- 11.1. Implantar e implementar Centros de Educação Profissionalizante, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, sob orientação de profissionais habilitados, garantindo a manutenção permanente.
- 11.2. Garantir e manter convênios com instituições governamentais e não-governamentais de natureza filantrópica, que ofereçam cursos profissionalizantes para alunos da rede pública municipal e estadual;
- 11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4. Garantir a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5. Promover a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.6. Apoiar o estado na oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.7. Aderir junto à União o financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
- 11.8. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 11.9. Garantir a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 11.10. Apoiar o estado na oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.11. Garantir a elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);
- 11.12. Garantir o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.13. Garantir a equidade étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

- 11.14. Garantir acesso ao sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
- 11.15. Garantir a oferta e manutenção dos cursos básicos profissionalizantes visando renda, ocupação de tempo, diminuindo a possibilidade de ingresso de jovens em situações de vulnerabilidade, aproveitando os espaços públicos disponíveis;
- 11.16. Garantir a terminalidade ao público alvo de acordo com a Lei aos que não puderam atingir níveis ulteriores de ensino, ofertando o ensino profissionalizante aos mesmos;
- 11.17. Garantir através do Estado, políticas de incentivo para jovens-estudantes do ensino médio das escolas públicas, visando estimular sua inserção e permanência no período diurno e noturno de estudo;
- 11.18. Garantir intercâmbio dos alunos com altas habilidades ou superdotação em outras instituições da rede de ensino tecnológico;
- 11.19. Viabilizar a realização de convênio com universidade e instituições de ensino superior para realização de cursos de aperfeiçoamento profissional dos alunos;

5.12 META 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 25,6% (vinte e cinco inteiros e seis décimos por cento) e a taxa líquida para 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- 12.1. Apoiar a União na otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.2. Buscar junto à União a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
- 12.3. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
- 12.4. Apoiar a União na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.5. Buscar junto à União as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de

- 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 12.6. Incentivar os alunos a buscarem o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
 - 12.7. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
 - 12.8. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
 - 12.9. Assegurar junto a união as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
 - 12.10. Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais, regionais e culturais do País, estimulando entre os agentes federados sua aplicabilidade.
 - 12.11. Incentivar a participação estudantil e docente nos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
 - 12.12. Buscar junto à União o atendimento específico a populações do campo, ribeirinhas, áreas garimpeiras, comunidades indígenas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
 - 12.13. Buscar junto União a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
 - 12.14. Aderir ao programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
 - 12.15. Aderir aos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
 - 12.16. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, responsabilizando as instituições de nível superior para garantir aplicabilidade desta estratégia.
 - 12.17. Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
 - 12.18. Incentivar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou reconhecimento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

- 12.19. Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
- 12.20. Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.
- 12.21. Propor às instituições públicas de nível superior à oferta no município, formação em *latu sensu* e *stricto sensu* aos servidores públicos da educação plena em instituições qualificadas;
- 12.22. Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.
- 12.23. Promover incentivo a graduandos para elaboração, adequação e publicação de trabalhos científicos, de acordo com as necessidades, para aplicação em disciplinas específicas, como Estudos Amazônicos;

5.13 META 13:

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

- 13.1. Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
- 13.2. Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito aos processos de aprendizagem resultantes da graduação;
- 13.3. Incentivar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.4. Apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.5. Apoiar a União na elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- 13.6. Apoiar a Substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio

- ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;
- 13.7. Incentivar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - 13.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
 - 13.9. Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;
 - 13.10. Acompanhar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior existentes no município;
 - 13.11. Acompanhar a elevação do padrão de qualidade das instituições de Ensino Superior, direcionando sua atenção, de forma a realizarem efetivamente pesquisa institucionalizada a programas de pós-graduação e *stricto sensu*;
 - 13.12. Estimular a formação através de instituições públicas do nível superior, com o objetivo de potencializar a atuação municipal inclusive por meio de plano institucional integrado assegurando maior clareza às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5.14 META 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

- 14.1. Incentivar os docentes a buscarem financiamento de pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2. Incentivar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.3. Incentivar os docentes a buscarem financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;
- 14.4. Buscar junto à União a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.5. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.6. Buscar junto as Universidades a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.7. Aderir ao programa de expansão de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.8. Incentivar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e

outros no campo das ciências;

- 14.9. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.10. Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.11. Incentivar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
- 14.12. Apoiar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;
- 14.13. Apoiar a União no aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- 14.14. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;
- 14.15. Incentivar a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

5.15 META 15:

Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, na vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

- 15.1. Elaborar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município;
- 15.2. Aderir aos programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica no município;
- 15.3. Aderir ao programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.4. Aderir aos cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.5. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação especial;
- 15.6. Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em

formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;

- 15.7. Incentivar por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
- 15.8. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.9. Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.10. Buscar junto à União oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.11. Aderir a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 15.12. Aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;
- 15.13. Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.
- 15.14. Buscar parcerias para oferta de formação inicial (Magistério Indígena) para professores das escolas indígenas.

5.16 META 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

- 16.1. Garantir a oferta de formação continuada aos profissionais da educação da zona urbana e do campo na sua respectiva área de atuação em instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais de formação;
- 16.2. Apoiar a consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.3. Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.4. Incentivar a consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e

pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

- 16.5. Buscar por meio da União a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;
- 16.6. Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público com o objetivo de fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica;
- 16.7. Apoiar a realização de convênios com universidades e instituições de ensino superior para a formação, aperfeiçoamento e pós-graduação dos educadores da educação profissional e tecnológica;
- 16.8. Buscar parceria para oferta de formação continuada em cultura afro-brasileira e indígena para os professores da educação básica.

5.17 META 17:

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 17.1. Apoiar a constituição, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2. Incentivar a constituição do fórum permanente para o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 17.3. Acompanhar o cumprimento do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração (PCCR) para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar,
- 17.4. Buscar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.
- 17.5. Garantir progressão funcional em conformidade ao tempo de serviço de cada servidor, a menos que se observem ocorrências comprovadas de delitos contra o exercício da função e que impeça essa progressão.
- 17.6. Assegurar a progressão funcional aos profissionais readaptados.

5.18 META 18:

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR) dos (as) profissionais da educação básica pública do município e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

Estratégias:

- 18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2. Implantar, na rede pública municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada professor e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.3. Apoiar a realização, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 18.4. Prever no plano de carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- 18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.7. Instaurar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
- 18.8. Garantir que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, Lei N° 2.485/2012 esteja reformulado e aprovado até 2016 para que o município esteja apto a receber o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014.

5.19 META 19:

Garantir condições que assegurem a efetivação democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho de acordo com o (PCCR) Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Pública de Itaituba-PA.

Estratégias:

- 19.1. Garantir a participação de representantes da sociedade nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

- 19.2. Garantir a permanência do Fórum de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
- 19.3. Estimular e apoiar em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.4. Garantir a criação, implementação e permanência do Conselho Municipal de Educação e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.5. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.6. Garantir autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.7. Garantir a aplicação dos recursos financeiros e dar condições para funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento e divulgar os resultados obtidos sobre a execução deste PME.

5.20 META 20:

Apoiar a Ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

- 20.1. Garantir a aplicação dos recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.2. Garantir a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação; recursos destinados ao FUNDEB para o salário- educação (60% e 40%) e de arrecadação própria do município (FPM) ou 25%;
- 20.3. Garantir a aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
- 20.4. Garantir o fortalecimento dos mecanismos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

- 20.5. Apoiar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.6. Garantir no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
- 20.7. Assegurar a aplicação dos recursos do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.8. Incentivar a definição do CAQ no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 20.9. Apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;
- 20.10. Garantir a aplicação dos critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;
- 20.11. Apoiar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 20.12. Garantir a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos oriundos da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme previsto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação de Itaituba (2022 – 2024) é um documento, que estabelece metas visando garantir o direito à educação de qualidade, de forma que Itaituba avance

no atendimento educacional, sendo um dos principais instrumentos de política pública educacional por orientar a gestão educacional, ser referência para o controle social e a participação cidadã.

A elaboração deste Plano Municipal de Educação observou o princípio constitucional da “Gestão Democrática do Ensino Público” (Constituição Federal, art.206, inciso VI) e seguiu as orientações no documento de referência CONAE 2022 com a temática “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira”.

A Conferência Municipal de Educação, ação pública que antecedeu a sistematização do PME, constituiu um importante momento de construção democrática que possibilitou a reflexão e a avaliação das políticas educacionais, a nível federal, estadual e municipal.

Nesse sentido em janeiro de dois mil e vinte dois ocorreu a V Conferência Municipal, sob o tema: “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira” com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME (2014 – 2024), refletir e elaborar, metas e estratégias para comporem o PME 2024 - 2034.

Ressaltamos então que, além da construção, uma das razões da importância do monitoramento e avaliação deste Plano Municipal de Educação é a continuidade da implementação de políticas públicas no setor. Pois o PME de Itaituba passou por uma revisão de suas estratégias e foi realizado o devido monitoramento que permitiu demonstrar o que avançou e o que precisa melhorar para que o objetivo seja alcançado: um ensino público de qualidade

Portanto esse PME, no sentido de propor políticas, ações e indicar responsabilidades e corresponsabilidades, após diálogo e debate sobre a educação do município de Itaituba/PA, traz as atualizações necessárias a respeito do PME (2014 – 2024) e proposições de metas e estratégias para o novo Plano Nacional da Educação - PNE (2024 – 2034).

7. REFERÊNCIAS

ABNT. **Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 6023** . Informação e documentações – Referência – Elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº9394**, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006**. Brasília, 2006.

_____. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação**. Brasília, 2008.

_____. Ministério da Educação. **Manual da Educação Integral** para Obtenção de Apoio Financeiro Através do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/Integral, no exercício de 2010. Brasília, 2010.

_____. Brasil em Desenvolvimento 2010. Estado, Planejamento e Política. **Instituto de Pesquisa Econômica aplicada. IPEA**. Brasília, 2010.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Brasília, 2010.

_____. Ministério da Educação. **Planejando a próxima década**. Construindo as metas do seu município. Brasília, 2013.

_____. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005/2014**. Brasília, 2014.

_____. **Relatório do Índice de Desenvolvimento da Educação – IDEB**. Dados do Brasil, do Pará e da cidade de Itaituba. Disponível em <http://www.inep.gov.br>. Acessado em abril de 2015.

_____. Ministério da Educação. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001** . Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2001. Disponível em <http://gov.gov.br/ccivil/ccivil/leis/leis2001/110172>. Acessado em 03 de março de 2015.

_____. **Emenda Constitucional nº 59 de 2009**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2010. Disponível em <http://gov.gov.br/ccivil/ccivil/leis/leis2009>. Acessado em 22 de abril de 2015.

_____. **Planejando a próxima década construindo os planos de educação**. Disponível em: www.pne.mec.gov.br. Acesso em: 21/12/2017.

DOURADO, Fernando. **Política e Gestão da Educação Básica no Brasil: limites e perspectivas**. Educ. soc., Campinas, vol. 28, nº 100 – Especial p. 921-946, out 2007.

ITAITUBA. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação**. Itaituba: PA, 2009.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação de Educação Infantil. Itaituba: PA, 2017.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação do Ensino Fundamental. Itaituba: PA, 2017.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação de Jovens e Adultos. Itaituba: PA, 2017.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação de Educação Especial. Itaituba: PA, 2017.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Departamento de Estatística e Censo Escolar. Itaituba: PA, 2017.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação de Educação Especial. Itaituba: PA, 2017.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação da Educação do Campo, das Águas e Florestas. Itaituba: PA, 2017.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação de Educação Multirracial. Itaituba: PA, 2017.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Departamento do Sistema Gestor. Itaituba: PA, 2017.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação. **Plano de Educação do Estado do Pará**. Belém, 2015.